PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: DETRAN/85
Em: 01/12/2022 10:29

Protocolo:
19.784.747-6

Interessado 1: 85A CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUACU
Interessado 2:
Assunto: OBRAS **Cidade:** QUEDAS DO IGUACU / PR
Palavras-chave: REPAROS
Nº/Ano -
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE REPAROS NO MURO DA CIRETRAN - ENTRE A CIRETRAN E A ESCOLA ESTADUAL JOSE DE ANCHIETA - CONFORME SOLICITAÇÃO.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Jussara Ines Lis" <jussara.lis@detran.pr.gov.br>
Para:	"Nucleo Unidades" <nucleo.unidades@detran.pr.gov.br>
Data:	01/12/2022 10:24 (agora)
Assunto:	PEDRAS JOGADAS NO PÁTIO - QUEDAS DO IGUAÇU
Anexos:	pedra patio 4.jpg (135.12 KB) pedra patio 2.jpg (138.57 KB) pedra patio 3.jpg (66.31 KB) pedra patio.jpg (451.9 KB)

Bom Dia,

Encaminho fotos em anexo da pedra jogada no pátio da CIRETRAN, muito próximo do carro da CIRETRAN, que estava estacionado no pátio da Unidade.
Ao lado da CIRETRAN, temos o Colégio Estadual José de Anchieta.

O colégio funciona em regime de **período integral**, onde os alunos ficam sozinhos em vários momentos no pátio do colégio e ao longo do dia jogam alimento (frutas, merenda, etc), as bolas de voleibol, futebol, tênis de mesa, e estão jogando pedras grandes (conforme fotos em anexo) que estão chegando muito próximo dos veículos que estão estacionados no pátio. Devido ao tamanho da pedra jogada, relato que a pedra pode avariar o carro dos usuários que estiverem utilizando dos serviços da CIRETRAN, dos funcionários que tem o carro estacionado no pátio, ou ainda até do carro da CIRETRAN que também sempre está estacionado próximo ao prédio da CIRETRAN.

Ressalto que os detritos são jogados tanto no gramado/vistoria da CIRETRAN, inclusive durante a realização das vistorias dos veículos dos usuários que comparecem a Unidade para transferência, quanto na pista de aplicação de exame prático de direção, inclusive durante a realização dos testes práticos, atrapalhando os procedimentos do teste.

A situação não é novidade, onde já aconteceram diversas vezes fato de pedras serem jogadas no pátio da CIRETRAN, e até pedras menores já atingirem o telhado da vistoria da Unidade, onde essa situação foi prontamente repassada ao Diretor da Escola Estudual.

Sendo assim, solicitamos as providências, onde seja estudado e viabilizado a instalação proteção (grade ou alambrado, por exemplo) sob o muro entre a CIRETRAN e a Escola Estadual, visando mitigar o problema apresentado, onde essa estrutura de proteção precisa ter acima de 2,5 metros, uma vez que o terreno é inclinado (onde o terreno onde o colégio está instalado está muito mais alto em relação ao terreno onde a CIRETRAN está construída).

Atenciosamente,

DETRAN PR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Jussara Lis
Chefe
46 3220.3270
Rua Juazeiro, 1565
Centro | Quedas do Iguaçu/PR | 85460-000

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e5d57c7189fd764248b84625b75c831**.

PROTOCOLO
Fls. 3
Mov. 3
GOVERNO DO ESTADO



Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eff8d27bb4e7a26b10ce84a1397542a6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4



Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c4b10a033227c41570d84973d271ac9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5



Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ab5b2eaa4f2060bf2746a92deb4a413**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6



Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **40005bb984205e0510030633fe1b9458**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 7



Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **258619524557cfd3afdab7e29ab749c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 8



Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fc7453a6e16aae5d798d074cbe79196**.

PROTOCOLO
Fls. 9
Mov. 9
ESTADO DO PARANÁ



Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Luiz Albarello Junior** em: 01/12/2022 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37cc066af3f67d1253f64b0aad40b737**.

DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 10

Memorando nº 148/2024 – COENG Curitiba, 17 de maio de 2024

À Coordenadoria Administrativa - COAD

Assunto: Contratação de empresa especializada para reparos e manutenções na 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.

Encaminhamos matrícula, mapa de localização, denominação do próprio com endereço, planialtimétrico, formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco, planilha orçamentária, projetos, caderno de atividades e termo de referência para contratação dos serviços de reparos e manutenções na 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.

O valor máximo para contratação ficou em R$ 287.646,28(duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), calculado com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

No aguardo de parecer favorável agradecemos a atenção dispensada ao presente e nos colocamos à disposição para os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Vera Maria Ventura de Pina
Chefe da Divisão de Projetos e Obras

De Acordo, 17/05/2024

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto Fonseca Gubert
Coordenador Engenharia e Arquitetura

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:07 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 10

Documento: **148_COAD_REPAROSEMANUTENCOES_CIRETRANQUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:07 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3071cf7e7e8d55b85d53ba651cf773d**.

MATRIC. N.º 5.908

27-06-1997

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
Oficial do Registro de Imóveis - Quedas do Iguaçu - PR
NEURACI ANACLETO SCHAEDLER - Titular

FICHA N.º 01

PROTOCOLO Fls. 11 Mov. 11 INTEGRADO DO ESTADO

IMÓVEL: LOTES Nº S.01-A e 02-A, com área total de 2.000,00M2 da QUADRA Nº 29, sem benfeitorias, localizado à Rua Juazeiro esquina com a Rua Ipê, no QUADRO URBANO DA CIDADE E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, com os limites e confrontações seguintes: Frente: Por uma linha reta medindo 45,454 metros, com a Rua Juazeiro; Fundos: Por uma linha reta medindo 45,454 metros, com o Lote nº.02-B; Lado Direito: Por uma linha reta medindo 44,00 metros, com a Rua Ipê; Lado Esquerdo: Por uma linha reta medindo 44,00 metros, com os Lotes nºs.01 e 02; As medidas e confrontações foram extraidas da Planta e Memorial Descritivo firmados pelo Eng. Civil Paulo C. Czarneski - CREA-PR. nº.22872-P. Sendo o Lote nº.01-A com área de 1.250,00M2 e o Lote nº.02-A com área de 750,00M2. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU (CGC-76.205.962/0001-49), entidade jurídica de direito público interno com sede no Município de QUEDAS DO IGUAÇU-PR. REGISTRO ANTERIOR: M.5.905 e M.5.906, Livro 2-RG., deste Ofício. Ass. do Serventuário.

R.1.M.5.908 Prot.nº.10.358 de 27-06-1997: P/ ESCRITURA DE DOAÇÃO do Livro nº.022-A, Folhas nºs.044 e 045, lavrada em 05 de junho de 1997 por Roberto Luiz Stella, Juramentado do Tabelionato da sede desta Comarca; O PROPRIETÁRIO: ORTORGANTE DOADOR, **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU** (CGC-76.205.962/0001-49), pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município do mesmo nome, no ato, legalmente representado por seu Prefeito **Pedro Alzide Giraldi**, [redacted] brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município; **DOOU**: O imóvel objeto da presente matrícula, para o OUTORGADO DONATÁRIO, **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN** (CGC-78.206.513/0001-40), entidade dirigida na forma de Autarquia, criada pela Lei Estadual nº.7811 de 29.12.1983, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Vitor Ferreira do Amaral, nº.2940, Capão da Imbúia, capital do estado, no ato, representado por seu diretor geral **Cesar Roberto Franco** (RG-[redacted]PR./CPF-[redacted]), brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR., aqui, de passagem. Que, para efeitos fiscais é dado a presente o valor de R$-26.000,00 (Vinte e seis mil reais). A presente é feita, tendo em vista, dispositivos da Lei nº.005/97 de 08.04.97. Que doador e donatário declaram expressamente que o imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no artigo 299 do Código Penal e artigo 50 da Lei nº.6.766/79. I.T.B.I. pela GR-PR - Guia nº.003/97 - Isento; CND do INSS Nº.698275 - Série "G". Custas - 3285 VRC. Ass. do Serventuário.

CERTIDÃO
Forma prevista no § 1º. do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 e alterações decorrentes da Lei 6.216 de 30/06/75 (Lei dos Registros Públicos)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
Quedas do Iguaçu-PR 02 JUL 2008
MARCOS ANTONIO [illegible]
Empregado Juramentado
Portaria Nº 001/2008

SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
CKT28731

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f814fd683277f52923be987773202513**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mos. 12

Mapa de Localização

Município: Quedas do Iguaçu
CPE: 9053
Data da Vistoria: 18/09/2018

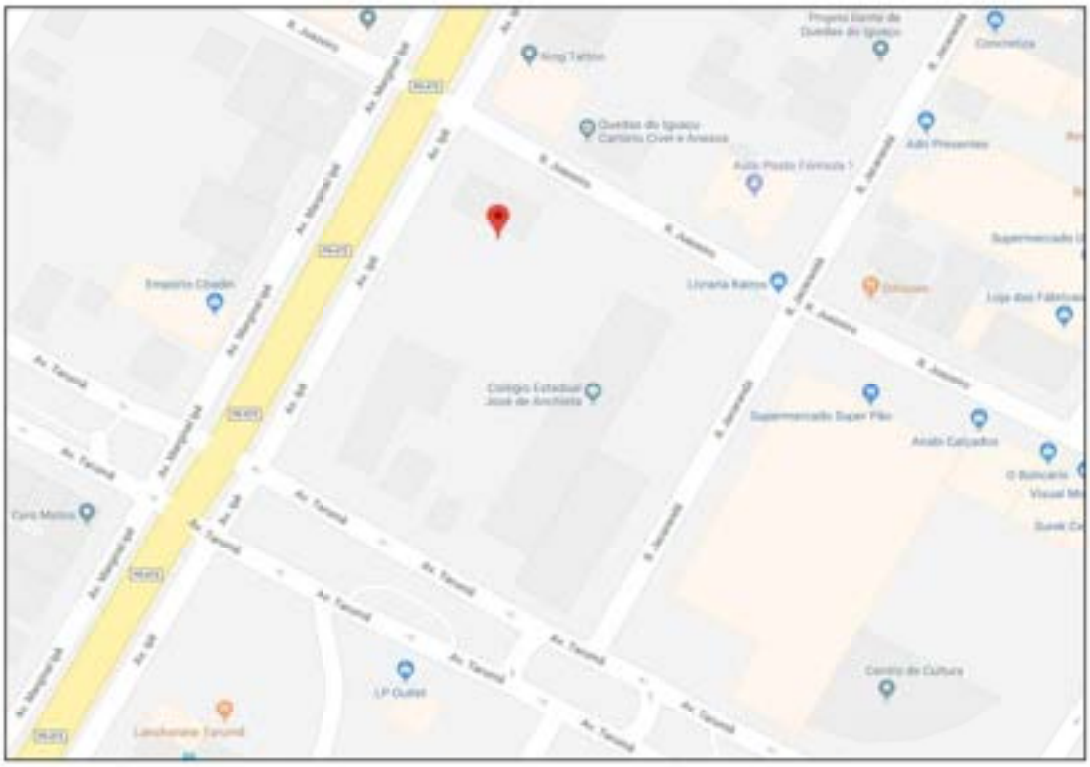

Coordenada Geográfica do Centro do Imóvel			
Latitude:	**-25°27'10.0"**	**Longitude:**	**-52°54'41.7"**

Vitória
Av. João Baptista Parra, 633 - 10º andar
Praia do Suá - CEP 29052-123 - ES
tel +55 (27) 3205-4500

Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 50 - sala 2411
Centro - CEP 20020-906 - RJ
tel +55 (21) 2215-1774

Curitiba
Av. Cândido de Abreu, 660 - 08º andar - Sala 804
Centro Cívico - CEP 80530-000 - PR
tel +55 (41) 3040-0277

www.hiparc.com

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58529f5a369399303ed87c6921222ea4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 13

BENS IMÓVEIS

INÍCIO

Município | Administração | Proprietário | Ocupante | Categoria de Ocupação | Cessão de Uso | Doação | Detalhes

IMÓVEIS POR MUNICÍPIO

SELEÇÕES REALIZADAS: MUNICÍPIO (S) |

QUEDAS DO IGUAÇU

VOLTAR

Dados deste imóvel atualizados em: 09/08/2022

Unidade Funcional/Utilização: 85ª Ciretran

Pasta CPE nº: 9.053
Endereço: Rua Juazeiro, 1565
Bairro: Centro
Proprietário: DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná
Ocupante (s): DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná
Área Registrada do Terreno (m²): 1.996,58
Área Construída (m²): 256,52
Valor Estimado (R$): 852.170,50

Documento(s) Cartorial(is): Matrícula nº: 2.477 / 5908

Termo de Vinculação e Responsabilidade: -
Termo de Cessão de Uso: -
Lei Autorizatória: Não se Aplica
Publicação (nº DIOE): Não se Aplica

Fonte: GPI - Gestão Patrimonial de Imóveis/CPE/SEAP
Dados atualizados até: 14/05/2024

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d1797995f13ec9754fec28eb241e61a**.

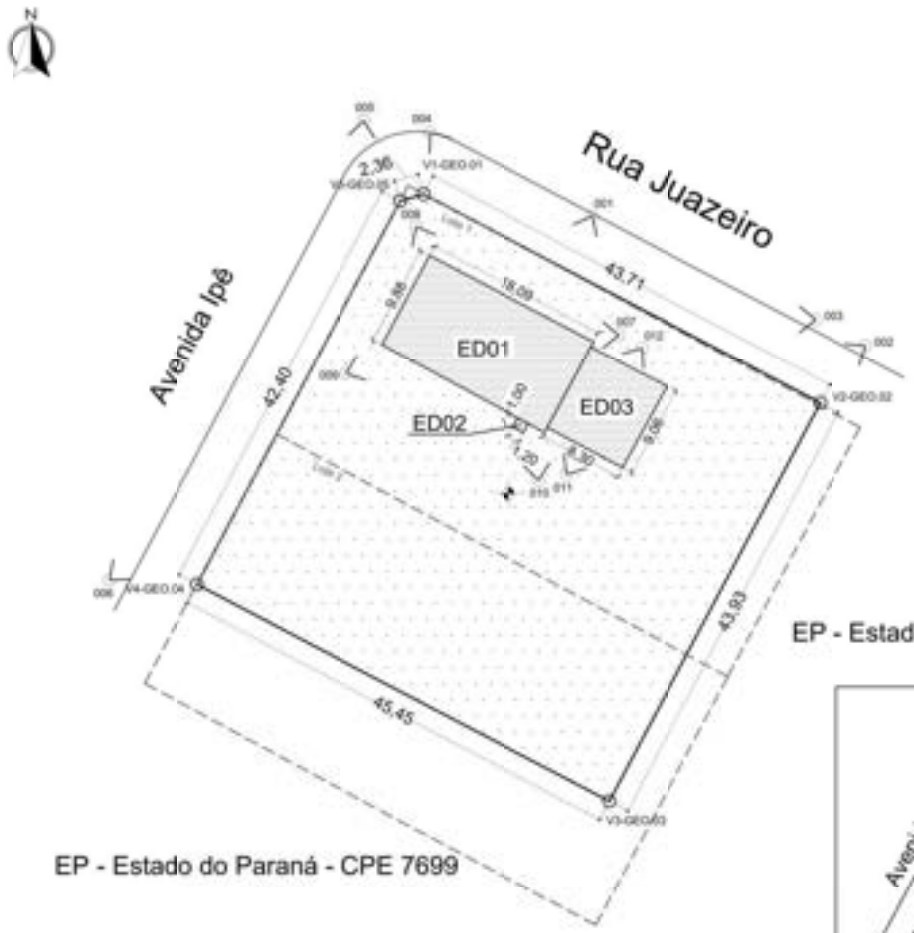

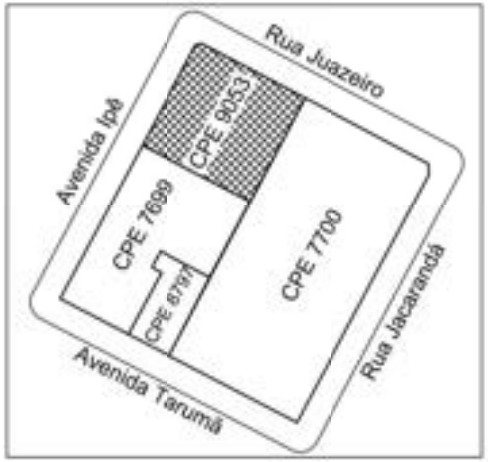

LEGENDA

- VX-GEO.XX — Vértice do Imóvel
- Limite do Imóvel Levantado
- Limite do Imóvel Cadastrado (Documentação Cartorial - Projeção)
- Meio Fio
- Edificação (Área Ocupada)
- Área Ocupada
- Área Disponível
- Tomada das Fotografias
- Coordenada Central do Imóvel

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PM DE QUEDAS DO IGUAÇU - Município de Quedas do Iguaçu
ÓRGÃO DE OCUPAÇÃO	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná
UNIDADE FUNCIONAL	85ª Cirstran

EDIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
ED01	Escritórios e Salas	Prédio	180,25
ED02	Área Coberta	Cobertura	1,20
ED03	Área Coberta	Cobertura	75,07

DADOS DO IMÓVEL	ÁREA (m²)
Área do Terreno	1.996,58
Área do Registro	1.996,58
Área Construída	256,52
Área Ocupada	1.996,58
Área Disponível	0,00

CLIENTE: EP - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Coordenadoria do Patrimônio do Estado

SERVIÇO: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato SEPL nº 004/2016

TÍTULO: Planta Planimétrica Cadastral

NOMENCLATURA: CPE N° 9053

TITULARIDADE DO IMÓVEL: PM DE QUEDAS DO IGUAÇU - Município de Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO: Quedas do Iguaçu | DATA: 18/09/2018 | ESCALA: 1/500

TOPOGRAFIA: Wesley Fernandes Conceição | DESENHO: Carlos Fernandes da Cunha

RESP. TÉCNICO: João Paulo Carvalho Raivel
Eng. Cartógrafo CREA/RJ 158865/D

hiparc

MEMORIAL DESCRITIVO

Vértice	Distância (m)	Distância Registrada(m)	Ângulo Interno	Rumo	Coordenada E	Coordenada N	Latitude	Longitude
V1-GEO.01-V2-GEO.02	43,71	50,00	136°14'00.2"	62°09'44.6"-SE	307784,82	7183564,94	-25°27'09.1"	-52°54'42.0"
V2-GEO.02-V3-GEO.03	43,93	55,00	89°55'25.8"	27°54'49.6"-SW	307823,47	7183544,54	-25°27'09.8"	-52°54'40.6"
V3-GEO.03-V4-GEO.04	45,45	50,00	90°12'44.5"	62°17'54.6"-NW	307802,91	7183505,72	-25°27'11.0"	-52°54'41.4"
V4-GEO.04-V5-GEO.05	42,40	55,00	89°43'55.0"	27°58'10.3"-NE	307762,67	7183526,85	-25°27'10.3"	-52°54'42.8"
V5-GEO.05-V1-GEO.01	02,36	-	133°53'55.2"	74°04'15.4"-NE	307782,55	7183564,30	-25°27'09.1"	-52°54'42.1"
			Coordenada Central do Imóvel		307793,09	7183535,69	-25°27'10.0"	-52°54'41.7"

Inserido ao protocolo 19.7[illegible].747-6 por: Vera Maria Ventura da Rosa em: 17/05/2024 13:11. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9d5ebdd8f15ca437a36c00ec21568b34

A3 - 297 x 420 mm

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 15

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Aquisição/Contratação

Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, conforme condições a serem estabelecidas na planilha orçamentária, projetos e caderno de atividades, peças técnicas que compõem o processo de contratação.

2. Entrega

Os serviços de reparos e manutenções deverão ser executados e concluídos dentro de um prazo de 120(cento e vinte) dias, sendo realizadas medições mensais conforme estabelecido em cronograma físico financeiro.

3. Descrição da necessidade da contratação:

O imóvel necessita de reparos para correção de problemas decorrentes de desgastes naturais, devido ao tempo decorrido da construção do imóvel. Os serviços a serem realizados compreendem serviços comuns de engenharia para reparos e manutenções na 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.

4. Justificativa da estimativas da quantidade para a contratação

As estimativas das quantidades a serem contratadas para realização dos serviços serão baseadas com base em vistoria prévia realizada no imóvel. Essa vistoria considerou as necessidades da Ciretran em relação a manutenções, reparos e melhorias, resultando em uma planilha orçamentária com as quantidades e valores de referência para contratação.

5. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia e deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo da construção civil e que atendam aos requisitos técnicos necessários para executar o objeto com qualidade e segurança

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:08 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 15

cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil, conforme documentado no presente processo.

6. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos em seus respectivos Órgãos de Classe, permitindo-lhes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

A empresa a ser contratada deverá tomar ciência de todas as condições locais pertinentes ao cumprimento do objeto, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, caderno de atividades, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância de maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7. Contratação correlata

As contratações correlatas e/ou interdependentes, estão relacionadas à infraestrutura e ao suporte necessário para o bom funcionamento do local, contribuindo para o conforto,

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:08 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

a funcionalidade e a eficiência operacional, como abaixo:

- Aquisição de mobiliários necessários para equipar o local de acordo com as necessidades e especificações definidas. Isso pode incluir mesas, cadeiras, armários e outros móveis essenciais para garantir um ambiente adequado e funcional.
- Aquisição de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e outros dispositivos necessários para suportar as atividades de TI e comunicação. Esses equipamentos são essenciais para garantir a eficiência e a produtividade das operações e processos relacionados à tecnologia da informação.
- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências, incluíndo a limpeza, reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o bom funcionamento e a durabilidade desses equipamentos, proporcionando um ambiente confortável e climatizado.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia e efetividade, consistem em realizar os serviços de reparos e manutenção na Ciretran de Santo Antônio do Sudoeste. O objetivo é garantir uma infraestrutura adequada, confortável e segura para a prestação dos serviços, visando promover o bem-estar tanto dos funcionários quanto do público que utiliza os serviços do DETRAN.

9. CONCLUSÃO

Estas ações são de extrema importância para que o DETRAN/PR possa restabelecer as condições de ocupação dos espaços e proporcionar conforto ambiental. Além disso, é essencial viabilizar adaptações às normas vigentes, a fim de garantir serviços de qualidade, eficiência e agilidade tanto para os cidadãos quanto aos funcionários.

10. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço.

10.1 Gestor

10.1.1 - Cristhiano Bueno Batista - RG: ••••••••••••••• - CPF: ***.354.709-**

10.2 Fiscais

10.2.1 - Vera Maria Ventura de Pina - RG: ••••••••••••••• - CPF: ***.339.059-** - CREA: 22039/D

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:08 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 15

10.2.2 - Everton Nairnei - RG: 13.100.095-2 - CPF: 108.304.949-60 – CREA: 217025/D

11. Estimativa do valor da contratação:

A contratação possui um valor estimado de acordo com a planilha orçamentária presente no processo. Essa planilha será elaborada por um profissional habilitado, com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e das Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

12. Informações adicionais:

Os serviços serão iniciados após a assinatura da Ordem de Serviço e fiscalizados por fiscal designado, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado.

O Contratado deverá apresentar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início do prazo de execução.

12.1. São Obrigações do Contratante:

- Notificar a Contratada por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pela empresa sejam as mais adequadas;
- Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:08 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

12.2. São Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações constantes nos projetos, caderno de atividades e planilha orçamentária, peças técnicas que compõe o presente processo;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados, e portem crachá de identificação nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI)necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade no decorrer da prestação dos serviços;

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:08 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 15

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, xceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(catorze) anos, nem permitirá utilização do menor de (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77e12.378/2010);
- Elaborar o Diário de Obra, no qual o Engenheiro preposto responsável deve anotar, diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados ao serviço, bem como os comunicados dirigidos à Fiscalização e status das atividades em relação ao cumprimento do cronograma previsto
- Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

Detran/PR, 14 de maio de 2024

(Assinado eletronicamente)

Vera Maria Ventura de Pina
Chefe da Divisão de Projetos e Obras

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Fonseca Gubert
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:08 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 15

Documento: **04_COAD_FORMALIZACAODADEMANDAQUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 15:08 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **588bbd1e979f950c1487d780edc83798**.

PROTOCOLO
Fls. 21
Mov. 16
INTEGRADO DO ESTADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REPAROS E MANUTENÇÃO NA CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este documento trata de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565 – Quedas do Iguaçu/PR.

Os serviços a serem executados compreendem a execução de serviços comuns de engenharia referente aos serviços de reparos e manutenções para a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.

O imóvel necessita de reparos para correção de problemas decorrentes de desgastes naturais, devido ao tempo decorrido da construção do imóvel.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pela COENG/DETRAN e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos em seus respectivos Órgãos de Classe, permitindo-lhes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

A empresa a ser contratada deverá tomar ciência de todas as condições locais pertinentes ao cumprimento do objeto, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, caderno de atividades, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:13 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 16

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância de maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para determinar as quantidades a serem contratadas para a realização dos serviços, foi feita uma vistoria prévia no imóvel. Essa vistoria identificou as necessidades da Ciretran em relação a manutenções, reparos e melhorias, e o resultado foi uma planilha orçamentária com a quantidade e o valor final de referência para a contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços comuns de engenharia, as metodologias de contratação adotada são as mesmas utilizadas por outros órgãos públicos e entidades. Ao utilizar as mesmas metodologias, é possível garantir transparência, eficiência e equidade nas contratações, além de permitir comparações e análises consistentes entre diferentes projetos e órgãos.

A utilização da Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e das Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR são instrumentos balizadores de custo para os serviços contratados. Essas referências são utilizadas como base para estimar os valores envolvidos nas atividades, fornecendo uma estrutura confiável para a elaboração da planilha orçamentária e garantindo uma avaliação precisa dos custos. Desta forma, é possível assegurar a conformidade e a adequação dos valores contratados.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui um valor estimado de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), de acordo com a planilha orçamentária presente no processo. Essa planilha foi elaborada por um profissional habilitado, com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e das Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia e deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo da construção civil e que atendam aos requisitos técnicos necessários para executar o objeto com qualidade e segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:13 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

A contratação será por preço unitário, pois este método é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o contratante não assume o risco em relação a possíveis estimativas de quantidades.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil, conforme documentado no presente processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza dos diversos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos envolvidos na manutenção predial, o parcelamento da solução não é uma opção viável do ponto de vista técnico. Essa atividade consiste em um conjunto complexo de serviços interligados, em que a separação de suas partes acarretaria prejuízos significativos para a administração. Portanto, é necessário que esses serviços sejam gerenciados e executados pela mesma empresa, a fim de evitar problemas de qualidade, gestão e interferência indevida de uma empresa nas atividades ou gestão da outra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia e efetividade, consistem em realizar os serviços de reparos e manutenção na Ciretran de Santo Antônio do Sudoeste. O objetivo é garantir uma infraestrutura adequada, confortável e segura para a prestação dos serviços, visando promover o bem-estar tanto dos funcionários quanto do público que utiliza os serviços do DETRAN.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A definição da gestão e fiscalização do contrato abrange a designação das partes envolvidas no processo de acompanhamento e controle, bem como a definição dos critérios de avaliação de desempenho. Além disso, é essencial estabelecer canais de comunicação eficientes entre as partes e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais de acordo com as diretrizes estabelecidas. Essas medidas são fundamentais para assegurar uma gestão efetiva do contrato, monitorando sua execução e garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas de forma adequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes, no caso deste ETP, estão relacionadas à infraestrutura e ao suporte necessário para o bom funcionamento do local, contribuindo para o conforto, a funcionalidade e a eficiência operacional, como abaixo:

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:13 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 16

- Aquisição de mobiliários necessários para equipar o local de acordo com as necessidades e especificações definidas. Isso pode incluir mesas, cadeiras, armários e outros móveis essenciais para garantir um ambiente adequado e funcional.
- Aquisição de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e outros dispositivos necessários para suportar as atividades de TI e comunicação. Esses equipamentos são essenciais para garantir a eficiência e a produtividade das operações e processos relacionados à tecnologia da informação.
- Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências, incluíndo a limpeza, reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o bom funcionamento e a durabilidade desses equipamentos, proporcionando um ambiente confortável e climatizado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá fazer uma gestão responsável dos materiais no canteiro de obras, destacando-se que sejam avaliados os fornecedores e a procedência dos materiais, bem como o manuseio e fluxos dos mesmos nas diferentes etapas da obra; considerando; materiais recicláveis que possam ser reutilizados, matérias disponíveis nas proximidades do canteiro.

A contratada deverá prever a destinação correta da geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estas ações são viáveis e de extrema importância para que o DETRAN/PR possa restabelecer as condições de ocupação dos espaços e proporcionar conforto ambiental. Além disso, é essencial viabilizar adaptações às normas vigentes, a fim de garantir serviços de qualidade, eficiência e agilidade tanto para os cidadãos quanto aos funcionários.

Curitiba, 16 de maio de 2024

Assinado Eletronicamente
Engª Vera Maria Ventura de Pina
Chefe da Divisão de Projetos e Obras

De Acordo, 16/05/2024

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto Fonseca Gubert
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:13 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 16

Documento: **05_ETP_REPAROSEMANUTENCOESQUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:13 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cc3a746b1a6d30fd24343a0b768879d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mos. 17

ESTIMATIVA DE RISCOS

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União:

Impacto						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

Figura: matriz Impacto x Probabilidade (fonte: Manual de Riscos do TCU, 2020).

O nível do risco é dado pelo número inscrito em cada célula da matriz, não é obtido por qualquer fórmula matemática. São 25 possíveis níveis de risco, em que cada nível está associado a uma estimativa de probabilidade e de impacto. A matriz ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 (evento muito raro, de impacto muito baixo), até o mais elevado, ao qual se atribui o nível 25 (evento praticamente certo e de impacto muito alto).

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:14 Local: DETRAN/DIPO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca300bcd984086dba23a24fe4a4cf0b1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mod. 17

MAPA DE RISCOS

Objeto: Serviços de reparos e manutenção na 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu

Sequência	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/ Contingência
1	Fragilidade na definição do conteúdo do ETP	Dificuldade na definição do Objeto.	1	5	5	Detalhamento do objeto, de forma clara e sucinta
2	Sem disponibilida de financeira	Não previsto no plano de contratações anual – PAC	1	5	5	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata dos itens demandados
3	Impugnações do edital por motivos diversos	Principalmente relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo	1	5	5	Área técnica revisar os projetos e/ou orçamentos estimativo e a comissão de licitação republicar o edital
4	Ausência de empresas interessadas em participar do processo de licitação - deserta	Preço defasado	1	5	5	Área técnica revisar o orçamento estimativo baseado nas tabelas oficiais atualizadas
5	Não homologação do certame	Processo com instrução deficiente;	1	5	5	Revisar toda a instrução do processo conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10086/2022.
6	Empresa vencedora do certame, quando convocada, não assinar o contrato	Atrasos no início dos serviços	1	5	5	Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e aplicar as sanções

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:14 Local: DETRAN/DIPO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca300bcd984086dba23a24fe4a4cf0b1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mod. 17

						prevista na contratação
7	Serviços realizados ou materiais utilizados de baixa qualidade	ETP não instruído com os requisitos necessários a contratação	1	5	5	Prever os requisitos necessários dos materiais e serviços, conforme normas vigentes e notificar a empresa para correção dos serviços
8	Atraso na entrega dos serviços ou incapacidade da empresa em cumprir o contrato	Não exigir documentação que comprove a capacidade técnica da empresa para a sua contratação	1	5	5	Prever comprovação da Capacidade Técnica da empresa. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções e aplicar penalizações quando necessário

Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos: Vera Maria Ventura de Pina RG ********** CPF ***.354.709-**

(Assinado eletronicamente)
Engª Vera Maria Ventura de Pina
Chefe da Divisão de Projetos e Obras

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:14 Local: DETRAN/DIPO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca300bcd984086dba23a24fe4a4cf0b1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27a
Mov. 17

Documento: **03_mapaderisco_REPAROSEMANUTENCOES_CIRETRANQUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:14 Local: DETRAN/DIPO.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca300bcd984086dba23a24fe4a4cf0b1**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mos. 18

Identificação da Obra:

Objeto	85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU	Órgão	DETRAN/PR
Endereço	RUA JUAZEIRO Nº 1565		
Município	QUEDAS DO IGUAÇU	Preço Máximo	R$ 287.646,28
Área Construída	950,00	R$ / m²	302,79 R$/m²
Data	06/05/2024		

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo	Everton Nairnei
Profissão	Engenheiro Civil
CREA / CAU Nº	217025/D
ART / RRT Nº	1720242668449
Empresa	DETRAN/PR
Telefone	3361-1331
E-mail	everton.nairnei@detran.pr.gov.br

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	X		
Folha Resumo	X		
Planilha Orçamentária	X		
Cronograma Físico Financeiro	X		
Composições Complementares (Analítica)	X		
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados			X
Curva ABC de Serviços	X		
Composição do BDI	X		
ART ou RRT Quitada	X		
Memória de Cálculo			
Relatório Fotográfico	X		
Projetos / Croquis	X		
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	X		
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	X		

Everton Nairnei
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **62bac3f72802db8d464aca54d6576e48**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28a
Mov. 18

Documento: **01_DADOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
62bac3f72802db8d464aca54d6576e48.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 19

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO — **DATA: 06/05/24**

PRÓPRIO:	**85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU**	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:	
ENDEREÇO:	RUA JUAZEIRO Nº 1565	MUNICÍPIO:	**QUEDAS DO IGUAÇU**
ORGÃO:	DETRAN/PR	PROTOCOLO:	

Nº LEVANTº:		ORGANIZADO POR:	Everton Nairnei
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**Everton Nairnei**
		REGIONAL	
		CREA / CAU:	**217025/D**
		ART / RRT Nº:	**1720242668449**

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra:	R$	224.114,91
BDI (%)= **28,35%**	R$	63.531,37
Valor total da obra com BDI :	R$	**287.646,28**

Prazo de execução : **120** DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO :	MATERIAL =	**66,12%**
	MÃO-DE-OBRA =	**33,88%**

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2024 COM DESONERAÇÃO
Data-base:	**Vigência: SECID - ABRIL DE 2024**
	Resolução SECID Nº 016/2024

Everton Nairnei		
Responsável Técnico	Resp. Aprovação	Gerente
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1aae728dbab6bc4b2d8bd9612ac3394b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29a
Mov. 19

Documento: **02_FOLHADEFECHAMENTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1aae728dbab6bc4b2d8bd9612ac3394b.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mod. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 224.114,91
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 8.964,60	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 1.792,92	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 2.846,26	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 2.923,94	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 17.807,55	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 29.196,10	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 63.531,37			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 287.646,28			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,35%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] x100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Everton Nairnei
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e526717c69bf7b5b5ceacfa55f64e150**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 20

Documento: **03_BDI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e526717c69bf7b5b5ceacfa55f64e150.

PROTOCOLO
Fls. 31
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565** DATA: **06/05/2024**
MUNICÍPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU** TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
OBRA: **85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU** RESP. TÉCNICO: **Everton Nairnei**
ÓRGÃO PROP.: **DETRAN/PR** BDI: **28,35%**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.328,20	R$ 760,01	R$ 7.088,21	R$ 9.097,55	3,163%
2	COBERTURAS	R$ 13.054,61	R$ 1.184,68	R$ 14.239,29	R$ 18.275,80	6,354%
3	CALÇADAS	R$ 20.745,00	R$ 4.281,81	R$ 25.026,81	R$ 32.121,33	11,167%
4	MURO	R$ 25.137,74	R$ 11.885,46	R$ 37.023,20	R$ 47.518,42	16,520%
5	CALHAS	R$ 9.361,16	R$ 900,78	R$ 10.261,94	R$ 13.170,96	4,579%
6	PISTA DE EXAMES PRATICOS	R$ 3.216,93	R$ 3.642,29	R$ 6.859,22	R$ 8.803,65	3,061%
7	TOTEM	R$ 830,01	R$ 69,99	R$ 900,00	R$ 1.155,13	0,402%
8	PINTURA	R$ 41.538,48	R$ 47.433,36	R$ 88.971,84	R$ 114.193,29	39,699%
9	AMBIENTE INTERNO/AR CONDICIONADO	R$ 19.186,87	R$ 2.548,25	R$ 21.735,12	R$ 27.896,52	9,698%
10	SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	R$ 2.598,88	R$ 925,76	R$ 3.524,64	R$ 4.523,79	1,573%
11	LIMPEZA FINAL	R$ 6.196,32	R$ 2.288,32	R$ 8.484,64	R$ 10.889,84	3,786%
TOTAL (R$) GERAL DA OBRA		**R$ 148.194,20**	**R$ 75.920,71**	**R$ 224.114,91**	**R$ 287.646,28**	**100,0%**
PERCENTAGEM (%)		**66,12%**	**33,88%**	**100,00%**	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 120

Everton Nairnei
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8a968626084bd0c75f9ab0981503b2bc**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mov. 21

Documento: **04_RESUMO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8a968626084bd0c75f9ab0981503b2bc.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 22

PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565**
MUNICIPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Everton Nairnei**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: **17202426668449**
REG. CREA: **217025/D**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICRO (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 6.328,20**	**R$ 760,01**		**R$ 7.088,21**
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	298,03	54,42	352,45	2.384,24	435,36	2.819,60	
1.2	COMP 011	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	4,00	629,92	32,02	661,94	2.519,68	128,08	2.647,76	
1.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	11,00	129,48	17,87	147,35	1.424,28	196,57	1.620,85	
2		**COBERTURAS**						**R$ 13.054,61**	**R$ 1.184,68**		**R$ 14.239,29**
2.1		**COBERTURA EXAMINADOR**									
2.1.1	COMP 002	REMOÇÃO DE COBERTURA PARA EXAMINADOR COM PILARES METALICOS, SEM REAPROVEITAMENTO	UNID.	1,00	160,45	94,83	255,28	160,45	94,83	255,28	
2.1.2	COMP 003	COBERTURA EXAMINADOR	UNID.	1,00	12.894,16	1.089,85	13.984,01	12.894,16	1.089,85	13.984,01	
3		**CALÇADAS**						**R$ 20.745,00**	**R$ 4.281,81**		**R$ 25.026,81**
3.1		**RAMPA ACESSO DE VEÍCULOS**									
3.1.1	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUAL	M3	4,72	119,13	237,56	356,69	562,29	1.121,28	1.683,57	
3.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,72	32,89	63,35	96,24	155,24	299,01	454,25	
3.1.3	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	67,00	1,23	2,50	3,73	82,41	167,50	249,91	Rampa veículos (2) + esquina +Rampa acessib (2)
3.1.4	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,35	97,44	45,90	143,34	326,42	153,76	480,18	
3.1.5	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	6,00	65,06	77,69	142,75	390,36	466,14	856,50	
3.1.6	98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	11,00	23,72	0,74	24,46	260,92	8,14	269,06	
3.1.7	COMP 005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO C30, ESPESSURA 8CM, ARMADO	M2	11,00	1.116,76	24,08	1.140,84	12.284,36	264,88	12.549,24	
3.1.8	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	32,00	58,61	5,89	64,50	1.875,52	188,48	2.064,00	
3.2		**RAMPA ACESSIBILIDADE**									
3.2.1	COMP 006	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25 MPA, DESEMPOLADO	UNID.	2,00	463,05	246,97	710,02	926,10	493,94	1.420,04	
3.2.2	COMP 028	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,00	134,71	19,21	153,92	1.077,68	153,68	1.231,36	
3.2.3	COMP 012	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	4,00	4,65	8,96	13,61	18,60	35,84	54,44	
3.3		**INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL**									
3.3.1	COMP 007	PISO PODOTATIL DE CONCRETO COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X2,5CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	M2	2,00	90,66	55,43	146,09	181,32	110,86	292,18	
3.4		**ESQUINA**									

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c13e6513f744837464ad0411a9a8b2e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 22

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICRO (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO Nº 1565
MUNICIPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: 17202426684 49
REG. CREA: 217025/D

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.4.1	101859	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	30,00	15,75	18,26	34,01	472,50	547,80	1.020,30	
3.4.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	30,00	1,99	0,70	2,69	59,70	21,00	80,70	
3.4.3	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30,00	58,61	5,89	64,50	1.758,30	176,70	1.935,00	
3.4.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	8,00	39,16	9,10	48,26	313,28	72,80	386,08	
4		**MURO**						**R$ 25.137,74**	**R$ 11.885,46**		**R$ 37.023,20**
4.1	COMP 008	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA	M2	52,90	13,75	28,66	42,41	727,37	1.516,11	2.243,48	
4.2	COMP 009	PILAR 15X25CM, CA 20MPA, P/ MURO DE DIVISA H=2,3M	UND.	12,00	203,19	92,60	295,79	2.438,28	1.111,20	3.549,48	
4.3	COMP 010	VIGAS BALDRAME E SUPERIOR, 20X12CM, CA 20MPA , P/MURO DE DIVISA H=2,1M, INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO	M	21,20	194,63	102,68	297,31	4.126,15	2.176,81	6.302,97	
4.4	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	46,00	61,18	68,42	129,60	2.814,28	3.147,32	5.961,60	
4.5	COMP 015	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,5X1,50 M), COM TUDO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	23,00	45,17	5,56	50,73	1.038,91	127,88	1.166,79	
4.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	46,00	2,37	2,29	4,66	109,02	105,34	214,36	
4.7	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	46,00	24,13	21,05	45,18	1.109,98	968,30	2.078,28	
4.8	COMP 021	REMOÇÃO DE CONCERTINA/ARAME	M	125,00	2,49	4,80	7,29	311,25	600,00	911,25	
4.9	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	125,00	37,44	5,47	42,91	4.680,00	683,75	5.363,75	
4.10	COMP 022	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO, COM ESPIRAL DE 300MM, D=2,76MM.	M	125,00	62,26	11,59	73,85	7.782,50	1.448,75	9.231,25	
5		**CALHAS**						**R$ 9.361,16**	**R$ 900,78**		**R$ 10.261,94**
5.1	COMP 013	RECUPERAÇÃO DE CONCRETO, S/REFORÇO, RECONSTRUÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA E=25 MM	M2	19,93	360,88	22,64	383,52	7.191,61	451,16	7.642,78	
5.2	COMP 014	ANDAIME	MXMES	6,00	22,83	2,56	25,39	136,98	15,36	152,34	
5.3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	19,93	30,60	11,36	41,96	609,85	226,40	836,26	
5.4	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	38,00	37,44	5,47	42,91	1.422,72	207,86	1.630,58	
6		**PISTA DE EXAMES PRATICOS**						**R$ 3.216,93**	**R$ 3.642,29**		**R$ 6.859,22**

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c13e6513f744837464ad0411a9a8b2e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 22

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO Nº 1565
MUNICIPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICRO (ABRIL/2024) DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº: 17202426668449

85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei
REG. CREA: 217025/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.1	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	763,00	1,15	2,87	4,02	877,45	2.189,81	3.067,26	
6.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	180,00	12,97	8,02	20,99	2.334,60	1.443,60	3.778,20	
6.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	8,00	0,61	1,11	1,72	4,88	8,88	13,76	
7		**TOTEM**						**R$ 830,01**	**R$ 69,99**		**R$ 900,00**
7.1	COMP 017	REMOÇÃO DE ADESIVO VINIL EM LETREIRO	M2	5,20	4,99	10,10	15,09	25,94	52,52	78,46	
7.2	COMP 018	PLOTAGEM DE ADESIVO VINIL EM LETREIRO (C/APLICAÇÃO)	M2	5,20	154,63	3,36	157,99	804,07	17,47	821,54	
8		**PINTURA**						**R$ 41.538,48**	**R$ 47.433,36**		**R$ 88.971,84**
8.1		**PAREDES EXTERNAS**									
8.1.1	COMP 029	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	125,00	3,32	6,40	9,72	415,00	800,00	1.215,00	
8.1.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	125,00	6,33	6,87	13,20	791,25	858,75	1.650,00	
8.1.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	125,00	2,25	1,86	4,11	281,25	232,50	513,75	
8.1.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	125,00	8,32	4,55	12,87	1.040,00	568,75	1.608,75	
8.1.5	COMP 014	ANDAIME	MXMES	6,00	22,83	2,56	25,39	136,98	15,36	152,34	
8.2		**MUROS**									
8.2.1	COMP 029	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	400,00	3,32	6,40	9,72	1.328,00	2.560,00	3.888,00	
8.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	400,00	2,25	1,86	4,11	900,00	744,00	1.644,00	
8.2.3	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	400,00	13,51	1,89	15,40	5.404,00	756,00	6.160,00	
8.2.4	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	400,00	9,63	9,12	18,75	3.852,00	3.648,00	7.500,00	
8.3		**ESTRUTURAS METALICAS**									
8.3.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1.000,00	4,30	6,73	11,03	4.300,00	6.730,00	11.030,00	
8.3.2	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.000,00	11,13	15,26	26,59	11.330,00	15.260,00	26.590,00	
8.3.3	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.000,00	11,76	15,26	27,02	11.760,00	15.260,00	27.020,00	
9		**AMBIENTE INTERNO/AR CONDICIONADO**						**R$ 19.186,87**	**R$ 2.548,25**		**R$ 21.735,12**
9.1	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	200,00	0,23	0,57	0,80	46,00	114,00	160,00	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c13e6513f744837464ad0411a9a8b2e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 22

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICRO (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO Nº 1565
MUNICIPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: 1720242668449
REG. CREA: 217025/D

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.2	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10,00	0,20	0,55	0,75	2,00	5,50	7,50	
9.3	COMP 020	REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - FORN. INST.	UN	3,00	64,02	31,87	95,89	192,06	95,61	287,67	
9.4	90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	6,00	8,37	19,13	27,50	50,22	114,78	165,00	
9.5	COMP 023	BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO ATE 24.000 BTUS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	UNID.	4,00	318,54	19,92	338,46	1.274,16	79,68	1.353,84	PARA ARES-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
9.6	COMP 024	BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	UNID.	2,00	735,73	19,92	755,65	1.471,46	39,84	1.511,30	PARA ARES-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS
9.6	COMP 038	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 30.000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	10.648,87	98,44	10.747,31	10.648,87	98,44	10.747,31	ATENDIMENTO
9.7	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00	48,92	2,41	51,33	1.174,08	57,84	1.231,92	PARA ARES-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
9.8	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	60,24	2,53	62,77	722,88	30,36	753,24	PARA ARES-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS
9.9	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	36,00	8,36	10,18	18,54	300,96	366,48	667,44	
9.10	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	3,61	4,43	8,04	21,66	26,58	48,24	
9.11	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	3,15	2,94	6,09	37,80	35,28	73,08	
9.12	COMP 026	REMOÇÃDE REINSTALAÇÃO DE AR ONDICIONADO/CONDENSADORA/CORTINA DE AR E ACESSÓRIOS	UND.	6,00	62,34	105,47	167,81	374,04	632,82	1.006,86	
9.13	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	215,00	5,10	1,58	6,68	1.096,50	339,70	1.436,20	
9.14	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2	4,00	8,00	18,74	26,74	32,00	74,96	106,96	
9.15	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	4,00	153,76	24,76	178,52	615,04	99,04	714,08	
9.16	COMP 025	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA (5,5X11X23,5) 11CM, ARG.MISTA - FORNEC. E EXEC.	M2	2,00	213,96	124,82	338,78	427,92	249,64	677,56	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c13e6513f744837464ad0411a9a8b2e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 22

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO Nº 1565
MUNICIPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
PROTOCOLO Nº:
ÓRGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICRO (ABRIL/2024) DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº: 17202426668449

85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei
REG. CREA: 217025/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.17	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	10,00	43,84	5,74	49,58	438,40	57,40	495,80	POSSÍVEIS QUEBRAS
9.18	COMP 027	CANALETA AR CONDICIONADO SPLIT 80X70 MM E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	6,00	43,47	5,05	48,52	260,82	30,30	291,12	
10		**SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**						**R$ 2.598,88**	**R$ 925,76**		**R$ 3.524,64**
10.1	COMP 033	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA - FORNEC. E INST.	UNID.	7,00	41,35	52,92	94,27	289,45	370,44	659,89	
10.2	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	20,67	18,14	38,81	165,36	145,12	310,48	
10.3	COMP 034	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 2 PROJETORES 55W/12VCC - FORNEC. E INST.	UNID.	1,00	642,68	58,60	701,28	642,68	58,60	701,28	
10.4	104761	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	8,00	3,16	7,23	10,39	25,28	57,84	83,12	
10.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	3,67	1,18	4,85	440,40	141,60	582,00	
10.6	COMP 035	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), FIXADA COM ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO - FORNEC. E INST.	UNID.	7,00	13,06	2,40	15,46	91,42	16,80	108,22	S2, S3 e S14
10.7	COMP 036	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNEC. E INST.	UNID.	2,00	15,04	3,20	18,24	30,08	6,40	36,48	E5
10.8	COMP 037	SINALIZAÇÃO C/ PINTURA EM PISO PARA EXTINTOR/HIDRANTE - FORNEC. E EXEC.	UNID.	1,00	23,72	47,49	71,21	23,72	47,49	71,21	E17
10.9	COMP 030	PLACA "PROIBIDO FUMAR" PARA CENTRAL DE GLP ϕ 20 CM - FORNEC. E INST.	UNID.	1,00	19,75	3,20	22,95	19,75	3,20	22,95	P1
10.10	COMP 031	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA "PERIGO INFLAMÁVEL" PARA CENTRAL DE GLP 35X25 CM - FORNEC. E INST.	UNID.	1,00	28,63	3,20	31,83	28,63	3,20	31,83	
10.11	COMP 032	COBERTURA PARA EXTINTOR DE AÇO CARBONO VERMELHO 50x45 CM - FORNEC. E INST.	UNID.	1,00	110,00	38,65	148,65	110,00	38,65	148,65	
10.12	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	556,44	18,21	574,65	556,44	18,21	574,65	Capacidade extintora de 5-B:C
10.13	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	175,67	18,21	193,88	175,67	18,21	193,88	Capacidade extintora de 20-B:C
11		**LIMPEZA FINAL**						**R$ 6.196,32**	**R$ 2.288,32**		**R$ 8.484,64**
11.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	620,00	0,72	1,46	2,18	446,40	905,20	1.351,60	
11.2	COMP 016	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	72,00	79,86	19,21	99,07	5.749,92	1.383,12	7.133,04	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c13e6513f744837464ad0411a9a8b2e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36a
Mov. 22

Documento: **05_PLANILHASINTETICA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c13e6513f744837464ad0411a9a8b2e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mod. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565**
MUNICIPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Everton Nairnei**

PROTOCOLO Nº:
ÓRGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: **17202426668449**
REG. CREA: **217025/D**

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SEICD (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1000	27,02	27.020,00	R$ 27.020,00	12,06%	12,06%	A	8.3.3
	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1000	26,59	26.590,00	R$ 53.610,00	11,86%	23,92%	A	8.3.2
	COMP 003	COBERTURA EXAMINADOR	UNID.	1	13.984,01	13.984,01	R$ 67.594,01	6,24%	30,16%	A	2.1.2
	COMP 005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO C30, ESPESSURA 8CM, ARMADO	M2	11	1.140,84	12.549,24	R$ 80.143,25	5,60%	35,76%	A	3.1.7
	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1000	11,03	11.030,00	R$ 91.173,25	4,92%	40,68%	A	8.3.1
	COMP 038	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 30.000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	10.747,31	10.747,31	R$ 101.920,56	4,80%	45,48%	A	9.6
	COMP 022	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO, COM ESPIRAL DE 300MM, D=2,76MM.	M	125	73,85	9.231,25	R$ 111.151,81	4,12%	49,60%	A	4.10
	COMP 013	RECUPERAÇÃO DE CONCRETO, S/REFORÇO, RECONSTRUÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA E=25 MM	M2	19,928	383,52	7.642,78	R$ 118.794,59	3,41%	53,01%	A	5.1
	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	400	18,75	7.500,00	R$ 126.294,59	3,35%	56,35%	B	8.2.4
	COMP 016	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	72	99,07	7.133,04	R$ 133.427,63	3,18%	59,54%	B	11.2
	COMP 010	VIGAS BALDRAME E SUPERIOR, 20X12CM, CA 20MPA , P/MURO DE DIVISA H=2,1M, INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO	M	21,2	297,31	6.302,97	R$ 139.730,60	2,81%	62,35%	B	4.3
	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	400	15,40	6.160,00	R$ 145.890,60	2,75%	65,10%	B	8.2.3
	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	46	129,60	5.961,60	R$ 151.852,20	2,66%	67,76%	B	4.4
	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	125	42,91	5.363,75	R$ 157.215,95	2,39%	70,15%	B	4.9
	COMP 029	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	400	9,72	3.888,00	R$ 161.103,95	1,73%	71,88%	B	8.2.1
	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	180	20,99	3.778,20	R$ 164.882,15	1,69%	73,57%	B	6.2

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9f4e805e4b00c88bb396f29a9118905**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mod. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SEICD (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565**
MUNICIPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Everton Nairnei**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: **17202426684449**
REG. CREA: **217025/D**

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	COMP 009	PILAR 15X25CM, CA 20MPA, P/ MURO DE DIVISA H=2,3M	UND.	12	295,79	3.549,48	R$ 168.431,63	1,58%	75,15%	B	4.2
	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	763	4,02	3.067,26	R$ 171.498,89	1,37%	76,52%	B	6.1
	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8	352,45	2.819,60	R$ 174.318,49	1,26%	77,78%	B	1.1
	COMP 011	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	4	661,94	2.647,76	R$ 176.966,25	1,18%	78,96%	B	1.2
	COMP 008	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA	M2	52,9	42,41	2.243,48	R$ 179.209,73	1,00%	79,96%	B	4.1
	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	46	45,18	2.078,28	R$ 181.288,01	0,93%	80,89%	B	4.7
	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	32	64,50	2.064,00	R$ 183.352,01	0,92%	81,81%	C	3.1.8
	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30	64,50	1.935,00	R$ 185.287,01	0,86%	82,67%	C	3.4.3
	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUAL	M3	4,72	356,69	1.683,57	R$ 186.970,58	0,75%	83,43%	C	3.1.1
	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	125	13,20	1.650,00	R$ 188.620,58	0,74%	84,16%	C	8.1.2
	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	400	4,11	1.644,00	R$ 190.264,58	0,73%	84,90%	C	8.2.2
	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	38	42,91	1.630,58	R$ 191.895,16	0,73%	85,62%	C	5.4
	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	11	147,35	1.620,85	R$ 193.516,01	0,72%	86,35%	C	1.3
	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	125	12,87	1.608,75	R$ 195.124,76	0,72%	87,06%	C	8.1.4
	COMP 024	BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	UNID.	2	755,65	1.511,30	R$ 196.636,06	0,67%	87,74%	C	9.6
	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	215	6,68	1.436,20	R$ 198.072,26	0,64%	88,38%	C	9.13
	COMP 006	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25 MPA, DESEMPOLADO	UNID.	2	710,02	1.420,04	R$ 199.492,30	0,63%	89,01%	C	3.2.1
	COMP 023	BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO ATE 24.000 BTUS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	UNID.	4	338,46	1.353,84	R$ 200.846,14	0,60%	89,62%	C	9.5
	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	620	2,18	1.351,60	R$ 202.197,74	0,60%	90,22%	C	11.1

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9f4e805e4b00c88bb396f29a9118905**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mod. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICID (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565**
MUNICIPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Everton Nairnei**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: **17202426684 49**
REG. CREA: **217025/D**

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24	51,33	1.231,92	R$ 203.429,66	0,55%	90,77%	C	9.7
	COMP 028	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8	153,92	1.231,36	R$ 204.661,02	0,55%	91,32%	C	3.2.2
	COMP 029	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	125	9,72	1.215,00	R$ 205.876,02	0,54%	91,86%	C	8.1.1
	COMP 015	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,5X1,50 M), COM TUDO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	23	50,73	1.166,79	R$ 207.042,81	0,52%	92,38%	C	4.5
	101859	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	30	34,01	1.020,30	R$ 208.063,11	0,46%	92,84%	C	3.4.1
	COMP 026	REMOÇÃOE REINSTALAÇÃO DE AR ONDICIONADO/CONDENSADORA/CORTINA DE AR E ACESSÓRIOS	UND.	6	167,81	1.006,86	R$ 209.069,97	0,45%	93,29%	C	9.12
	COMP 021	REMOÇÃO DE CONCERTINA/ARAME	M	125	7,29	911,25	R$ 209.981,22	0,41%	93,69%	C	4.8
	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	6	142,75	856,50	R$ 210.837,72	0,38%	94,08%	C	3.1.5
	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	19,93	41,96	836,26	R$ 211.673,98	0,37%	94,45%	C	5.3
	COMP 018	PLOTAGEM DE ADESIVO VINIL EM LETREIRO (C/APLICAÇÃO)	M2	5,2	157,99	821,54	R$ 212.495,52	0,37%	94,82%	C	7.2
	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	62,77	753,24	R$ 213.248,76	0,34%	95,15%	C	9.8
	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	4	178,52	714,08	R$ 213.962,84	0,32%	95,47%	C	9.15
	COMP 034	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 2 PROJETORES 55W/12VCC - FORNEC. E INST.	UNID.	1	701,28	701,28	R$ 214.664,12	0,31%	95,78%	C	10.3
	COMP 025	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA (5,5X11X23,5) 11CM, ARG.MISTA - FORNEC. E EXEC.	M2	2	338,78	677,56	R$ 215.341,68	0,30%	96,09%	C	9.16
	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	36	18,54	667,44	R$ 216.009,12	0,30%	96,38%	C	9.9

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9f4e805e4b00c88bb396f29a9118905**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mod. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICID (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565**
MUNICIPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Everton Nairnei**

PROTOCOLO Nº:
ÓRGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: **17202426684449**
REG. CREA: **217025/D**

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	COMP 033	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA - FORNEC. E INST.	UNID.	7	94,27	659,89	R$ 216.669,01	0,29%	96,68%	C	10.1
	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	4,85	582,00	R$ 217.251,01	0,26%	96,94%	C	10.5
	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	574,65	574,65	R$ 217.825,66	0,26%	97,19%	C	10.12
	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	125	4,11	513,75	R$ 218.339,41	0,23%	97,42%	C	8.1.3
	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	10	49,58	495,80	R$ 218.835,21	0,22%	97,64%	C	9.17
	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,35	143,34	480,18	R$ 219.315,39	0,21%	97,86%	C	3.1.4
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,72	96,24	454,25	R$ 219.769,64	0,20%	98,06%	C	3.1.2
	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	8	48,26	386,08	R$ 220.155,72	0,17%	98,23%	C	3.4.4
	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	38,81	310,48	R$ 220.466,20	0,14%	98,37%	C	10.2
	COMP 007	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X2,5CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	M2	2	146,09	292,18	R$ 220.758,38	0,13%	98,50%	C	3.3.1
	COMP 027	CANALETA AR CONDICIONADO SPLIT 80X70 MM E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	6	48,52	291,12	R$ 221.049,50	0,13%	98,63%	C	9.18
	COMP 020	REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - FORN. INST.	UN	3	95,89	287,67	R$ 221.337,17	0,13%	98,76%	C	9.3
	98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	11	24,46	269,06	R$ 221.606,23	0,12%	98,88%	C	3.1.6
	COMP 002	REMOÇÃO DE COBERTURA PARA EXAMINADOR COM PILARES METALICOS, SEM REAPROVEITAMENTO	UNID.	1	255,28	255,28	R$ 221.861,51	0,11%	98,99%	C	2.1.1
	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	67	3,73	249,91	R$ 222.111,42	0,11%	99,11%	C	3.1.3

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9f4e805e4b00c88bb396f29a9118905**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mod. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICID (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565**
MUNICIPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Everton Nairnei**

PROTOCOLO Nº:
ÓRGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: **17202426684449**
REG. CREA: **217025/D**

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	46	4,66	214,36	R$ 222.325,78	0,10%	99,20%	C	4.6
	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	193,88	193,88	R$ 222.519,66	0,09%	99,29%	C	10.13
	90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	6	27,50	165,00	R$ 222.684,66	0,07%	99,36%	C	9.4
	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	200	0,80	160,00	R$ 222.844,66	0,07%	99,43%	C	9.1
	COMP 014	ANDAIME	MXMES	6	25,39	152,34	R$ 222.997,00	0,07%	99,50%	C	5.2
	COMP 014	ANDAIME	MXMES	6	25,39	152,34	R$ 223.149,34	0,07%	99,57%	C	8.1.5
	COMP 032	COBERTURA PARA EXTINTOR DE AÇO CARBONO VERMELHO 50x45 CM - FORNEC. E INST.	UNID.	1	148,65	148,65	R$ 223.297,99	0,07%	99,64%	C	10.11
	COMP 035	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), FIXADA COM ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO - FORNEC. E INST.	UNID.	7	15,46	108,22	R$ 223.406,21	0,05%	99,68%	C	10.6
	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2	4	26,74	106,96	R$ 223.513,17	0,05%	99,73%	C	9.14
	104761	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	8	10,39	83,12	R$ 223.596,29	0,04%	99,77%	C	10.4
	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	30	2,69	80,70	R$ 223.676,99	0,04%	99,80%	C	3.4.2
	COMP 017	REMOÇÃO DE ADESIVO VINIL EM LETREIRO	M2	5,2	15,09	78,46	R$ 223.755,45	0,04%	99,84%	C	7.1
	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	6,09	73,08	R$ 223.828,53	0,03%	99,87%	C	9.11
	COMP 037	SINALIZAÇÃO C/ PINTURA EM PISO PARA EXTINTOR/HIDRANTE - FORNEC. E EXEC.	UNID.	1	71,21	71,21	R$ 223.899,74	0,03%	99,90%	C	10.8
	COMP 012	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	4	13,61	54,44	R$ 223.954,18	0,02%	99,93%	C	3.2.3

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9f4e805e4b00c88bb396f29a9118905**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mod. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICID (ABRIL/2024) DESONERADA
85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: **RUA JUAZEIRO Nº 1565**
MUNICIPIO: **QUEDAS DO IGUAÇU**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Everton Nairnei**

PROTOCOLO Nº:
ÓRGÃO: DETRAN/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº: **17202426684 49**
REG. CREA: **217025/D**

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	8,04	48,24	R$ 224.002,42	0,02%	99,95%	C	9.10
	COMP 036	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNEC. E INST.	UNID.	2	18,24	36,48	R$ 224.038,90	0,02%	99,97%	C	10.7
	COMP 031	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA "PERIGO INFLAMÁVEL" PARA CENTRAL DE GLP 35X25 CM - FORNEC. E INST.	UNID.	1	31,83	31,83	R$ 224.070,73	0,01%	99,98%	C	10.10
	COMP 030	PLACA "PROIBIDO FUMAR" PARA CENTRAL DE GLP ϕ 20 CM - FORNEC. E INST.	UNID.	1	22,95	22,95	R$ 224.093,68	0,01%	99,99%	C	10.9
	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	8	1,72	13,76	R$ 224.107,44	0,01%	100,00%	C	6.3
	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10	0,75	7,50	R$ 224.114,91	0,00%	100,00%	C	9.2

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9f4e805e4b00c88bb396f29a9118905**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42a
Mov. 23

Documento: **06_CURVAABC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9f4e805e4b00c88bb396f29a9118905**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 24

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Data: 06/05/24
PROTOCOLO:
Prazo Execução 120 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	BDI	28,3477%
											VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,16%	9.097,55	100,00%							9.097,55	7.088,21
02	COBERTURAS	6,35%	18.275,80	100,00%							18.275,80	14.239,29
03	CALÇADAS	11,17%			16.060,66	50,00%	16.060,66	50,00%			32.121,33	25.026,81
04	MURO	16,52%			23.759,21	50,00%	23.759,21	50,00%			47.518,42	37.023,20
05	CALHAS	4,58%	13.170,96	100,00%							13.170,96	10.261,94
06	PISTA DE EXAMES PRATICOS	3,06%	8.803,65	100,00%							8.803,65	6.859,22
07	TOTEM	0,40%			1.155,13	100,00%					1.155,13	900,00
08	PINTURA	39,70%			28.548,32	25,00%	28.548,32	25,00%	57.096,64	50,00%	114.193,29	88.971,84
09	AMBIENTE INTERNO/AR CONDICIONADO	9,70%	27.896,52	100,00%							27.896,52	21.735,12
10	SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	1,57%							4.523,79	100,00%	4.523,79	3.524,64
11	LIMPEZA FINAL	3,79%							10.889,84	100,00%	10.889,84	8.484,64
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	77.244,48	26,85%	69.523,32	24,17%	68.368,19	23,77%	72.510,28	25,21%	287.646,28	224.114,91
	VALOR PROPOSTO											
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			26,85%		24,17%		23,77%		25,21%		
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		77.244,48	26,85%	146.767,81	51,02%	215.136,00	74,79%	287.646,28	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **45b0a2f4c3678ebcd7966305a003c0a7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43a
Mov. 24

Documento: **07_CRONOGRAMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **45b0a2f4c3678ebcd7966305a003c0a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 001	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA**	**M2**			**298,03**	**54,42**	**352,45**	**00051/ORSE - DEZ/2021**
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	30,70	R$ 8,30	R$ 22,40	R$ 30,70	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	24,33	R$ 16,64	R$ 32,02	R$ 48,66	
	4513		CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	4,79	R$ 19,16	R$ -	R$ 19,16	
	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	250,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 250,00	
	4512		SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	1,65	R$ 1,65	R$ -	R$ 1,65	
	5075		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	15,26	R$ 2,28	R$ -	R$ 2,28	
		COMP 002	**REMOÇÃO DE COBERTURA PARA EXAMINADOR COM PILARES METALICOS, SEM REAPROVEITAMENTO**	**UNID.**			**160,45**	**94,83**	**255,28**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
97647		Serv.Aux	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,0000	4,04	R$ 6,25	R$ 13,95	R$ 20,20	
97655		Serv.Aux	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,0000	39,18	R$ 154,20	R$ 80,88	R$ 235,08	
		COMP 003	**COBERTURA EXAMINADOR**	**UNID.**			**12.894,16**	**1.089,85**	**13.984,01**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	13513/ORSE	MAT	Chapa em policarbonato, cor fumê, 8mm	M2	15,0900	570,77	R$ 8.612,92	R$ -	R$ 8.612,92	ORSE - MAI/2024
	40535	MAT	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	62,5000	8,66	R$ 541,25	R$ -	R$ 541,25	
	7693	MAT	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	10,7000	147,10	R$ 1.573,97	R$ -	R$ 1.573,97	
	559	MAT	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	6,2800	21,77	R$ 136,71	R$ -	R$ 136,71	
	546	MAT	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	11,0700	8,52	R$ 94,31	R$ -	R$ 94,31	
	574	MAT	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	2,4000	28,40	R$ 68,16	R$ -	R$ 68,16	
	11046	MAT	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	13,6400	11,25	R$ 153,45	R$ -	R$ 153,45	
	4777	MAT	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	8,4300	8,02	R$ 67,60	R$ -	R$ 67,60	
96556		Serv.Aux	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,3200	861,01	R$ 187,36	R$ 88,15	R$ 275,51	
96617		Serv.Aux	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	6,4800	19,67	R$ 81,38	R$ 46,07	R$ 127,45	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: 8ºP CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO Everton Nairnei

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
96522		Serv.Aux	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,5000	160,34	R$ 25,55	R$ 54,62	R$ 80,17	
96541		Serv.Aux	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,0000	184,65	R$ 312,32	R$ 426,28	R$ 738,60	
	10997	MAT	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,7500	37,84	R$ 28,38	R$ -	R$ 28,38	
88278		Serv.Aux	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,7500	27,01	R$ 106,93	R$ 291,46	R$ 398,39	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7500	24,33	R$ 39,52	R$ 76,04	R$ 115,56	
	5318	MAT	DILUENTE AGUARRAS	L	2,6145	20,90	R$ 54,64	R$ -	R$ 54,64	
	7307	MAT	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCA0)	L	2,5666	39,20	R$ 100,61	R$ -	R$ 100,61	
	7288	MAT	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	5,0356	36,84	R$ 185,51	R$ -	R$ 185,51	
88310		Serv.Aux	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8334	32,56	R$ 38,64	R$ 86,17	R$ 124,81	
101747		Serv.Aux	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	6,4800	78,09	R$ 484,96	R$ 21,06	R$ 506,02	
		COMP 004	**DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUAL**	**M3**			**119,13**	**237,56**	**356,69**	**00013/ORSE NOV/23**
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	31,08	R$ 10,97	R$ 29,43	R$ 40,40	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,0000	24,33	R$ 108,16	R$ 208,13	R$ 316,29	
		COMP 005	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO C30, ESPESSURA 8CM, ARMADO**	**M2**			**1.116,76**	**24,08**	**1.140,84**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	39013	MAT	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM	UN	0,4180	1,48	R$ 0,61	R$ -	R$ 0,61	
	21141	MAT	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1,4180	12,40	R$ 17,58	R$ -	R$ 17,58	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2090	31,08	R$ 1,76	R$ 4,73	R$ 6,49	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	24,33	R$ 10,05	R$ 19,35	R$ 29,40	
	1525	MAT	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	2,2090	491,97	R$ 1.086,76	R$ -	R$ 1.086,76	
		COMP 006	**RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25 MPA, DESEMPOLADO**	**UNID.**			**463,05**	**246,97**	**710,02**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
93358		Serv.Aux	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,2240	96,24	R$ 40,25	R$ 77,54	R$ 117,79	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mod. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 8ºP CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO Everton Nairnei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	21141	MAT	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1,4180	12,40	R$ 17,58	R$ -	R$ 17,58	
94965		Serv.Aux	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,7650	466,84	R$ 305,95	R$ 51,17	R$ 357,12	
	366	MAT	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,4000	120,00	R$ 48,00	R$ -	R$ 48,00	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0600	24,33	R$ 25,45	R$ 48,99	R$ 74,44	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0600	31,08	R$ 25,82	R$ 69,27	R$ 95,09	
		COMP 007	**PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X2,5CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.**	**M2**			**90,66**	**55,43**	**146,09**	**AUX2770 - PRED**
	36178	MAT	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,2500	10,06	R$ 62,87	R$ -	R$ 62,87	
	34753	MAT	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	0,2760	0,65	R$ 0,17	R$ -	R$ 0,17	
	370	MAT	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0345	120,00	R$ 4,14	R$ -	R$ 4,14	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	31,08	R$ 13,50	R$ 36,22	R$ 49,72	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	24,33	R$ 9,98	R$ 19,21	R$ 29,19	
		COMP 008	**DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA**	**M2**			**13,75**	**28,66**	**42,41**	**AUX2320**
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400	31,08	R$ 2,86	R$ 7,69	R$ 10,55	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3100	24,33	R$ 10,89	R$ 20,97	R$ 31,86	
		COMP 009	**PILAR 15X25CM, CA 20MPA, P/ MURO DE DIVISA H=2,3M**	**UND.**			**203,19**	**92,60**	**295,79**	**AUX1341**
92419		Serv.Aux	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,0500	85,83	R$ 110,20	R$ 65,74	R$ 175,94	
92803		Serv.Aux	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	5,6764	8,41	R$ 46,54	R$ 1,19	R$ 47,73	
92800		Serv.Aux	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0,6098	9,42	R$ 4,85	R$ 0,89	R$ 5,74	
94970		Serv.Aux	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0863	436,53	R$ 32,60	R$ 5,04	R$ 37,64	
103670		Serv.Aux	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0863	333,29	R$ 9,00	R$ 19,74	R$ 28,74	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mod. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO Everton Nairnei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)						Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP		MÃO DE OBRA		TOTAL		
		COMP 010	**VIGAS BALDRAME E SUPERIOR, 20X12CM, CA 20MPA , P/MURO DE DIVISA H=2,1M, INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO**	**M**			**194,63**		**102,68**		**297,31**		**AUX2717 - adaptado**
96527		Serv.Aux	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,0800	116,71	R$	3,01	R$	6,32	R$	9,33	
94962		Serv.Aux	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0125	378,65	R$	3,88	R$	0,84	R$	4,72	
96533		Serv.Aux	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,4000	89,80	R$	20,74	R$	15,17	R$	35,91	
92447		Serv.Aux	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,8000	220,04	R$	116,60	R$	59,42	R$	176,02	
92803		Serv.Aux	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	2,4680	8,41	R$	20,23	R$	0,51	R$	20,74	
92759		Serv.Aux	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,3234	14,06	R$	3,20	R$	1,34	R$	4,54	
94970		Serv.Aux	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0240	436,53	R$	9,07	R$	1,40	R$	10,47	
103670		Serv.Aux	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0240	333,29	R$	2,50	R$	5,49	R$	7,99	
88310		Serv.Aux	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	32,56	R$	4,03	R$	8,99	R$	13,02	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,33	R$	1,66	R$	3,20	R$	4,86	
	7313	MAT	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	0,5000	19,42	R$	9,71	R$	-	R$	9,71	
		COMP 011	**LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M**	**MÊS**			**629,92**		**32,02**		**661,94**		**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	10776	MAT	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000	613,28	R$	613,28	R$	-	R$	613,28	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	24,33	R$	16,64	R$	32,02	R$	48,66	
		COMP 012	**ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO**	**M**			**4,65**		**8,96**		**13,61**		**SMOP PAV-075 ABR/23**
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5600	24,33	R$	4,65	R$	8,96	R$	13,61	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 013	**RECUPERAÇÃO DE CONCRETO, S/REFORÇO, RECONSTRUÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA E=25 MM**	**M2**			**360,88**	**22,64**	**383,52**	**AUX3154**
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	31,08	R$ 8,44	R$ 22,64	R$ 31,08	
	157	MAT	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	1,2800	162,98	R$ 208,61	R$ -	R$ 208,61	
	130	MAT	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	32,2500	4,46	R$ 143,83	R$ -	R$ 143,83	
		COMP 014	**ANDAIME**	**MXMES**			**22,83**	**2,56**	**25,39**	**AUX1978 - PRED - adaptado**
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	24,33	R$ 1,33	R$ 2,56	R$ 3,89	
	10527	MAT	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	1,0000	21,50	R$ 21,50	R$ -	R$ 21,50	
		COMP 015	**DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,5X1,50 M), COM TUDO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.**	**M**			**45,17**	**5,56**	**50,73**	**102684 - SECID - adaptado**
90106		Serv.Aux	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,4250	8,02	R$ 2,40	R$ 1,00	R$ 3,40	
	4718	MAT	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1500	66,00	R$ 9,90	R$ -	R$ 9,90	
	38052	MAT	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	1,0030	12,02	R$ 12,05	R$ -	R$ 12,05	
	4021	MAT	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	1,5500	10,48	R$ 16,24	R$ -	R$ 16,24	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0646	31,08	R$ 0,54	R$ 1,46	R$ 2,00	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1939	24,33	R$ 1,61	R$ 3,10	R$ 4,71	
	42408	MAT	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	1,3000	1,87	R$ 2,43	R$ -	R$ 2,43	
		COMP 016	**REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA**	**M3**			**79,86**	**19,21**	**99,07**	**AUX0646**
79722/SIURB-INFI		MAT	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ ENTULHO DE ALVENARIA	UND.	0,2000	349,43	R$ 69,89	R$ -	R$ 69,89	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mod. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO Everton Nairnei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	24,33	R$ 9,98	R$ 19,21	R$ 29,19	
		COMP 017	**REMOÇÃO DE ADESIVO VINIL EM LETREIRO**	**M2**			**4,99**	**10,10**	**15,09**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
88243		Serv.Aux	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	25,16	R$ 4,99	R$ 10,10	R$ 15,09	
		COMP 018	**PLOTAGEM DE ADESIVO VINIL EM LETREIRO (C/APLICAÇÃO)**	**M2**			**154,63**	**3,36**	**157,99**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
11392/ORSE		Serv.Aux	ADESIVO EM VINIL PARA PLOTAGEM EM LETREIRO DE CHAPA GALVANIZADA (C/APLICAÇÃO)	M2	1,0000	152,97	R$ 152,97	R$ -	R$ 152,97	
88243		Serv.Aux	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	25,16	R$ 1,66	R$ 3,36	R$ 5,02	
		COMP 019	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO, COM ESPIRAL DE 300MM, D=2,76MM.**	**M**			**32,49**	**11,59**	**44,08**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	34348	MAT	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	1,0000	27,47	R$ 27,47	R$ -	R$ 27,47	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	24,33	R$ 2,49	R$ 4,80	R$ 7,29	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,08	R$ 2,53	R$ 6,79	R$ 9,32	
		COMP 020	**REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - FORN. INST.**	**UN**			**64,02**	**31,87**	**95,89**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	3148	MAT	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0100	14,75	R$ 0,14	R$ -	R$ 0,14	
	COT 004	MAT	Kit Reparo para Válvula de Descarga 1.1/2" Hydra	unid.	1,0000	51,48	R$ 51,48	R$ -	R$ 51,48	
88248		Serv.Aux	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	25,04	R$ 6,20	R$ 13,83	R$ 20,03	
88267		Serv.Aux	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	30,31	R$ 6,20	R$ 18,04	R$ 24,24	
		COMP 021	**REMOÇÃO DE CONCERTINA/ARAME**	**M**			**2,49**	**4,80**	**7,29**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	24,33	R$ 2,49	R$ 4,80	R$ 7,29	
		COMP 022	**CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO, COM ESPIRAL DE 300MM, D=2,76MM.**	**M**			**62,26**	**11,59**	**73,85**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	34347	MAT	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	1,0000	19,64	R$ 19,64	R$ -	R$ 19,64	
	34349	MAT	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2 "/3 M	UN	1,0000	33,63	R$ 33,63	R$ -	R$ 33,63	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	24,33	R$ 2,49	R$ 4,80	R$ 7,29	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,08	R$ 2,53	R$ 6,79	R$ 9,32	
	37595	MAT	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	0,1000	2,21	R$ 0,22	R$ -	R$ 0,22	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mod. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO Everton Nairnei

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	142	MAT	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1000	37,55	R$ 3,75	R$ -	R$ 3,75	
		COMP 023	**BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO ATE 24.000 BTUS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).**	**UNID.**			**318,54**	**19,92**	**338,46**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
88267		Serv.Aux	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	30,31	R$ 3,87	R$ 11,28	R$ 15,15	
88248		Serv.Aux	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	25,04	R$ 3,87	R$ 8,64	R$ 12,51	
	COT 001	MAT	Bomba Dreno Ar Condicionado Split até 24.000 btu's	UNID.	1,0000	310,80	R$ 310,80	R$ -	R$ 310,80	
		COMP 024	**BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).**	**UNID.**			**735,73**	**19,92**	**755,65**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
88267		Serv.Aux	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	30,31	R$ 3,87	R$ 11,28	R$ 15,15	
88248		Serv.Aux	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	25,04	R$ 3,87	R$ 8,64	R$ 12,51	
	COT 002	MAT	BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS	UNID.	1,0000	727,99	R$ 727,99	R$ -	R$ 727,99	
		COMP 025	**ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA (5,5X11X23,5) 11CM, ARG.MISTA - FORNEC. E EXEC.**	**M2**			**213,96**	**124,82**	**338,78**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
87369		Serv.Aux	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0860	676,16	R$ 42,86	R$ 15,28	R$ 58,14	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	31,08	R$ 25,32	R$ 67,92	R$ 93,24	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6000	24,33	R$ 21,63	R$ 41,62	R$ 63,25	
	34401	MAT	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	UN	65,0000	1,91	R$ 124,15	R$ -	R$ 124,15	
		COMP 026	**REMOÇÃOE REINSTALAÇÃO DE AR ONDICIONADO/CONDENSADORA/CORTINA DE AR E ACESSÓRIOS**	**UND.**			**62,34**	**105,47**	**167,81**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
88243		Serv.Aux	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	25,16	R$ 20,80	R$ 42,10	R$ 62,90	
100308		Serv.Aux	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	33,78	R$ 21,07	R$ 63,37	R$ 84,44	
	1570	MAT	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	10,0000	0,88	R$ 8,80	R$ -	R$ 8,80	
	7568	MAT	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	9,0000	0,49	R$ 4,41	R$ -	R$ 4,41	
	11976	MAT	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	6,0000	0,97	R$ 5,82	R$ -	R$ 5,82	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mod. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	13246	MAT	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	4,0000	0,36	R$ 1,44	R$ -	R$ 1,44	
		COMP 027	**CANALETA AR CONDICIONADO SPLIT 80X70 MM E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UND.**			**43,47**	**5,05**	**48,52**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	COT 003	MAT	Canaleta Ar Condicionado Split 80x70 mm	M	1,3000	31,53	R$ 40,98	R$ -	R$ 40,98	
88243		Serv.Aux	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	25,16	R$ 2,49	R$ 5,05	R$ 7,54	
		COMP 028	**REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA**	**M3**			**134,71**	**19,21**	**153,92**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	24,33	R$ 9,98	R$ 19,21	R$ 29,19	
	79722/SIURB	MAT	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ ENTULHO DE ALVENARIA	Un	0,3000	415,79	R$ 124,74	R$ -	R$ 124,74	
		COMP 029	**REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)**	**M2**			**3,32**	**6,40**	**9,72**	**SECID**
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	24,33	R$ 3,32	R$ 6,40	R$ 9,72	
		COMP 030	**PLACA "PROIBIDO FUMAR" PARA CENTRAL DE GLP ϕ 20 CM - FORNEC. E INST.**	**UNID.**			**19,75**	**3,20**	**22,95**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	COT 006	MAT	Placa "PROIBIDO FUMAR" para a central de GLP ϕ 20 cm	UNID.	1,0000	18,09	R$ 18,09	R$ -	R$ 18,09	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,33	R$ 1,66	R$ 3,20	R$ 4,86	
		COMP 031	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA "PERIGO INFLAMÁVEL" PARA CENTRAL DE GLP 35X25 CM - FORNEC. E INST.**	**UNID.**			**28,63**	**3,20**	**31,83**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	COT 005	MAT	Placa "PERIGO INFLAMÁVEL" para a central de GLP 35X25 cm	UNID.	1,0000	26,97	R$ 26,97	R$ -	R$ 26,97	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,33	R$ 1,66	R$ 3,20	R$ 4,86	
		COMP 032	**COBERTURA PARA EXTINTOR DE AÇO CARBONO VERMELHO 50x45 CM - FORNEC. E INST.**	**UNID.**			**110,00**	**38,65**	**148,65**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	COT 007	MAT	Cobertura para extintor de aço carbono vermelho 50X45 cm	UNID.	1,0000	91,16	R$ 91,16	R$ -	R$ 91,16	
	4350	MAT	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4,0000	0,52	R$ 2,08	R$ -	R$ 2,08	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,33	R$ 8,32	R$ 16,01	R$ 24,33	
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	31,08	R$ 8,44	R$ 22,64	R$ 31,08	
		COMP 033	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA - FORNEC. E INST.**	**UNID.**			**41,35**	**52,92**	**94,27**	**SECID**
88264		Serv.Aux	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	31,49	R$ 10,95	R$ 29,97	R$ 40,92	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR
DATA: 06/05/24
TIPO OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
88247		Serv.Aux	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	26,09	R$ 10,95	R$ 22,95	R$ 33,90	
	56540/SIURB	MAT	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS	UN	1,0000	19,45	R$ 19,45	R$ -	R$ 19,45	SIURB/05.2024
		COMP 034	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 2 PROJETORES 55W/12VCC - FORNEC. E INST.**	**UNID.**			**642,68**	**58,60**	**701,28**	**SECID**
88264		Serv.Aux	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	31,49	R$ 12,64	R$ 34,59	R$ 47,23	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	24,33	R$ 12,48	R$ 24,01	R$ 36,49	
	56536/SIURB	MAT	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 2 PROJETORES DE 55W / 12VC - COM BATERIA	UN	1,0000	617,56	R$ 617,56	R$ -	R$ 617,56	
		COMP 035	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), FIXADA COM ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO - FORNEC. E INST.**	**UNID.**			**13,06**	**2,40**	**15,46**	**SIURB**
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	24,33	R$ 1,24	R$ 2,40	R$ 3,64	
	4791	MAT	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,0500	36,53	R$ 1,82	R$ -	R$ 1,82	
	37539	MAT	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	10,00	R$ 10,00	R$ -	R$ 10,00	
		COMP 036	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNEC. E INST.**	**UNID.**			**15,04**	**3,20**	**18,24**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	37556	MAT	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	11,56	R$ 11,56	R$ -	R$ 11,56	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,33	R$ 1,66	R$ 3,20	R$ 4,86	
	4791	MAT	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,0500	36,53	R$ 1,82	R$ -	R$ 1,82	
		COMP 037	**SINALIZAÇÃO C/ PINTURA EM PISO PARA EXTINTOR/HIDRANTE - FORNEC. E EXEC.**	**UNID.**			**23,72**	**47,49**	**71,21**	**SEINFRA**
100301		Serv.Aux	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	27,30	R$ 8,06	R$ 13,77	R$ 21,83	
88310		Serv.Aux	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	32,56	R$ 15,12	R$ 33,72	R$ 48,84	
	7348	MAT	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0300	18,33	R$ 0,54	R$ -	R$ 0,54	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 8ºP CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU **DATA:** 06/05/24

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU **TIPO OBRA/SERVIÇO:**

EMPRESA: DETRAN/PR **RESP. TÉCNICO** Everton Nairnei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 038	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 30.000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			**10.648,87**	**98,44**	**10.747,31**	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
	1570	MAT	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	10,0000	0,88	R$ 8,80	R$ -	R$ 8,80	
	7568	MAT	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	9,0000	0,49	R$ 4,41	R$ -	R$ 4,41	
	11976	MAT	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	6,0000	0,97	R$ 5,82	R$ -	R$ 5,82	
	13246	MAT	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	4,0000	0,36	R$ 1,44	R$ -	R$ 1,44	
	37591	MAT	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,0000	20,27	R$ 40,54	R$ -	R$ 40,54	
	COT 008	MAT	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 30.000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO	UN	1,0000	10.548,78	R$ 10.548,78	R$ -	R$ 10.548,78	
88243		Serv.Aux	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3334	25,16	R$ 19,41	R$ 39,29	R$ 58,70	
100308		Serv.Aux	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3334	33,78	R$ 19,67	R$ 59,15	R$ 78,82	
							R$ -	R$ -	R$ -	

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53a
Mov. 25

Documento: **08_COMPOSICOESCOMPLEMENTARES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b7cf9398acd96cdcaabe9c42882ba174.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 26

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS SECID

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		30/04/24	30/04/24	30/04/24	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		FRIGELAR	samatec	FRIO PEÇAS	
	CONTATO		Site	Site	Site	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		bomba-de-drenagem-de-agua	c/bomba-de-drenagem-da/	br/bomba-dreno-ar-	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 001	Bomba Dreno Ar Condicionado Split até 24.000 btu's	UNID.	R$ 234,90	R$ 329,90	R$ 367,62	R$ 310,80

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		FRIGELAR	ELETROFRIGOR	MEGAARSTORE	
	CONTATO		Site	Site	Site	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		m.br/bomba-de-dreno-	or.com.br/produto/be	tore.com.br/produto/	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 002	BOMBA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UNID.	R$ 854,10	R$ 660,43	R$ 669,45	R$ 727,99

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		06/05/24	06/05/24	06/05/24	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		INVERNAPEÇAS	ARTECH	WEBCONTINENTAL	
	CONTATO		mercadoshops.com.br/	br/canaleta-para-dreno-c680-	al.com.br/canaleta-ar-	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 003	Canaleta Ar Condicionado Split 80x70 mm	br	R$ 37,99	R$ 29,45	R$ 27,17	R$ 31,53

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		06/05/24	07/05/24	08/05/24	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		LEROY MERLIN	CASACONSTRUÇÃO	CASA DAS TORNEIRAS	
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		n.com.br/kit-reparo-	ato-ar-	ao.com.br/reparo-original-	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 004	Kit Reparo para Válvula de Descarga 1.1/2" Pedra	unid.	R$ 54,90	R$ 55,99	R$ 43,55	R$ 51,48

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		26/04/24	26/04/24	26/04/24	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		LOJA 2515	ACQUAFORT	SINALIZA	
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		br/produtos/detalhes/placa-	br/placainflamavelproibido/...	placa-cuidado-glp-gas-	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 005	Placa "PERIGO INFLAMÁVEL" para a central de GLP 35X25 cm	UNID.	R$ 26,90	R$ 31,68	R$ 22,35	R$ 26,97

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		26/04/24	26/04/24	26/04/24	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		SINALIZA	ENFOQUE	MERCADO LIVRE	
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		aca-proibido-fumar-	/products/p-i-sinalizacao-do-	a.com.br/MLB-2690811251-	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 006	Placa "PROIBIDO FUMAR" para a central de GLP 0 20 cm	UNID.	R$ 21,99	R$ 20,30	R$ 12,00	R$ 18,09

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		26/04/24	26/04/24	26/04/24	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		HIDROMAX	FADEF	EXTINTORES FERREIRA	
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		(41) 8753-8966	c/produtos/cobertura-	extintores.com.br/pro	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 007	Cobertura para extintor de aço carbono vermelho 50X45 cm	UNID.	R$ 116,00	R$ 89,00	R$ 68,50	R$ 91,16

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		22/02/24	22/02/24	22/02/24	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		FRIGELAR	CLIMAFRIO	TOTALAR	
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
CDT 008	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 30.000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO	UN	R$ 8.661,65	R$ 13.819,00	R$ 9.165,70	R$ 10.548,78

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e75bba83fccf7f85861a528441d5b1ea**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54a
Mov. 26

Documento: **09_COTACOES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e75bba83fccf7f85861a528441d5b1ea.

PROTOCOLO
Fls. 55
Mov. 27
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERA DOS DIREITOS AUTORAIS

DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PRÓPRIO: 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU
EMPRESA: DETRAN/PR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O profissional signatário deste, abaixo identificado, se responsabiliza pelo atendimento integral do contido na Portaria PRED, que determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos/projetos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas PRED vigentes. O objeto deste Termo refere-se à correspondente ART abaixo

ART/RRT nº : 1720242668449
CREA: 217025/D

_____
nome do responsável

TERMO DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

O profissional signatário deste, abaixo identificado, concede ao DETRAN/PR a liberação dos direitos autorais relativos às composições de serviços por ele elaboradas correspondente a ART/RRT abaixo

ART/RRT nº : 1720242668449
CREA: 217025/D

_____
nome do responsável

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68d5f84df264dd493a8b53e3671cd6c7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55a
Mov. 27

Documento: **10_DECLARACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
68d5f84df264dd493a8b53e3671cd6c7.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720242668449

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mos. 28

1. Responsável Técnico

EVERTON NAIRNEI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1722186615**
Carteira: **PR-217025/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR** CNPJ: **78.206.513/0001-40**

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
TARUMA - CURITIBA/PR 82600-900

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/05/2024

Valor: R$ 287.646,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUAZEIRO, 1565
CENTRO - QUEDAS DO IGUACU/PR 85460-000

Data de Início: 16/10/2024 **Previsão de término:** 18/02/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,45253 x -52,911605

Finalidade: Outro

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR CNPJ: **78.206.513/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Execução de reforma] *de edificação em materiais mistos*	950,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EVERTON NAIRNEI, registro Crea-PR PR-217025/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/05/2024 e hora 09h04.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ: 78.206.513/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64

RASCUNHO sem validade legal

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bcaf019a8bfea62ab420c617c052f20**.

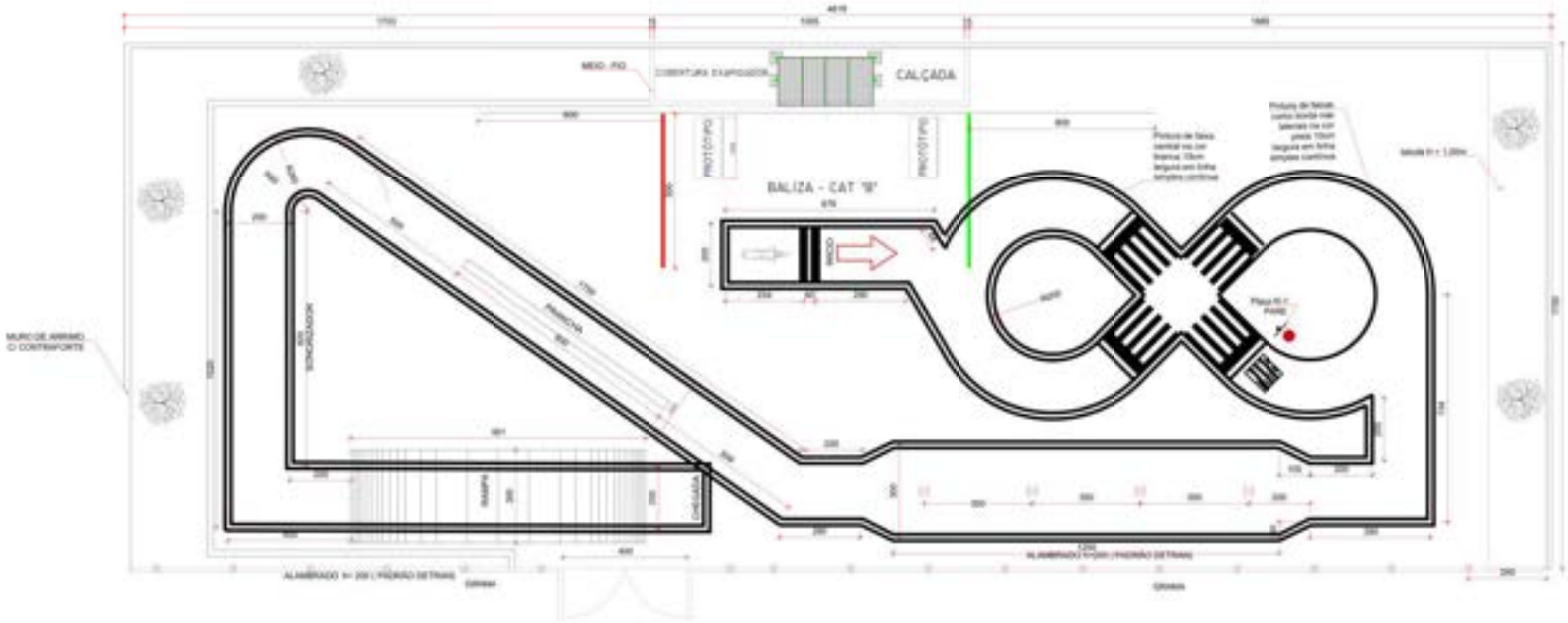

DETRANPR

COENG

PARANÁ

89º CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

01
05

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57a
Mov. 29

Documento: **11_P1PISTA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 20/05/2024 14:14 Local: DETRAN/DIPO.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2b836c2e48c04667a354fc6b360ebd14**.

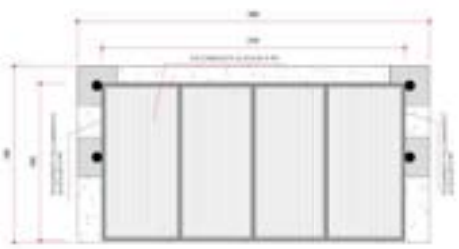

PLANTA COBERTURA EXAMINADOR

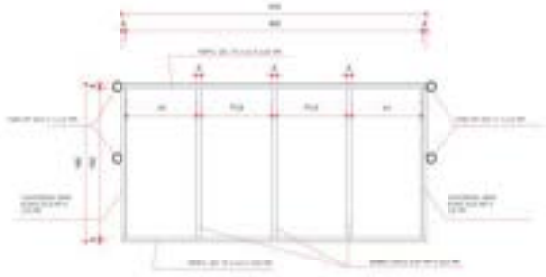

CORTE A

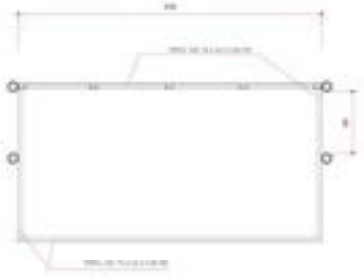

CORTE B

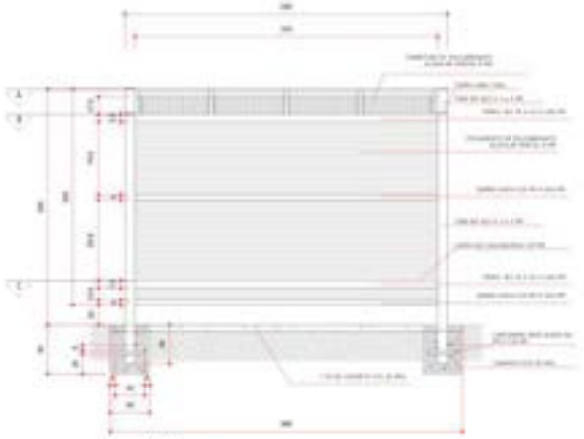

ELEVAÇÃO FRONTAL

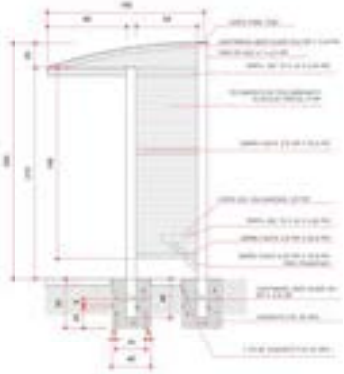

VISTA LATERAL

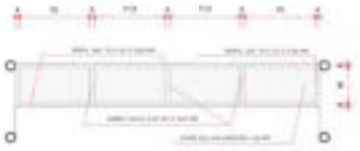

CORTE C

DETRANPR

COENG

PARANÁ

83ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

02
05

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58a
Mov. 30

Documento: **12_P2COBERTURAEXAMINADOR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:31 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **928d951958a8299b78a0f9c910dfcfc4**.

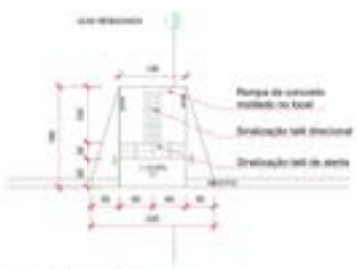

Detalhe da guia rebaixada



Detalhe da guia rebaixada

Notas:

1. A inclinação da guia rebaixada para deficientes foi calculada considerando o meio-fio com altura de 15 cm.
2. Malha de aço CA - 60.
3. Concreto Fck= 25 MPa.
4. Medidas da guia rebaixada para veículos em cm.

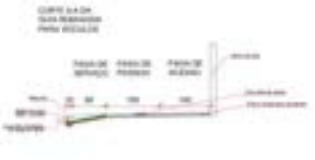

Detalhe guia rebaixada para veículos

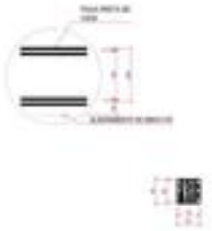

Detalhe da pista

Notas:

1. Segundo a NBR 9050/2015, as alas para acomodação das rampas para pessoas com deficiência devem ter inclinação de 8,33%, entretanto, em face da diversas interferências existentes na área de implantação deste dispositivo no presente projeto, as alas de acomodação foram projetadas de acordo com a versão anterior da referida norma e atual código de obras do Município.
2. Medidas da rampa de acessibilidade em cm.

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA



SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL



Detalhe piso tátil

Notas:

1. Conforme preconiza a NBR 16537/2016, os piso táteis são caracterizados por relevo e luminância contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha-guia, servindo de orientação preceptível por pessoas com deficiência visual.
2. Para este projeto foram utilizados tapetes de borracha pré-moldado 30x30x3 mm, tanto para as peças de alerta como para as direcionais, conforme o código de obras, ambas com resistência a compressão de 35 MPa (conforme NBR 9781) e com pigmento vermelho.
3. Medidas da sinalização em cm.

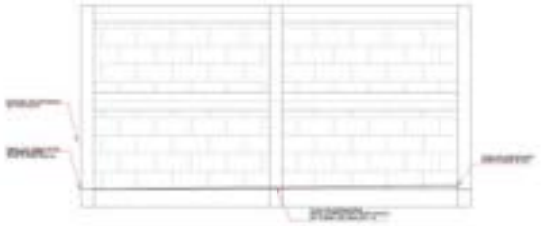

Detalhe inclinação drenagem

Notas:

1. A inclinação do tubo perfurado para fins de drenagem deve ser de 1%. A extremidade mais elevada está posicionada adjacente à escola, direcionando em direção à extremidade mais baixa que conduz ao portão de acesso ao estacionamento do DETRAN. Neste ponto, está localizada a caixa designada para o escoamento da água em direção à rua.
2. Tubulação de drenagem deverá ser envolto por geotextil.
3. Medidas de drenagem em cm.

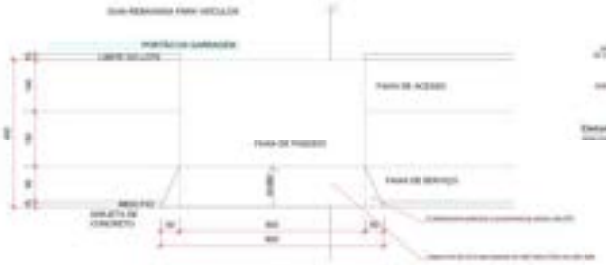

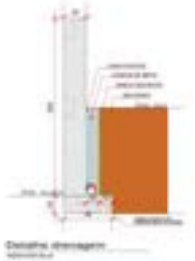

Detalhe drenagem



Detalhe rampa

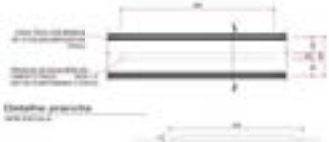

Detalhe projeção



Detalhe rebaixamento

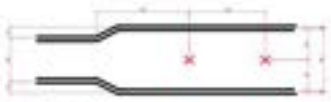

Detalhe piloto

Assinado licitação por: Ana Maria Ventura do Pico:000.000.000-00 em: 01/06/2023 14:13:13 (Log-in: 99756021000); Jessica da Silva Fraiacio:000.000.000-00 em: 05/06/2023 08:30:24 via ao processo: 22.764.131-0 em: Ana Maria Ventura do Pico em: 01/06/2023 14:06 Documento gerado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 201c0d0d3f0f0e0a0b0c0d0e0f0a0b0c0d0e0f0a

DETRANPR — COENG — PARANÁ

03ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU	03 / 04

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 31

Documento: **13_P3DETALHAMENTOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:32 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd1ce40d10f63bd44dbe98b582579687**.





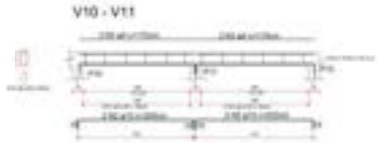

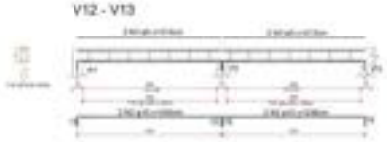



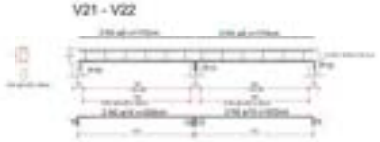

Detalhe das armaduras das vigas



Detalhe da armadura da viga baldrame

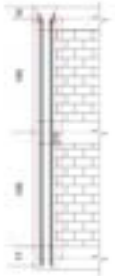

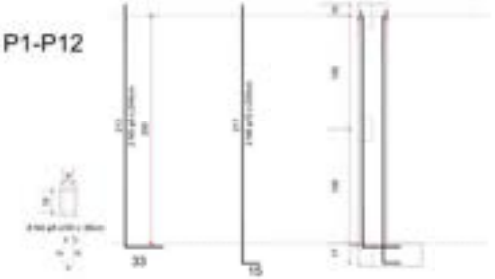

Notas:

1. A emenda por traspasse na barra positiva deve ser executada o mais próximo possível do apoio (pilar), enquanto a emenda por traspasse na barra negativa deve ser realizada no ponto médio do vão entre os pilares;
2. Medidas em cm.

RESUMO DO AÇO

AÇO	N	COMP. (cm)	COMP. TOTAL (m)	QUANT. + 10% (Barras)
CA-50	N1	0,0	0,00	0
CA-50	N2	0,0	147,0	0
	N3	0,0	138,0	0
CA-50	N4	0,0	50,0	0
	N5	0,0	50,0	0
CA-50	N6	0,0	50,0	0

Detalhe emenda por traspasse

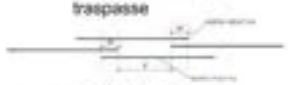

Detalhe da emenda por traspasse

DETRANPR COENG PARANÁ

89º CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

04/04

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 32

Documento: **14_P4DETALHAMNETOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:32 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **302a2c175e2b654eaff9eb67ae8e0cc**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mod. 33



Frente

Totem Externo - Tipo L
Face Dupla



Lateral



Verso



Imagem para referência



Vista Superior



Letra caixa

* Medida em milímetros

DETRANPR

COENG
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TOTEM - CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

01/01

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:32 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8330b111c07a9200c8b6850a2d2088d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61a
Mov. 33

Documento: **15_TOTEM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:32 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8330b111c07a9200c8b6850a2d2088d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 34

ANEXO V

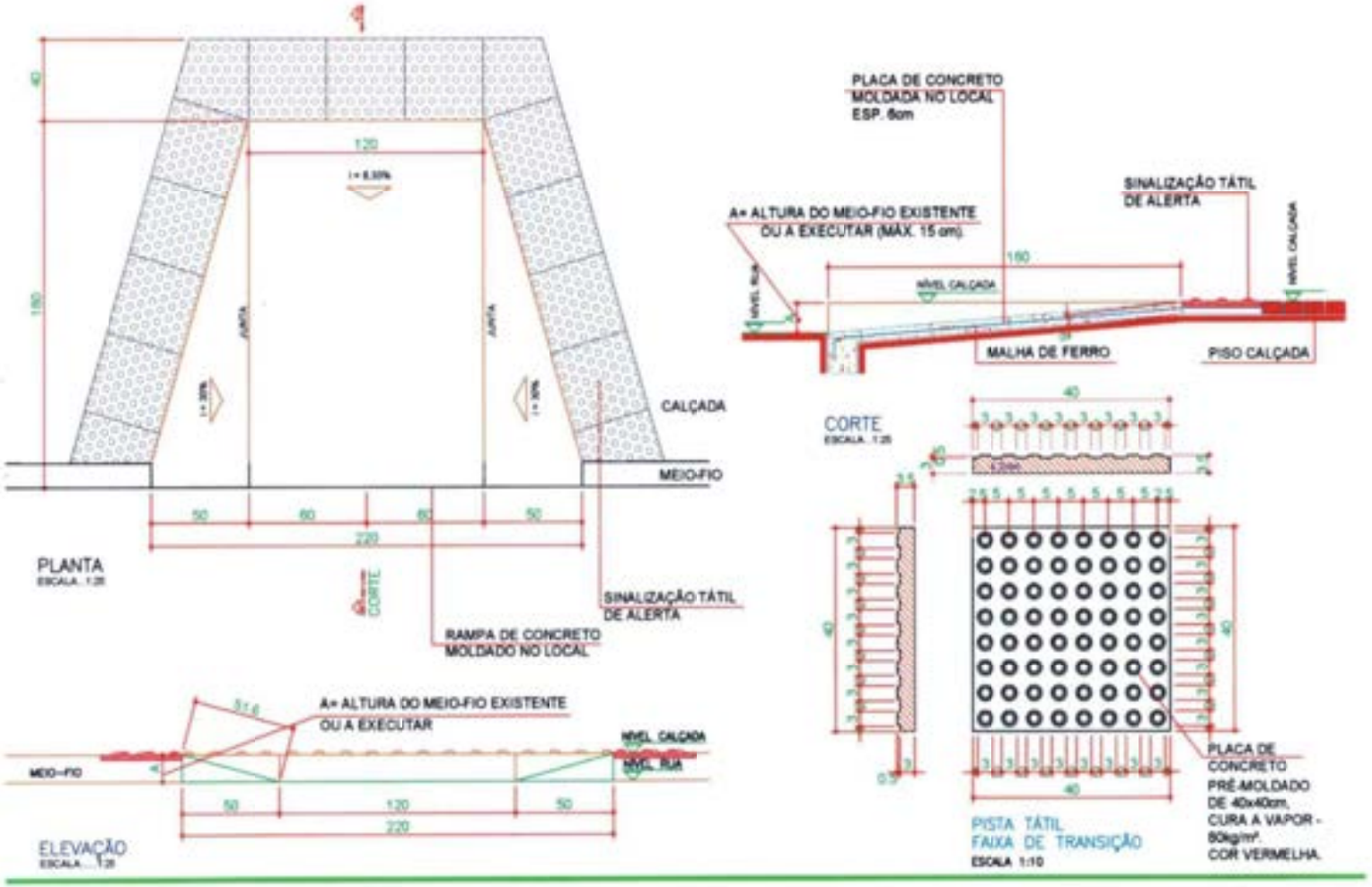

REBAIXAMENTO DE CALÇADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d19a29a95ebfa134f06a9a86bae2ffd**.

PROTOCOLO
Fls. 63
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público: RUA JUAZEIRO Nº: 1565 Complemento: 85ª **CIRETRAN QUEDAS DO IGUAÇU/PR**

Bairro: CENTRO Município: QUEDAS DO IGUAÇU - CEP:85460-000 UF: PR

Proprietário/responsável pelo uso: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CNPJ/CPF: 78.206.513/0001-40 Fone: (41) 33611277

Responsável técnico: VERA MARIA VENTURA DE PINA

Nº do registro: CREA-PR 22039/D Fone: (41) 33611277 Ramal:2347

Áreas (m²)	Existente:	A construir:	Total:
		0	258,68m²

Altura: 0,00 m	Nº de pav.: 01	Ocupação do subsolo: NÃO

Uso, divisão e descrição:
Grupo D: Serviço Profissional
Divisão D-1: Repartições Públicas

Risco: MODERADO
Carga de incêndio: 700MJ/m²

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura portante: **X** concreto ☐aço ☐madeira ☐outros:

Estrutura de sustentação da cobertura: ☐concreto **X** aço **X** madeira ☐outros

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Item	Observações
	Controle de materiais de acabamento	
X	Saídas de emergência	1 U.P. (1 porta 1,40m)
X	Iluminação de emergência	7 pontos (300 lúmens) Conforme NPT 018/14
X	Sinalização de emergência	(ver Folha 02) Conforme NPT 020/14
X	Extintores	(ver Folha 02) Conforme NPT 021/14
	Outros (especificar)	

4. RISCOS ESPECÍFICOS

	Item	Quantitativo
	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	
X	Gás Liquefeito de Petróleo	13 kg (1 P13)
	Armazenamento de produtos perigosos	
	Fogos de artifício	
	Vaso sob pressão (caldeira)	
	Outros (especificar)	

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

	Item	Quantitativo
	Tipos de Escadas	
X	População	41

Demonstrativo de cálculo (se necessário)

OBS: MEDIR O GLP

Responsável técnico

Proprietário ou Responsável pelo uso

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:34 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 35

6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende às seguintes especificações:

a. possuir área total construída menor que 1.500m² para risco leve e menor que 1.000m² para risco moderado ou elevado;
b. possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;
c. possuir altura igual ou inferior a 6,0 metros quando de risco moderado ou elevado;
d. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;
e. Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;
f. Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) de GLP.

7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergência se encontram de acordo o constante na NPT 011 - Saídas de Emergência.

8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 021 - Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

Agente extintor		Quantitativo / capacidade extintora
Carga d'água		
Carga de espuma mecânica		
Carga de Dióxido de Carbono (CO_2)	X	01 unidade 5-B:C (interno)
Carga de pó BC	X	01 unidade 20-B:C (central de GLP)
Carga de pó ABC		
Outros (especificar)		

9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 - Sinalização de Emergência.

Tipo de sinalização / Código da Placa	Quantitativo
S2 - Indicação do sentido da saída de emergência (direita)	01 (L:260/H:130mm)
S2 - Indicação do sentido da saída de emergência (esquerda)	02 (L:260/H:130mm)
S3 - Indicação do sentido da saída de emergência	03 (L:260/H:130mm)
S14 - Saída de emergência	1 (L:260/H:130mm)
E5 - Extintor de Incêndio	02 (L:200mm)
E17 - Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio	01 (L:1000mm)
P1 - Proibido Fumar	01 (D:200mm)
Perigo inflamável	01(L:250/H:350mm)

10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto na NPT 010 - Controle de material de acabamento e revestimento

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	Não contempla
Parede e divisória	Não contempla
Teto e forro	Não contempla

11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 018 - Iluminação de Emergência.

12. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 028 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.

O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis

Responsável técnico

Proprietário ou Responsável pelo uso

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:34 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64a
Mov. 35

Documento: **MS_Ciretran_Quedas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:34 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9a3ed12200538f824e476cc3363cae2**.

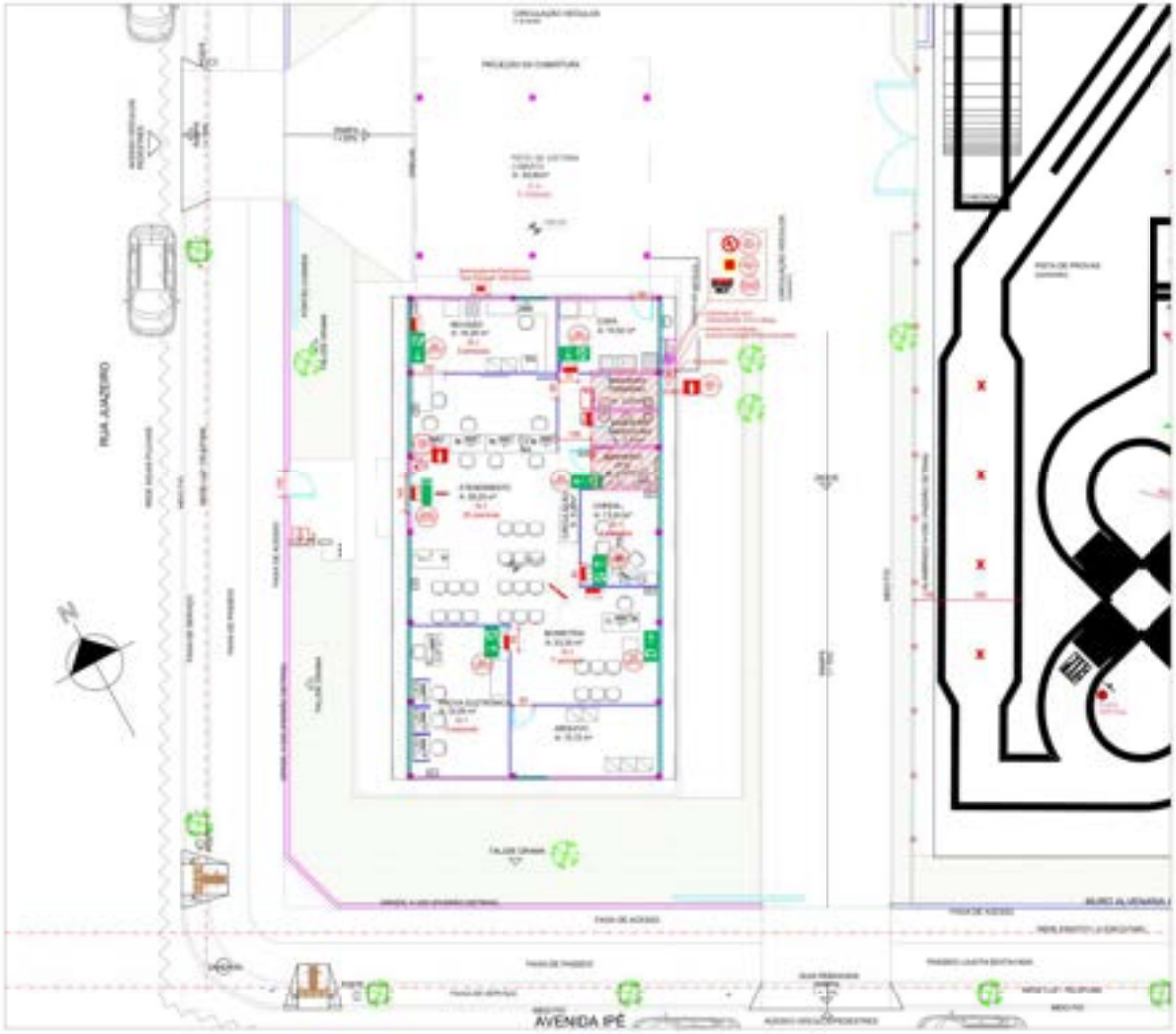
RUA JUVENTINO
AVENIDA IPÊ
PROJEÇÃO DA COBERTURA
CIRCULAÇÃO VEICULAR
PISTA DE PROVAS
PASSEIO
PASSEIO LOUSA EXISTENTE
PASSEIO LOUSA PORTUGUESA
MEIO FIO
ÁREA VERDE
ÁREA DE ACESSO
ÁREA DE PASSEIO
ÁREA DE CIRCULAÇÃO
ÁREA DE PROVAS
ÁREA DE ESTACIONAMENTO
ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS
ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARROS
ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARROS E MOTO

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65a
Mov. 36

Documento: **MSPID_QI_Prancha_unica_A1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:23 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 20/05/2024 08:34 Local: DETRAN/COENG, **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 20/05/2024 11:33 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e1678af6e5c1be729498d343165bc002**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720242669011

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 37

1. Responsável Técnico

EVERTON NAIRNEI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1722186615**
Carteira: **PR-217025/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR** CNPJ: **78.206.513/0001-40**

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
TARUMA - CURITIBA/PR 82600-900

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/05/2024

Valor: R$ 287.646,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUAZEIRO, 1565
CENTRO - QUEDAS DO IGUACU/PR 85460-000

Data de Início: 16/10/2024 **Previsão de término:** 18/02/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,45253 x -52,911605

Finalidade: Outro

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR CNPJ: **78.206.513/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Anteprojeto, Detalhamento, Levantamento, Projeto de instalações] *de edificação em materiais mistos*	950,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EVERTON NAIRNEI, registro Crea-PR PR-217025/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/05/2024 e hora 09h10.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ: 78.206.513/0001-40

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64

RASCUNHO sem validade legal

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6d9b4f7e1e15043309a1985b024f7316**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720242752792

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 38

1. Responsável Técnico

VERA MARIA VENTURA DE PINA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1703327918**
Carteira: **PR-22039/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR** CNPJ: **78.206.513/0001-40**

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
CAPAO DA IMBUIA - CURITIBA/PR 82800-900

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUAZEIRO, 1565
CENTRO - QUEDAS DO IGUACU/PR 85460-000

Data de Início: 10/12/2024 **Previsão de término:** 30/04/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,452907 x -52,910634

Finalidade: Outro

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR CNPJ: **78.206.513/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	269,09	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por VERA MARIA VENTURA DE PINA, registro Crea-PR PR-22039/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/05/2024 e hora 09h53.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ: 78.206.513/0001-40

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64

RASCUNHO sem validade legal

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 13:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3320718fa7ec57663bc7207ba516c417**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 39

CADERNO DE ATIVIDADES

85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

OBRA: REPAROS – 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU
ENDEREÇO: Rua Juazeiro nº 1565. Quedas do Iguaçu/PR
PROPRIETÁRIO: DETRAN/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O presente Caderno de Atividades tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto básico de arquitetura, compondo uma das peças técnicas que servirão de base para o processo licitatório.

O objeto deste, consiste na recuperação do imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu. As propostas apresentadas resumem-se em intervenções pontuais para reparos e melhorias das instalações prediais. Este conjunto edificado é composto por um único bloco com área de 186,82 m², o pátio coberto de vistoria com área de 82,91 m², pista de exames práticos categoria A (motocicletas) e pista de exames práticos categoria B (balizas).

Os projetos foram desenvolvidos em nível de Projeto Básico que, conforme a NBR 13.531, consta de um conjunto de informações que apresenta nível suficiente de detalhamentos construtivos, que asseguram a perfeita execução dos respectivos serviços e suficientes para embasar o processo licitatório.

Todo material empregado na obra deverá obedecer rigorosamente ao especificado neste Caderno de Atividades e na planilha orçamentária. No caso de a empresa necessitar substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos. Os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

A Contratada deverá fornecer o Diário de Obra, também conhecido com o Livro de Ordem ou Relatório de Obras (RDO), contendo registros de todas as atividades realizadas durante a execução do serviço, de acordo com o disposto na Resolução CONFEA nº1094.

Também deverá ser apresentado pela contratada, no momento das medições programadas conforme cronograma do projeto, planilha de pré-medição detalhando todos os itens e serviços realizados e suas respectivas quantidades.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ÍNDICE

1 SERVIÇOS PRELIMINARES 4
2 COBERTURAS 6
2.1 COBERTURA EXAMINADOR 6
3 CALÇADAS 7
3.1 GUIA REBAIXADA PARA VEÍCULOS 7
3.2 GUIA REBAIXADA DE ACESSIBILIDADE 9
3.3 ESQUINAS 11
4 MURO EXTERNO 11
4.1 MURO EXISTENTE 13
4.2 DRENAGEM 14
5 CALHAS 15
6 COMUNICAÇÃO VISUAL – TOTEM 16
7 PISTA DE EXAMES PRATICOS 16
8 PINTURA 17
8.1 PINTURA EXTERNAS 17
8.2 ESTRUTURAS METÁLICAS 18
9 AMBIENTE INTERNO/AR CONDICIONADO 18
10 SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO 21
11 LIMPEZA FINAL 22

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de demolição e remoções, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido de equipamentos individuais de segurança, com observância da Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

Deverão ser executados de forma manual ou motorizada, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar a queda de materiais no momento das demolições. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

A empresa deverá afixar em local visível, placa de obra com especificações relativas aos serviços contratados, em chapa de aço galvanizado n.22, executada de acordo com o Manual de Placas Técnicas de Obras de Edificações disponibilizadas no site oficial da Secretaria das Cidades – SECID.

Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as tubulações de esgoto e escoamento de água, deverão ser desligadas ou protegidas. Deverão ser tomadas as medidas adequadas contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas.

O material resultante das demolições deverá ser retirado com equipamentos apropriados e depositados em caçambas para sua definitiva destinação e deverá atender ao plano de gestão ambiental de resíduos de obras, consoantes com a LEI Nº 12.305/2010 e com a Resolução CONAMA n° 307/2002. Caso seja necessário acumular material por determinado tempo, a Contratada deverá providenciar local adequado e seguro. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes. Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços discriminados.

A contratada deve instalar o depósito de materiais em local a ser definido com a chefia local, com todas as instalações básicas necessárias atendendo as normas NR 18 e NBR 1367, ficando responsável pela mobilização, manutenção, operação e

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

desmobilização de todas as suas instalações durante o período de vigência do contrato. As áreas usadas pela Contratada, devem ser mantidas em ordem e limpas.

É de responsabilidade da Contratada, viabilizar modos de acesso e meios de entrega de materiais, pensando no fluxo do trânsito e sem interferir na rotina da Ciretran.

Quanto aos resíduos, a gestão deverá seguir as respectivas legislações e princípios de boas práticas sustentáveis, bem como o processo seletivo de materiais e componentes.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina ou ferramenta pela contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor contratado, deverá haver especial atenção para o cumprimento das exigências no que diz respeito a proteção de partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma corrente.

A Contratada deverá manter guarda no local dos serviços sempre que julgar necessário, sendo inteiramente responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva. O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais danos, furtos ou roubos de materiais e equipamentos da Contratada.

Todo e qualquer serviço realizado dentro do canteiro de obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; NR-18 (Condições Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-8 (Edificações), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-35 (Trabalho em altura) O fiscal do contrato poderá paralisar os serviços se a Contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2 COBERTURAS

2.1 COBERTURA EXAMINADOR

Será realizada a remoção da cobertura de examinador e a instalação de uma nova, a mesma deverá ser executada conforme projeto que compõe o corpo licitatório e de acordo com o exemplo abaixo.

Toda a parte metálica deverá receber tratamento químico anticorrosivo a quente e pintura em esmalte sintético automotivo.

Figura 1 – Cobertura examinador



Fonte: DETRAN (2023).

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3 CALÇADAS

3.1 GUIA REBAIXADA PARA VEÍCULOS

As dimensões para a guia rebaixada para veículos seguirão com mesmas dimensões, apresentadas em projeto com adição das abas laterais como ilustra a **Figura 2b**. Como já existe uma calçada de concreto, será necessário removê-la, **Figura 2a**. O perfil aceitável para essa etapa de projeto é deixar a faixa livre nivelada com o restante da calçada, com as devidas sinalizações, e a faixa de serviço será feito o rebaixamento até a rua como exemplifica a **Figura 2c**. A faixa de acesso deverá acompanhar o nível já existente.

Figura 2 – Guia rebaixada para veículos



a)

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



b)

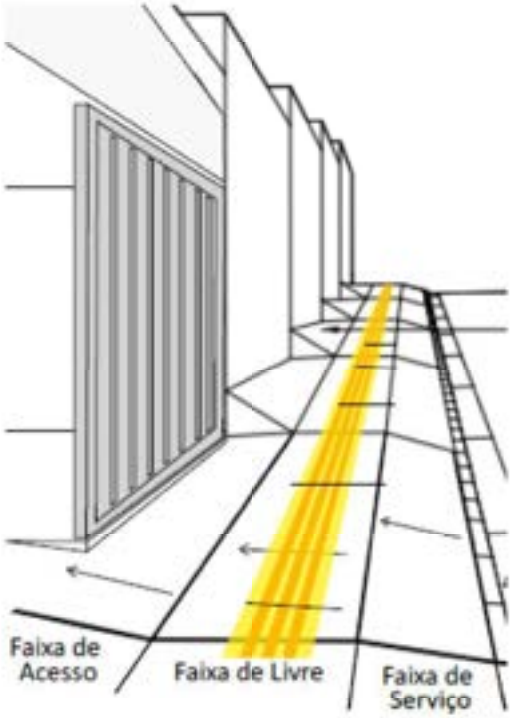

c)

Para a correta remoção da calçada existente, isolar a área, com tapume, a ser demolida para garantir a segurança de pedestres e trabalhadores. Utilizar ferramentas adequadas como marteletes pneumáticos de forma controlada. Recomenda-se umedecer para evitar poeiras. Fazer o descarte apropriado de acordo com regulações locais.

Na faixa de serviço a preparação do terreno será:

1- Compactação mecânica do subleito (solo);
2- Lastro de brita número 2 (base) com espessura de 3,0cm a 5,0cm;
3- Compactação mecânica;
4- Juntas de dilatação no máximo a cada 1,5m (ripas de madeira);
5- Espaçadores de aço, tipo soldado ou caranguejo;
6- Tela em aço CA-60 Q92, com fio 4,2mm e malha de 150x150mm;
7- Concretagem com fck 30Mpa com espessura de 8cm.

Para a faixa de acesso e faixa livre, seguirá a sequência:

1- Compactação mecânica do subleito (solo);

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2- Lastro de brita número 1 e 2 (base) com espessura de 3,0cm a 5,0cm;

3- Compactação mecânica;

4- Areia fina ou pó de pedra britada (colchão de assentamento);

5- Compactação mecânica;

6- Bloco intertravado sextavado de modo a manter a paginação existente, paver sextavado de cor cinza claro de 25x25x08cm, colocados de maneira que não destoe dos demais ja existente

7- Areia fina ou pó de pedra para rejunte;

8- Compactação mecânica

Na **Figura 3** é possível verificar o perfil de assentamento do paver nas faixas livre e de acesso (meramente ilustrativo, pois o *paver* precisa ter altura de 8cm).

Figura 3 - Perfil de assentamento do paver

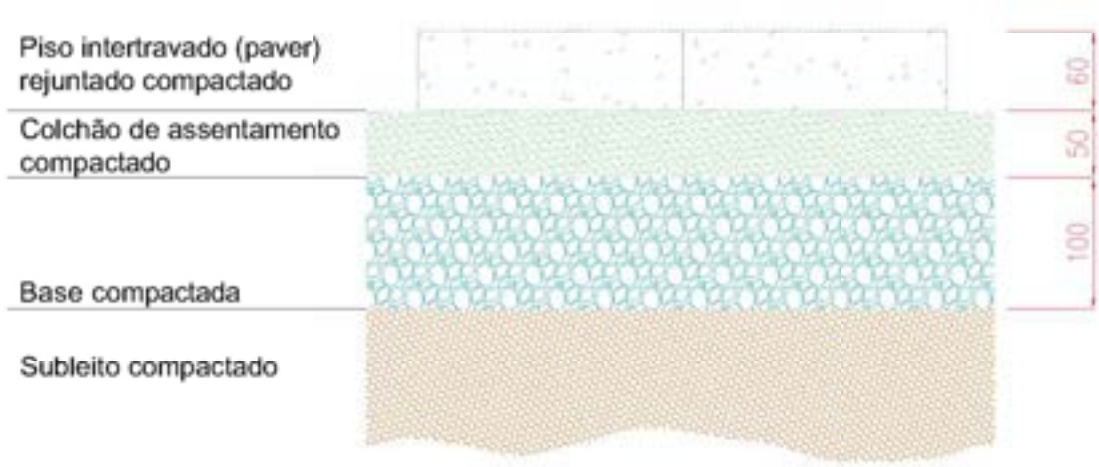

PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO
Sem escala
Cotas em milímetros

Fonte: PEREIRA (2023).

3.2 GUIA REBAIXADA DE ACESSIBILIDADE

Nesta etapa as dimensões da guia de acessibilidade seguirão padrão da norma anterior NBR 9050/2015 sobre as abas para acomodação das rampas para pessoas com deficiência devem ter inclinação de 8,33%, entretanto, devido a diversas interferências existentes na área de implantação deste dispositivo, as abas de acomodação foram projetadas de acordo com a versão anterior da referida norma e atual código de obras

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

do Município. As dimensões da guia de acessibilidade estão no projeto com medidas em centímetros. Pode ser consultada também o guia de rebaixamento para acessibilidade da cidade de Curitiba, exposto na **Figura 4**, como um exemplo.

Figura 4: Exemplo de guia rebaixada para acessibilidade da cidade de Curitiba

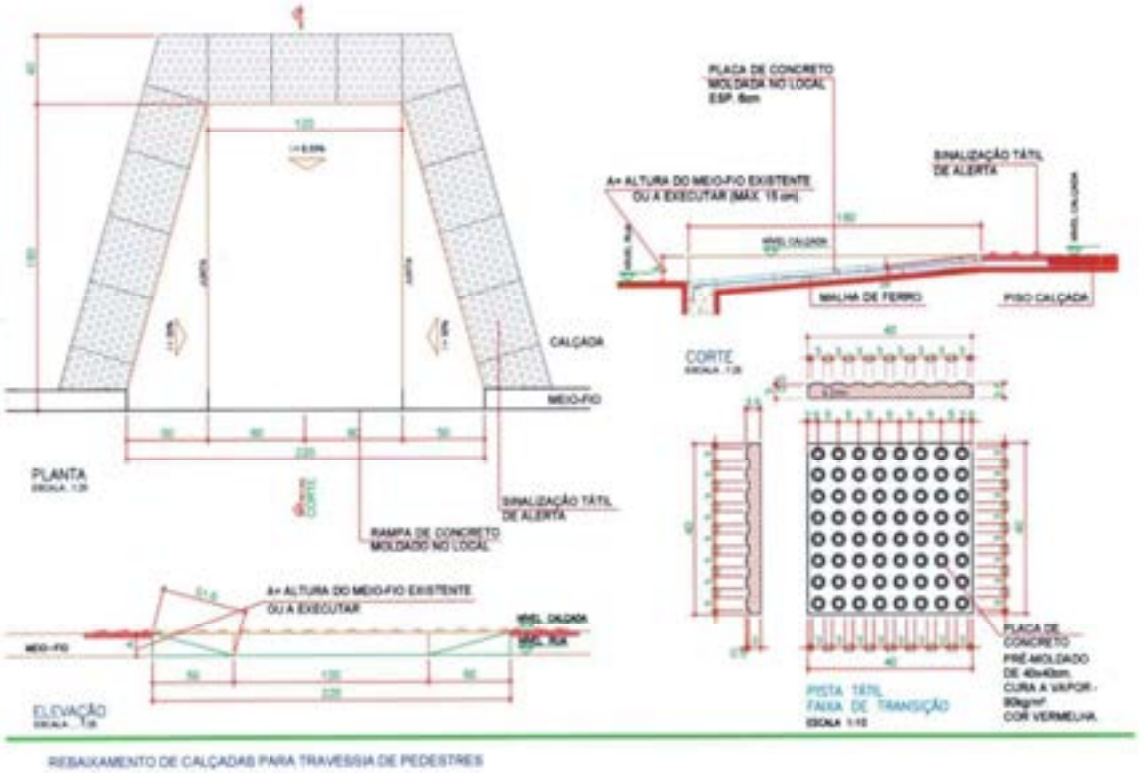

Fonte: Detran (2023).

É necessário remover a guia rebaixada na Rua Juazeiro e a calçada de bloco sextavado na Avenida Ipê. Recomenda-se umedecer o piso para minimizar a produção de poeira. Utilize ferramentas apropriadas, como marteletes pneumáticos, para remover de maneira controlada, evitando danos aos *pavers* próximos. Descarte os resíduos de acordo com as normas locais. Após a demolição, limpe completamente a área, removendo entulhos, tocos e raízes, para garantir uma base limpa para a nova construção da guia rebaixada.

A preparação do terreno será:

1- Compactação mecânica do subleito (solo);

2- Lastro de brita número 1 e 2 (base) com espessura de 3,0cm a 5,0cm;

3- Compactação mecânica;

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4- Juntas de dilatação (ripas de madeira);

5- Espaçadores de aço, tipo soldado ou caranguejo;

6- Tela em aço CA-60 Q92, com fio 4,2x4,2mm e malha de 150x150mm, com 1,48Kg de aço por m²;

7- Concretagem com fck 20MPa.

O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira não deixando a superfície muito lisa. Quando o concreto apresentar condições de endurecimento inicial, retirar as ripas de madeira das juntas com cuidado e manter o piso úmido, com espessura mínima de 6cm. As juntas devem ser rejuntadas com areia fina.

3.3 ESQUINAS

Poderá substituir os blocos sextavados que estiverem muito defeituosos, quebradiços e com fissuras ou trincas, desde que siga as instruções mencionadas acima e devidamente niveladas com as existentes, com bloco sextavado para piso intertravado com espessura de 8 cm.

Ao longo de todo o processo, é essencial seguir as regulamentações locais, garantir a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes, além de garantir a acessibilidade para cadeirantes em conformidade com as normas estabelecidas.

4 MURO EXTERNO

O muro externo o qual será demolido e reconstruído está localizado na Avenida Ipê. O muro atual possui as seguintes características: Altura de 2,0m, comprimento aproximadamente 23m, espessura de 15cm. No estado atual encontra-se escorado junto ao poste de iluminação, com rachaduras nos encontros de paredes e pilar, rachaduras e fissuras no lado externo, identificado na **Figura 5.**

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Figura 5 – Estado atual do muro



Fonte: DETRAN (2023).

O procedimento de demolição deverá ser realizado por cortinas. Por exemplo, retirar 2,0m de parede, pular 2,0m, retirar 2,0m de parede, e etc., de forma alternada e controlada. Recomenda-se também molhar o local a ser demolido para evitar poeiras. Isolar o local para garantir a segurança das pessoas e propriedades vizinhas. Utilizar equipamento adequado. Descartar os materiais de forma devida.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Para a construção do novo muro em formato de L com pilares a cada 2,0m será utilizado tijolos de 6 furos de dimensões 19x14x9 cm.

Realizar as devidas marcações dos pilares e nivelamento do terreno garantindo uma base adequada.

1- Escavar 30cm abaixo do nível da calçada existente para inserção da viga baldrame. No lado interno do terreno escavar vala de 30cm de profundidade e comprimento de 55cm, a cada 2,0m, o qual será a base do pilar;

2- Camada de regularização no fundo da vala de areia ou brita;

3- Montar formas (desmoldante) para assentamento da viga baldrame e base dos pilares;

4- Inserir armaduras conforme projeto e espassadores;

5- Concretagem, vibração, retirar as formas após o período de cura inicial

6- Impermeabilização das bases e viga baldrame

7- Amarração dos pilares nas esperas das bases;

8- Formas dos pilares, espassadores, concretagem;

9- Retirada de formas dos pilares;

10- Levantamento da alvenaria após a conclusão das etapas estruturais

11- Impermeabilização até 1m de altura tanto nos pilares como na alvenaria

12- Inserção de lona plastica no lado interno do muro

13- Tubulação de drenagem de 100mm de diâmetro no pé do muro;

14- Tubulação transversal (barbacã) com inclinação mínima de 1% de diâmetro de 100mm;

15- Camada de brita nº 2, envolvendo as tubulações de drenagem,de 15cm de espessura, 1,0m de altura por todo o comprimento do muro;

16- Reaterro na parte interna do terreno.

4.1 MURO EXISTENTE

Em todas as extensões dos muros deve-se feita a retirada das concertinas/arames existentes e feita a instalação de rufo capa em aço galvanizado nº 26, corte 33cm, junto com concertina simples em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm, d = 2,76 mm, a furação no rufo, onde será feita a fixação das hastes de aço para fixação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

da concertina, deverá ser preenchida com selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu).

4.2 DRENAGEM

O sistema de drenagem do muro será composto dreno profundo com brita, com tubo de polietileno de alta densidade perfurado, de 100mm. O tubo deverá ser envolto com manta geotêxtil para se evitar a fuga do material filtrante, seguido de pedra brita n° 2 e pedriscos, adequadamente colocados formando uma camada de 15cm de espessura e altura aproximada de 1,0m, acompanhando a geometria existente, exposta na **Figura 6.**

A inclinação do tubo perfurado para fins de drenagem deve ser de 1%. A extremidade mais elevada está posicionada adjacente à escola, descendo em direção à extremidade mais baixa que conduz ao portão de acesso ao estacionamento do DETRAN. Neste ponto, está localizada a saída designada para o escoamento da água em direção à rua.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Figura 6 – Detalhamento da drenagem

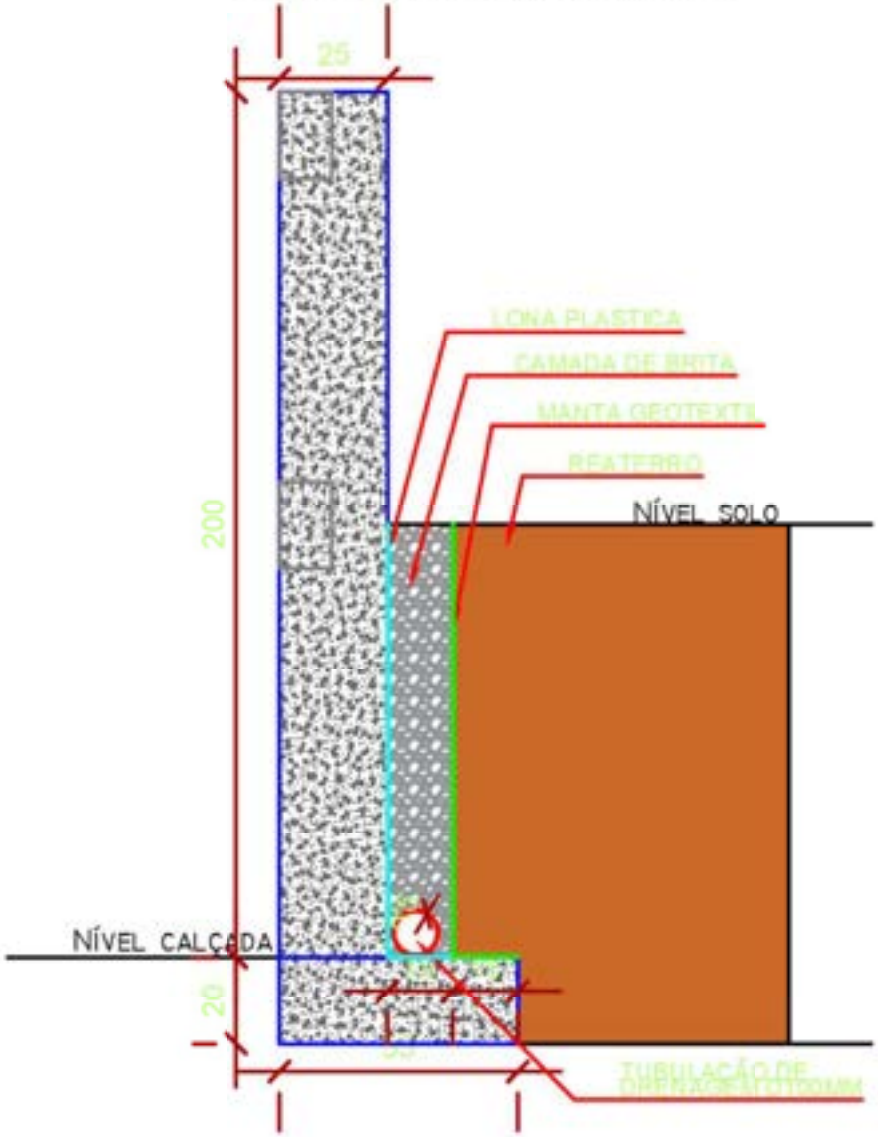

Fonte: Autor (2024).

5 CALHAS

Na face inferior da calha de concreto será executado reparo. Deve-se fazer a limpeza da área fazendo com que a superfície fique limpa e isenta de partículas soltas.

Para correção, deve-se executar um cobrimento com argamassa com adição de impermeabilizante de espessura 1 cm e a execução de impermeabilização da superfície com emulsão asfáltica.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Deverão ser instalados rufos sobre a platibanda da calha, serão em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm devidamente fixados com pregos de aço polido com cabeça 18x27 e rebites de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8mm e vedação executada com selante a base de poliuretano (PU).

6 COMUNICAÇÃO VISUAL – TOTEM

No totem de comunicação visual, **Figura 7**, deverá ser feita a substituição dos adesivos vinis, seguindo detalhamento disponível em projeto, ou seja, retirada do adesivo de vinil existente e nova aplicação ao letreiro.

Figura 7 – Totem de comunicação visual



Fonte: DETRAN (2024).

7 PISTA DE EXAMES PRATICOS

O circuito da pista existente (categorias "A" (motocicletas) e categoria "B" (baliza) deverá ser totalmente repintados de maneira a atender aos novos padrões de segurança. As faixas delimitadoras do novo circuito de testes e os obstáculos (prancha e sonorizador), deverão ser executadas com tinta acrílica em duas demãos com fundo selador para demarcação do circuito, conforme determina a NBR 11862 nas cores e layout determinadas em projeto específico, com faixas de 10 cm, exemplificada na **Figura 8**. **Entretanto, a faixa branca deverá substituir a faixa amarela existente, mantendo o circuito atual.** A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O meio-fio deverá ser pintado com tinta branca a base de cal (caiação) em duas demãos.

Figura 8 – Exemplo de pintura a ser utilizada



Fonte: DETRAN (2023).

8 PINTURA

8.1 PINTURA EXTERNAS

Todas as superfícies a pintar deverão ser feita a remoção da pintura existente, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, posteriormente emassadas com massa látex e lixadas.

Será eliminada toda poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem totalmente.

Na alvenaria, deve-se corrigir as imperfeições e tapar os furos com massa acrílica, para posteriormente aplicar selador acrílico e finalizar utilizando tinta premium para ambiente externo na **cor telha**.

Nos muros, nas platibandas, nos pilares e vigas, deve-se corrigir as imperfeições com massa acrílica, aplicar selador acrílico e, posteriormente, textura acrílica com tinta na **cor concreto**, os condutores de água pluvial devem ser pintados na mesma cor da parede onde ele está localizado.

Cada demão de tinta deverá ser aplicada sobre o fundo selador acrílico em uma demão, e somente quando a demão precedente estiver completamente seca. Convém observar um intervalo mínimo de 24 horas entre as aplicações.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Os condutores de água deverão ser pintados na mesma cor da parede onde se localiza.

8.2 ESTRUTURAS METÁLICAS

A remoção da pintura existente deve ser feita através de lixamento ou raspagem se necessário.

A pintura de elementos metálicos existentes; será executada após limpeza e lixamento de todas as peças existentes e novas.

Antes da aplicação da tinta específica e após remoção dos pontos de oxidação através de ação mecânica e química por produtos específicos, deverá ser aplicado uma demão de fundo preparador primer a base de epóxi, para estruturas metálicas.

A pintura final das estruturas metálicas deverá ser feita com tinta esmalte sintética premium fosco em duas demãos na cor **preto fosco** (GRADES, PORTÕES E ALAMBRADOS).

Nas esquadrias das janelas, portas e demais estruturas metálicas que fazem parte do bloco e a estrutura da cobertura de vistoria será na **cor platina**.

O fechamento lateral da cobertura de vistoria, composto por telhas metálicas será na **cor azul del rey**.

9 AMBIENTE INTERNO/AR CONDICIONADO

No piso interno da ciretran tem-se a presença de tomadas de chão instaladas, as mesmas deverão ser removidas junto com sua fiação e os circuitos que as atende deverá ser desativado.

Aos reparos das válvulas de descarga dos banheiros deverão ser substituídos, garantindo um bom funcionamento e evitando infiltrações.

Os ares condicionados existentes estão, muitos deles, atualmente com as tubulações passando pelas janelas, essas tubulações deverão ser removidas, os vidros furados e/ou quebrados deverão ser substituídos e os furos em paredes deverão ser restaurados, mantendo as características atuais da edificação.

As condensadoras deverão ser instaladas na platibanda.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Figura 9: Saída da tubulação do ar condicionado



Fonte: Detran (2024).

No momento do posicionamento da condensadora, deverá prever a saída da tubulação da evaporadora pelo entre forro, juntamente com o dreno, interligando assim com a condensadora por baixo do telhado, conforme imagem abaixo.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Figura 10: Instalação de tubulação de ar condicionado.

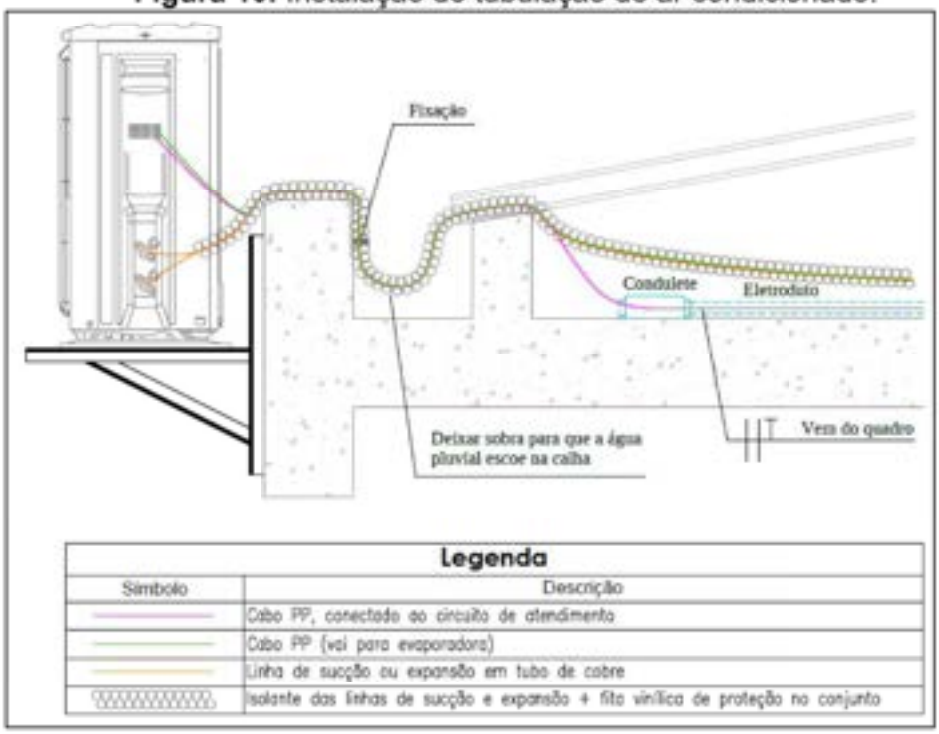

Legenda	
Símbolo	Descrição
	Cabo PP, conectado ao circuito de atendimento
	Cabo PP (vai para evaporadora)
	Linha de sucção ou expansão em tubo de cobre
	Isolante das linhas de sucção e expansão + fita vinílica de proteção no conjunto

Fonte: Autor (2024).

Todos os fios condutores dos ares deverão ser substituídos face necessidade, todos os condutores serão unipolares, de cobre, com isolação do tipo EPR ou XLPE 0,6/1 KV, onde cada circuito deve ser tubulados de forma isolada e as emendas, se necessárias, deverão seguir critérios de norma.

O ar condicionado localizado no atendimento deverá ser substituído por um novo, no modelo piso teto de 30.000 btu's (confirmar qual ar com a fiscalização).

Devido aos serviços descritos acima, as janelas e alvenarias deverão ser recompostas, uma vez que a nova tubulação e tubo de dreno sairão pelo entre forro.

Deve ser instalado bomba de dreno em todos os ares condicionados para que a saída seja feita de forma que o dreno e a tubulação não fiquem aparentes, seja feita pelo teto (entre forro) e a água direcionada a um ponto de água pluvial (calha).

Nenhuma tubulação e dreno dos aparelhos, na parte interna, poderá ficar aparente, devendo ser escondida por meio de canaletas.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Figura 11: Tubulação de dreno aparente



Fonte: Detran (2024).

10 SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

A sinalização, extintores, luminárias e demais itens que compõem o projeto de prevenção a incêndio, deverão ser instalados conforme projetos que compõe o processo licitatório e seguindo a NPT20, NPT21 e NPT18. É crucial acompanhar a localização desses itens, os quais estão detalhados em prancha, pois foram dimensionados para atender aos requisitos de segurança especificados pela norma do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Quanto à sinalização, as placas de orientação (verde, retangulares) têm as seguintes dimensões: largura de 260mm e altura de 130mm. As sinalizações de equipamentos (vermelha, quadradas) e de piso externo são, respectivamente: largura de 200mm e largura de 1.000mm. Já as placas de proibição (circular, com faixa vermelha

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

diametral) têm um diâmetro de 200mm. Por fim, a sinalização do abrigo de GLP (gás liquefeito de petróleo) possui as seguintes dimensões: largura de 350mm e altura de 250mm. Conforme normativa vigente devem ser colocados sinalização com os dizeres: "Perigo", "Inflamável" e "Não fume" junto ao abrigo de GLP.

As luminárias de emergência devem ser usado os circuitos de iluminação para atende-las, estando desconectadas dos interruptores mantendo alimentação contínua.

11 LIMPEZA FINAL

As áreas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água e sabão, ou com o emprego de outros materiais de remoção, recomendados pelos fabricantes dos materiais de revestimento e pavimentação.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

Autor

Eng. Everton Nairnei

COENG - Coordenadoria de Engenharia
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940. Curitiba - Paraná
Tel: (41) 3361-1061
everton.narnei@detran.pr.gov.br

Coautor

Eng. Jessica Fontana

COENG - Coordenadoria de Engenharia
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940. Curitiba - Paraná
Tel: (41) 3361-1277
rsjessica.fontana@detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89a
Mov. 39

Documento: **17_CADERNOATIVIDADESQUEDASIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 21/05/2024 10:15 Local: DETRAN/COENG, **Jessica da Silva Fontana (XXX.589.429-XX)** em 21/05/2024 11:32 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 20/05/2024 14:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b28a30d80bdd205ba4ece98eadbe9b0e**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024 – REPAROS E MANUTENÇÃO NA 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR.

1.2. O objeto a ser contratado compreende serviços de recuperação do imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu tais como, substituição da cobertura de examinador, adequação nas calçadas, demolição e reconstrução de muro, instalação de rufos em todos os muros, limpeza e correções das calhas, instalação de rufos sobre a platibanda das calhas, recuperação do totem de comunicação visual, repintura do circuito da pista de exames práticos, pinturas externas, retirada e desativação das tomadas de chão, reparos nas válvulas dos banheiros , adequações nas tubulações dos aparelhos de ar condicionado, sinalização e prevenção de incêndio, limpeza final e outros serviços descritos no Caderno de Atividades, planilhas e projetos, peças técnicas que compõem o processo de licitação

1.3. Os serviços serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se as condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa contratada

1.4. O prazo de execução do contrato é de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

1.5. O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do contrato e tem a duração de 180(cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O imóvel necessita de reparos para correção de problemas decorrentes de desgastes naturais, devido ao tempo decorrido da construção do imóvel.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mod. 40

2.2. Estas ações são de suma importância para que o DETRAN/PR possa restituir as condições de ocupação dos espaços e conforto ambiental, assim como viabilizar adequações às normas vigentes, para usuários e funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia e deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo da construção civil e que atendam aos requisitos técnicos necessários para executar o objeto com qualidade e segurança.

3.2. A contratação será por preço unitário, pois este método é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o contratante não assume o risco em relação a possíveis estimativas de quantidades.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil, conforme documentado no presente processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos em seus respectivos Órgãos de Classe, permitindo-lhes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

4.2. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.3. Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, caderno de atividades, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.4. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mod. 40

orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão iniciado após a assinatura da Ordem de Serviço e fiscalizados por fiscal designado, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado.

5.2. O Contratado deverá apresentar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução

5.3. São Obrigações do Contratante:

5.3.1. Notificar a Contratada por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pela empresa sejam as mais adequadas;

5.3.2. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.3.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.3.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

5.3.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

5.3.6. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;

5.3.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

5.3.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

5.4. São Obrigações da Contratada:

5.4.1. Executar os serviços conforme especificações constantes nos projetos, caderno de atividades e planilha orçamentária, peças técnicas que compõe o presente processo;

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mod. 40

5.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.5. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados, e portem crachá de identificação nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI)necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

5.4.6. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

5.4.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

5.4.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade no decorrer da prestação dos serviços;

5.4.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(catorze) anos, nem permitirá utilização do menor de (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.10. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77e12.378/2010);

5.4.11. Elaborar o Diário de Obra, no qual o Engenheiro preposto responsável deve anotar, diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados ao serviço, bem como os comunicados dirigidos à Fiscalização e status das atividades em relação ao cumprimento do cronograma previsto

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mod. 40

5.4.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. A responsabilidade pela gestão do contrato, caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art.10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

7.2. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação técnica, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. A empresa a ser contratada deverá tomar ciência de todas as condições locais pertinentes ao cumprimento do objeto, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo.

8.2. A empresa a ser contratada deverá indicar o responsável técnico.

8.3. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

8.1.1. A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mod. 40

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de que a licitante executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto licitado, mediante apresentação de atestados contemplando:

b.1) Serviços de pavimentação em concreto armado, recuperação de coberturas com impermeabilização de calhas e substituição de telhas, instalação de aparelhos de ar condicionado, instalação de pisos e divisórias, execução de pinturas internas e externas, serviços elétricos, lógicos, hidráulicos e sanitários em geral.

b.2) A definição das parcelas de maior relevância foi definida com base nos serviços de maior complexidade e vulto econômico constantes na planilha orçamentária.

c) A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1", somente constituirão prova de capacitação se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

8.2.2. A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 7.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato Social;

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mod. 40

• Contrato de Prestação de Serviços;

• Contrato de Trabalho registrado na DRT;

• Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicada a esta.

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar da obra objeto da licitação,

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse profissional devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 3.1.

d) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade dos profissionais indicados pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação apresenta um custo estimado de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária constante no processo, realizada com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná e para as atividades não previstas na referida Tabela, foram utilizados como parâmetro as Composições elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

O orçamento estimativo foi elaborado por profissional habilitado, conforme documentado no presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

10.1. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pela COENG/DETRAN e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

11.1. Os serviços de execução de reparos e manutenções serão realizados no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565 – Quedas do Iguaçu/PR

11.2. O objeto deste contratado será recebido:

11.2.1. Provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO e com duração de 120 dias

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2.3. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que os serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

11.2.4. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim como pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado e as vistorias medições serão realizadas mensalmente pelo fiscal designado.

13.2. A apresentação da fatura e da documentação pertinente são de única e exclusiva

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mod. 40

responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

13.3. Em todas as faturas

a) NOTA FISCAL – Nota Fiscal deverá ser apresentada com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ, com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE

e) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

13.4. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Curitiba, 16 de maio de 2024

(Assinado eletronicamente)

Vera Maria Ventura de Pina
Chefe da Divisão de Projetos e Obras

DE ACORDO, 16/05/2024

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Fonseca Gubert
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99a
Mov. 40

Documento: **TR15_REPAROSEMANUTENCAOQUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 17/05/2024 16:22 Local: DETRAN/DIPO, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 20/05/2024 09:55 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 17/05/2024 15:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ed35b9c2d9a2f8f77db320706ee54064**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 41

DESPACHO Nº 004/2024 – COENG/DAF

I – **APROVO** o **Documento de Formalização da Demanda,** constante das folhas 15 a 20 , mov 15 do processo protocolado nº 19.784.747-6 , objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran Quedas do Iguaçu.

II – A justificativa para a contratação consta no **Documento de Formalização da Demanda** elaborado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura(COENG), Divisão de Projetos e Obras, estando devidamente evidenciada a necessidade da contratação .

III – Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Detran/PR, 20 de maio de 2024

(Assinado eletronicamente)
Carla Cristina Filus
Diretora Administrativa e Financeira do Detran/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 22/05/2024 11:01 Local: DETRAN/DAF. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 21/05/2024 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6376788d939422180f52c09969cb4e2f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100a
Mov. 41

Documento: **04_DESPACHOFORMALIZACAODEMANDA_REPAROSEMANUTENCAO_QUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 22/05/2024 11:01 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 21/05/2024 14:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
6376788d939422180f52c09969cb4e2f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 42

DESPACHO N.º 102/2024 – SECO/COAD/DP

I. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, justificada no Estudo Técnico Preliminar;

II. Considerando o valor estimativo da contratação ser de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);

III. Considerando os documentos acostados ao protocolo n.º 19.784.747-6;

IV. Considerando o Alinhamento do Plano de Contratações Anual;

V. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;

VI. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso;

VII. **APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,** constante nas fls. 21 à 24, mov. 16, contendo os elementos técnicos fundamentais para a execução do objeto da contratação;

VIII. Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 27/05/2024 15:15 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 23/05/2024 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3bf08c47aa0cb56a99bf4bda708a9f3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101a
Mov. 42

Documento: **102DESPACHOSECOAprovoETPReparosemanutencaoQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 27/05/2024 15:15 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 23/05/2024 14:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3bf08c47aa0cb56a99bf4bda708a9f3.

DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 43

MEMORANDO Nº 497/2024/SECO/DISAD/COAD Curitiba, 27 de maio de 2024.

À **Assessoria de Planejamento – (AP).**

Assunto: Previsão Orçamentária.

Solicitamos a informação da **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao processo protocolado nº **19.784.747-6**, que tem por finalidade, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu**, no valor total estimado de **R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Após, encaminhar o presente processo para a Coordenadoria Financeira para que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira, indicando a dotação, rubrica e fonte a serem utilizadas.

A contratação será por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)
Francisco Miranda Zaro
Coordenador Administrativo do Detran/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 27/05/2024 16:33 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 27/05/2024 16:56 Local: DETRAN/DISAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 29/05/2024 09:00 Local: DETRAN/COAD. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 27/05/2024 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102a
Mov. 43

Documento: **497APCOFINPE06reparosCRTdeQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 27/05/2024 16:33 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 27/05/2024 16:56 Local: DETRAN/DISAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 29/05/2024 09:00 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 27/05/2024 16:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3649789618d703df39bb54f0cce040c8**.

Informação Nº 176/2024 - APL

Protocolo: 19.784.747-6

Assunto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.

Para: Coordenadoria Financeira.

Prezado Coordenador,

Conforme solicitação enviada através deste protocolo, assim como considerando o despacho proferido pelo Setor de Compras, fls. 102, o montante solicitado encontra-se na proposta orçamentária para o ano corrente.

Está previsto o valor de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis Reais e vinte e oito centavos), Projeto- Atividade 8039, na rubrica de nº 3390.3900, no sub elemento 39.16, fonte 501.000250 / 703.000284.

Em caso de estorno, favor informar está Assessoria de Planejamento.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Ulisses Andretta

Assessoria de Planejamento

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Felix Bochnia Filho

Assessor de Planejamento

Assinatura Avançada realizada por: **Ulisses Andretta Neto (XXX.793.319-XX)** em 03/06/2024 14:09 Local: DETRAN/AP, **Felix Bochnia Filho (XXX.293.579-XX)** em 03/06/2024 14:20 Local: DETRAN/AP. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Kamila Rita da Luz Scopel** em: 03/06/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103a
Mov. 44

Documento: **informacao_176_19.784.7476_Reparosemanutencao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ulisses Andretta Neto (XXX.793.319-XX)** em 03/06/2024 14:09 Local: DETRAN/AP, **Felix Bochnia Filho (XXX.293.579-XX)** em 03/06/2024 14:20 Local: DETRAN/AP.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Kamila Rita da Luz Scopel** em: 03/06/2024 09:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e08d38a80da5697b55179be394796877**.

DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
fls. 104
Mod. 45

INFORMAÇÃO: Nº177– COFIN
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 19.784.747-6

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R$ 287.646,28 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto Serviços de REparos e Manutenção de Quedas do Iguaçu, despesa Não Continuada, conforme , Mem. 497-fls 102 e Informação nº 176 -APL-fls 103

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.09.8039 - 3390.39.16-Fonte 501.000250/Recursos Próprios constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2024.

2024	R$ 287.646.28
2025	R$
2026	R$

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2024, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2024.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Manoela Tavares

Chefe - DCD

Lucas Schubert

Coordenador Financeiro

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 07/06/2024 08:07 Local: DETRAN/COFIN. **Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX)** em 07/06/2024 08:48 Local: DETRAN/COFIN. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 05/06/2024 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104a
Mov. 45

Documento: **INF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 07/06/2024 08:07 Local: DETRAN/COFIN, **Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX)** em 07/06/2024 08:48 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 05/06/2024 11:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **625e3c3049f095944751029a172bdd2b**.

DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mod. 46

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 19.784.747-6 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R$ 287.646,28 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)- rubrica 3390.39.16- Fonte - 501.000250 /Recursos Próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2024, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº ° 21.862, 19 de dezembro de 2023, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2024, a qual trata de despesa Não Continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Carla Cristina Filus

Diretora Administrativo e Financeiro

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 07/06/2024 11:05 Local: DETRAN/DAF, inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 05/06/2024 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a04ed5d9c91972a90ec4bf7a5429cd57**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105a
Mov. 46

Documento: **DDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 07/06/2024 11:05 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 05/06/2024 11:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a04ed5d9c91972a90ec4bf7a5429cd57**.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 19.784.747-6

A despesa tem por objeto a Serviços de Reparos e Manutenção de Quedas do Iguaçu, conforme Mem. . 497-fls 102 e Informação nº176 -APL-fls 103.

A medida, nos termos da Informação n.º177 -COFIN, acarreta aumento de despesa de natureza Não Continuada da ordem de R$ 287.646,28 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	**8039 – Ações do DETRAN**
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.16– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	3 - Despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 - Recursos Próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 n.º 21.862/2023, 19 de dezembro de 2023, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 20.648 de 20 de Julho de 2021 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2024	R$ 287.646.28
2025	R$
2026	R$

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 07/06/2024 17:25. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 05/06/2024 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17b581eb4be91f7fe2558983866a2032**.

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 177 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

De acordo com Resolução SEFA n. 596/2021.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Adriano Furtado

Diretor Presidente DETRAN/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 07/06/2024 17:25. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 05/06/2024 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17b581eb4be91f7fe2558983866a2032**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107a
Mov. 47

Documento: **DAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 07/06/2024 17:25.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 05/06/2024 11:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17b581eb4be91f7fe2558983866a2032**.

Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 6 / 2024

Exercício: 2024

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré-Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
13000								740.545.137,00	409.162.266,40	384.306.955,00	0,00	797.200.137,00	-4.700.915,60	299.929.438,13	108.355.928,27	299.841.438,13	108.350.928,27	200.176.951,13	198.908.062,13
1000 - Departamento de Trânsito do Paraná								740.545.137,00	409.162.266,40	384.306.955,00	0,00	797.200.137,00	-4.700.915,60	299.929.438,13	108.355.928,27	299.841.438,13	108.350.928,27	200.176.951,13	198.908.062,13
6030 - Ações do DETRAN								722.388.871,00	389.222.816,40	375.120.139,00	0,00	769.043.871,00	-4.700.915,60	289.236.445,29	103.986.371,11	289.151.445,29	104.071.371,11	193.120.330,92	189.851.443,92
P130061010M6030 - Ações do DETRAN								722.388.871,00	389.222.816,40	375.120.139,00	0,00	769.043.871,00	-4.700.915,60	289.236.445,29	103.986.371,11	289.151.445,29	104.071.371,11	193.120.330,92	189.851.443,92
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								138.230.921,00	75.165.461,00	68.165.460,00	0,00	143.230.921,00	0,00	50.608.455,33	24.757.005,67	50.608.455,33	24.757.005,67	47.633.015,53	45.723.675,97
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	117.145.555,00	87.872.776,00	58.572.777,00	0,00	115.545.555,00	0,00	42.124.497,93	15.948.280,11	42.124.497,93	15.948.280,11	39.839.623,86	37.915.346,66
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	1.095.455,09	404.544,91	1.095.455,09	404.544,91	791.910,47	791.910,47
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	7.085.366,00	3.542.683,00	3.542.683,00	0,00	7.085.366,00	0,00	551.730,86	2.990.952,14	551.730,86	2.990.952,14	551.730,86	551.730,86
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	78.612,15	21.387,85	78.612,15	21.387,85	78.612,15	78.612,15
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	496.084,32	3.915,68	496.084,32	3.915,68	496.084,32	496.084,32
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	500.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00	0,00	245.000,00	5.000,00	245.000,00	5.000,00	173.661,02	169.796,62
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	8.600.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	8.600.000,00	0,00	3.487.075,02	812.924,98	3.487.075,02	812.924,98	3.457.556,11	3.457.556,11
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	2.330.000,00	4.670.000,00	2.330.000,00	4.670.000,00	2.263.836,75	2.263.836,75
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								561.057.950,00	301.937.355,40	284.454.679,00	0,00	600.712.950,00	-4.700.915,60	234.586.602,96	67.350.552,44	234.505.602,96	67.351.552,44	145.367.564,39	144.008.602,95
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	40.000,00	110.000,00	20.000,00	0,00	130.000,00	0,00	26.330,82	83.669,18	26.330,82	83.669,18	26.330,82	26.330,82
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.200.000,00	1.900.000,00	1.100.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	1.605.300,00	294.700,00	1.605.300,00	294.700,00	1.605.300,00	1.605.300,00
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	350.325,00	47.054,00	175.162,00	0,00	350.325,00	-128.109,00	0,00	47.054,00	0,00	47.054,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	6.921.893,00	3.460.947,00	3.460.946,00	0,00	6.921.893,00	0,00	1.909.379,84	1.551.567,16	1.909.379,84	1.551.567,16	952.179,25	891.610,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.200.554,00	1.100.277,00	1.100.277,00	0,00	2.200.554,00	0,00	0,00	1.100.277,00	0,00	1.100.277,00	0,00	0,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.060.000,00	530.000,00	530.000,00	0,00	1.060.000,00	0,00	515.000,00	15.000,00	515.000,00	15.000,00	501.545,54	500.701,38
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.305.634,00	1.752.967,00	1.402.967,00	0,00	3.305.934,00	0,00	1.435.176,45	317.790,55	1.435.176,45	317.790,55	727.137,62	698.159,63
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	88.647.287,00	34.323.644,00	34.323.643,00	0,00	88.647.287,00	0,00	23.265.231,71	11.058.412,29	23.265.231,71	11.058.412,29	11.308.414,39	11.266.105,82
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	269.662.913,00	131.047.103,40	134.831.456,00	0,00	267.182.553,00	-1.263.860,60	120.874.514,40	10.072.589,00	120.889.514,40	10.157.589,00	84.263.444,37	83.675.668,01
		753	000299	0000	0	4100	9999999	25.000.000,00	11.587.037,00	13.412.963,00	0,00	25.000.000,00	0,00	11.525.452,73	61.584,27	11.525.452,73	61.584,27	356.186,51	99.555,29
		762	000299	0000	0	4100	9999999	19.464.417,00	7.917.446,00	9.732.208,00	0,00	17.649.654,00	0,00	6.910.447,31	1.006.998,69	6.910.447,31	1.006.998,69	3.642,94	3.642,94
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	8.711.187,00	0,00	0,00	12.000.000,00	-3.288.813,00	0,00	8.711.187,00	0,00	8.711.187,00	0,00	0,00
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	121.223.999,00	60.612.000,00	60.611.999,00	0,00	121.223.999,00	0,00	54.341.184,50	6.270.815,50	54.341.184,50	6.270.815,50	41.300.278,32	41.300.278,32
		753	000299	0000	0	4100	9999999	26.025.487,00	0,00	26.025.487,00	0,00	26.025.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
		753	000299	0000	0	4100	9999999	0,00	19.655.000,00	0,00	0,00	19.655.000,00	0,00	7.588.378,40	12.066.621,60	7.588.378,40	12.066.621,60	0,00	0,00
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	10.342.656,00	5.171.328,00	5.171.328,00	0,00	10.342.656,00	0,00	327.616,09	4.843.711,91	327.616,09	4.843.711,91	327.616,09	327.616,09
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.230.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	0,00	3.230.000,00	0,00	771.478,22	843.521,78	771.478,22	843.521,78	642.082,71	467.953,89
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	482.486,00	241.243,00	241.243,00	0,00	482.486,00	0,00	116.654,70	124.588,30	116.654,70	124.588,30	116.654,70	116.654,70
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.150.000,00	1.885.299,00	575.000,00	0,00	2.460.299,00	0,00	1.229.009,40	656.289,60	1.229.009,40	656.289,60	1.229.348,04	1.188.652,43
		762	000299	0000	0	4100	9999999	0,00	1.614.763,00	0,00	0,00	1.614.763,00	0,00	1.614.762,22	0,78	1.614.762,22	0,78	1.614.762,22	1.614.762,22
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	150.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	150.000,00	0,00	34.936,17	40.163,83	34.936,17	40.163,83	24.646,77	24.646,77
4 - INVESTIMENTOS								25.000.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	0,00	25.000.000,00	0,00	437.187,00	12.062.813,00	437.187,00	12.062.813,00	119.755,00	119.865,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	25.000.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	0,00	25.000.000,00	0,00	437.187,00	12.062.813,00	437.187,00	12.062.813,00	119.755,00	119.865,00
6015 - DETRAN Inteligente								10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
P1330612606015 - DETRAN Inteligente								10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
6210 - Encargos Especiais DETRAN								18.146.266,00	18.964.450,00	9.181.816,00	0,00	28.146.266,00	0,00	14.689.992,84	4.274.457,16	14.689.992,84	4.274.457,16	7.056.616,21	7.056.616,21
P1330610906210 - Encargos Especiais DETRAN								18.146.266,00	18.964.450,00	9.181.816,00	0,00	28.146.266,00	0,00	14.689.992,84	4.274.457,16	14.689.992,84	4.274.457,16	7.056.616,21	7.056.616,21
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								18.146.266,00	18.964.450,00	9.181.816,00	0,00	28.146.266,00	0,00	14.689.992,84	4.274.457,16	14.689.992,84	4.274.457,16	7.056.616,21	7.056.616,21
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	6.730.361,00	3.365.181,00	3.365.180,00	0,00	6.730.361,00	0,00	2.801.530,25	563.650,75	2.801.530,25	563.650,75	2.750.982,47	2.750.982,47
			000257	0000	0	4100	9999999	1.932.298,00	966.149,00	966.149,00	0,00	1.932.298,00	0,00	0,00	966.149,00	0,00	966.149,00	0,00	0,00
		753	000299	0000	0	4100	9999999	525.823,00	525.823,00	0,00	0,00	525.823,00	0,00	100.000,00	425.823,00	100.000,00	425.823,00	72.414,54	72.414,54
		762	000111	0000	0	4100	9999999	571.200,00	285.600,00	285.600,00	0,00	571.200,00	0,00	0,00	285.600,00	0,00	285.600,00	0,00	0,00
			000299	0000	0	4100	9999999	200.583,00	100.292,00	100.291,00	0,00	200.583,00	0,00	88.152,59	12.139,41	88.152,59	12.139,41	88.152,59	88.152,59
		766	000170	0000	0	4100	9999999	6.242.809,00	3.121.405,00	3.121.404,00	0,00	6.242.809,00	0,00	1.349.310,00	1.772.095,00	1.349.310,00	1.772.095,00	41.162,00	41.162,00
			000127	0000	0	4100	9999999	743.192,00	0,00	743.192,00	0,00	743.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	3.638.156,84	3.638.156,84
339091	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.200.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	351.000,00	249.000,00	351.000,00	249.000,00	222.345,68	222.345,68
21000								0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.413.315,48	586.684,52	3.413.315,48	586.684,52	39.896,00	12.000,00
1000 - Departamento de Trânsito do Paraná								0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.413.315,48	586.684,52	3.413.315,48	586.684,52	39.896,00	12.000,00
6030 - Ações do DETRAN								0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.413.315,48	586.684,52	3.413.315,48	586.684,52	39.896,00	12.000,00
P130061010M6030 - Ações do DETRAN								0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.413.315,48	586.684,52	3.413.315,48	586.684,52	39.896,00	12.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.413.315,48	586.684,52	3.413.315,48	586.684,52	39.896,00	12.000,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	454.521,91	545.478,09	454.521,91	545.478,09	12.896,00	12.000,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.958.793,57	41.206,43	2.958.793,57	41.206,43	27.000,00	0,00
27000								0,00	572.806,60	0,00	0,00	0,00	572.806,60	572.806,60	0,00	572.806,60	0,00	368.048,53	368.048,53
1000 - Departamento de Trânsito do Paraná								0,00	572.806,60	0,00	0,00	0,00	572.806,60	572.806,60	0,00	572.806,60	0,00	368.048,53	368.048,53
6030 - Ações do DETRAN								0,00	572.806,60	0,00	0,00	0,00	572.806,60	572.806,60	0,00	572.806,60	0,00	368.048,53	368.048,53
P130061010M6030 - Ações do DETRAN								0,00	572.806,60	0,00	0,00	0,00	572.806,60	572.806,60	0,00	572.806,60	0,00	368.048,53	368.048,53
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0,00	572.806,60	0,00	0,00	0,00	572.806,60	572.806,60	0,00	572.806,60	0,00	368.048,53	368.048,53
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	283.993,60	0,00	0,00	0,00	283.993,60	283.993,60	0,00	283.993,60	0,00	275.706,57	275.706,57
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	288.813,00	0,00	0,00	0,00	288.813,00	288.813,00	0,00	288.813,00	0,00	92.341,96	92.341,96

Impresso por Marcela Corbani Tavares em 03/06/2024 08:33 - Saldos atualizados em 03/06/2024 04:04:03

Inserido ao protocolo 18.786.747-8 por: Marcela Corbani Tavares em: 05/06/2024 11:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: [illegible]

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
40000								0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	110.650,00	110.650,00
1000 - Departamento de Trânsito do Paraná								0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	110.650,00	110.650,00
8000 - Ações do DETRAN								0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	110.650,00	110.650,00
P1000010100000 - Ações do DETRAN								0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	110.650,00	110.650,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	110.650,00	110.650,00
339019	1	001	000250	0000	0	4100	0000000	0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	110.650,00	110.650,00

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 49

DESPACHO N.º 121/2024 – SECO/COAD/DP

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme art. 334, § Único do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II. Considerando os documentos acostados ao protocolo nº 19.784.747-6;

III. Considerando a previsão da despesa pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.09.8039 - 3390.39.16 - Fonte 501.000250/Recursos Próprios constante do orçamento próprio, com o valor estimado de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);

IV. **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA,** constante das folhas 90 à 99, mov. 40, contendo os elementos técnicos fundamentais para a execução do objeto da contratação.

V. Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 17/06/2024 11:53. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 13/06/2024 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41adb2876d49a427671f0fbb8529648e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110a
Mov. 49

Documento: **AprovoTRReparo85CiretrandeQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 17/06/2024 11:53.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 13/06/2024 16:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41adb2876d49a427671f0fbb8529648e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mos. 50

DETRAN

PORTARIA Nº 1267/2023 – DP

Súmula: Designar Agentes de Contratação, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º e Decreto Estadual nº10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG n.º ******** , estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG n.º ******** , [illegible] e Luciano Humberto Prestes – RG n.º ******** , estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Camille Esther Ioris Sperança – RG nº ******** , comissionada, Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG n.º ******** , comissionado, Andressa Darié de Souza – RG nº ******** comissionada e Anderson Thiago Atanazo – RG nº ******** , estatutário, para atuarem como **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratações.

Art. 3º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 4º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 261/2023 - DP

Gabinete do Diretor Presidente, 30 de agosto de 2023.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

94256/2023

PORTARIA N.º 1263/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0002923-57.2022.8.16.0179, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.405.662-1 resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, CAMILA GALEANO DE ABREU DOS SANTOS, sob a matrícula nº 101937-6, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

94052/2023

PORTARIA N.º 1264/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000744-59.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.101.629-0 resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, SERGIO WINNIK FILHO, sob a matrícula nº 402112-6, para atuar no Município de Ponta Grossa/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

94053/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 180/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre proposta de atualização/revisão da Minuta de Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, e entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos integrantes do SUS e entidades privadas com fins lucrativos que prestam a assistência hemoterápica para fins transfusionais, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/202.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, /1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhada da minuta padronizada, do termo de cooperação com objeto definido e, respectiva, lista de verificação de acordo com artigo 8º, inciso i e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

PARECER REFERENCIAL nº 15/2023-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISOS I E III, §§ 1º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS HEMOCOMPONENTES. ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. ATUALIZAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

1 - RELATÓRIO

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 14/06/2024 08:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b41260cfec0e778a4fbee315940885ce**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 51

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **006/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Início da sessão / disputa de lances:** **00 h 00 min do dia XX/XX/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo 66,12% (sessenta e seis vírgula doze por cento) referente aos materiais e 33,88% (trinta e três vírgula oitenta e oito por cento) referente à mão de obra.
2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.
2.1.4 Caso licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.
2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.
2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.
2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 1330
Fonte de Recursos: 501.000250 - recursos próprios
Programa de Trabalho: 06.181.09.8039;
Elemento de Despesa: 3390.39.16

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras GOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Ana Silvia A. Drewello e equipe de apoio, designados(as) pela Portaria n.º 1267/2023, servidores(as) do(a) DETRAN/PR.

E-mail: licitadetran@pr.gov.br

Telefones: (41) 3361-1224

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – CEP 82.800-900, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DETRAN	Departamento de Trânsito do Paraná
SECID	Secretaria de Estado das Cidades
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

5 GARANTIA:
Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I	- Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	- Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	- Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	- Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	- Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	- Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	- Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	- Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	- Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	- Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	- Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	- Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	- Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	- Documentos de Habilitação
Anexo XVI	- Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.° do Decreto n.° 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas no próprio portal ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br. Implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia, pelo telefone (41) 3361-1277.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de engenharia.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Elementos Técnicos Instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real)

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.° 14.133, de 2021.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.27.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
e) apresentar documento falso;
f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ _____, nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pelo Pregão Eletrônico n.º 06/2024 – GMS nº _____ (protocolo n.º 19.784.747-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme planilha de custos (Anexo XIII do Edital).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:
a) Planilha orçamentária atualizada

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;
2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;
2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (___ vírgula _____ por cento) referente aos materiais e 00,00% (___ vírgula ____ por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução do objeto.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.° 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4.Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) Às normas do CONTRATANTE;

c) Às normas da ABNT;

d) Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) Aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE,

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CNPJ N.º 78.206.513/0001-40, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,
K = Fator de reajustamento
Vr = Valor da fatura a ser reajustada
Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.
Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS
12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) fiança bancária;
c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.
12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriem*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

16.6. Não será admitida subcontratação.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:
a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:
a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.
b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 120 (cento e vinte) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd da mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 51

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º14.133/2022.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	□		2,0
50	≤	ILG	<	60	□		2,5
60	≤	ILG	<	65	□		3,0
65	≤	ILG	<	85	□		3,5
		ILG	≥	85	□		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	□		0,8
20	≤	VP	<	24	□		1,0
24	≤	VP	<	26	□		1,2
26	≤	VP	<	34	□		1,4
		VP	≥	34	□		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/202_ GMS
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} -1 \right] X\ 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

ANEXO XIII
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

ANEXO XIV
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 1.4.2), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de que a licitante executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto licitado, mediante apresentação de atestados contemplando:

b.1) Serviços de pavimentação em concreto armado, recuperação de coberturas com impermeabilização de calhas e substituição de telhas, instalação de aparelhos de ar condicionado, instalação de pisos e divisórias, execução de pinturas internas e externas, serviços elétricos, lógicos, hidráulicos e sanitários em geral.

b.2) A definição das parcelas de maior relevância foi definida com base nos serviços de maior complexidade e vulto econômico constantes na planilha orçamentária.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is)

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0ff3cca84ed0cd1559fdecc3065d843**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 52

MEMORANDO Nº 567/2024/SECO/DISAD/COAD Curitiba, 17 de junho de 2024.

À **Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COENG**

Assunto: Avaliação da Minuta do Edital de manutenção e reparos na Ciretran de Quedas do Iguaçu.

Encaminhamos o processo protocolado nº **19.784.747-6**, que tem por finalidade, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu,** para avaliação da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Solicitamos vosso "De Acordo" no edital, ou se for o caso, que apontem correções e/ou complementações.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)
Francisco Miranda Zaro
Coordenador Administrativo do Detran/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 17/06/2024 13:16 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 17/06/2024 14:40 Local: DETRAN/DISAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 17/06/2024 16:00 Local: DETRAN/COAD. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164a
Mov. 52

Documento: **567COENGreparosCRTdeQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 17/06/2024 13:16 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 17/06/2024 14:40 Local: DETRAN/DISAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 17/06/2024 16:00 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 17/06/2024 09:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1802391108952f01738ffdae5d56ee4b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 53

Memorando nº 198/2024 COENG Curitiba, 19 de junho de 2024

À Coordenadoria Administrativa - COAD

Assunto: Avaliação da Minuta do Edital de manutenção e reparos na 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.

Informamos que esta Coordenadoria analisou a Minuta do Edital referente ao processo protocolado nº 19.784.747-6, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, através de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

No que se refere a parte técnica do Edital seguem abaixo nossas considerações :

ANEXO I – MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

– Cláusula Sexta - Dos Controles de Execução - Item 6.3.2

Onde se lê:

6.3.2 - Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo,deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

Deverá ser:

6.3.2 - Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo,deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.3.3 e do item 17.1 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 19/06/2024 09:28 Local: DETRAN/COENG, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 19/06/2024 10:30 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 19/06/2024 09:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 53

Demais itens do edital , da parte técnica, estamos de acordo.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)
Vera Maria Ventura de Pina
Chefe da Divisão de Projetos e Obras

DE ACORDO, 19/06/2024

(assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Fonseca Gubert
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 19/06/2024 09:28 Local: DETRAN/COENG, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 19/06/2024 10:30 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 19/06/2024 09:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166a
Mov. 53

Documento: **198_COAD_AVALIACAOEDITALREFORMAQUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 19/06/2024 09:28 Local: DETRAN/COENG, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 19/06/2024 10:30 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 19/06/2024 09:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7fd944eae429caf18b7a6cc4dc606cb0**.

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **006/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Início da sessão / disputa de lances:** **00 h 00 min do dia XX/XX/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo 66,12% (sessenta e seis vírgula doze por cento) referente aos materiais e 33,88% (trinta e três vírgula oitenta e oito por cento) referente à mão de obra.
2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.
2.1.4 Caso licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.
2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.
2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.
2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 1330
Fonte de Recursos: 501.000250 - recursos próprios
Programa de Trabalho: 06.181.09.8039;
Elemento de Despesa: 3390.39.16

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras GOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Ana Silvia A. Drewello e equipe de apoio, designados(as) pela Portaria n.º 1267/2023, servidores(as) do(a) DETRAN/PR.

E-mail: licitadetran@pr.gov.br

Telefones: (41) 3361-1224

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – CEP 82.800-900, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DETRAN	Departamento de Trânsito do Paraná
SECID	Secretaria de Estado das Cidades
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

5 GARANTIA:
Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I	- Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	- Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	- Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	- Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	- Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	- Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	- Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	- Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	- Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	- Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	- Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	- Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	- Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	- Documentos de Habilitação
Anexo XVI	- Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.° do Decreto n.° 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas no próprio portal ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br. Implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia, pelo telefone (41) 3361-1277.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de engenharia.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Elementos Técnicos Instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real)

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.° 14.133, de 2021.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.27.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
e) apresentar documento falso;
f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ _____, nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pelo Pregão Eletrônico n.º 06/2024 – GMS nº _____ (protocolo n.º 19.784.747-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme planilha de custos (Anexo XIII do Edital).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:
a) Planilha orçamentária atualizada

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;
2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;
2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (___ vírgula _____ por cento) referente aos materiais e 00,00% (___ vírgula ____ por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução do objeto.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.° 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.3.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4.Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) Às normas do CONTRATANTE;

c) Às normas da ABNT;

d) Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) Aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE,

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CNPJ N.º 78.206.513/0001-40, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,
K = Fator de reajustamento
Vr = Valor da fatura a ser reajustada
Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.
Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS
12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) fiança bancária;
c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.
12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriem*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

16.6. Não será admitida subcontratação.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:
a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:
a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.
b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 120 (cento e vinte) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.
a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal do Contratado

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd da mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º14.133/2022.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mod. 54

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mod. 54

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/202_ GMS
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} -1 \right] X\ 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

ANEXO XIII
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

ANEXO XIV
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	□		2,0
50	≤	ILG	<	60	□		2,5
60	≤	ILG	<	65	□		3,0
65	≤	ILG	<	85	□		3,5
		ILG	≥	85	□		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	□		0,8
20	≤	VP	<	24	□		1,0
24	≤	VP	<	26	□		1,2
26	≤	VP	<	34	□		1,4
		VP	≥	34	□		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 1.4.2), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de que a licitante executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto licitado, mediante apresentação de atestados contemplando:

b.1) Serviços de pavimentação em concreto armado, recuperação de coberturas com impermeabilização de calhas e substituição de telhas, instalação de aparelhos de ar condicionado, instalação de pisos e divisórias, execução de pinturas internas e externas, serviços elétricos, lógicos, hidráulicos e sanitários em geral.

b.2) A definição das parcelas de maior relevância foi definida com base nos serviços de maior complexidade e vulto econômico constantes na planilha orçamentária.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is)

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 218 Mov. 54

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88214d8ed33ee3b8c75eb227468235bd**.

NFORMAÇÃO Nº 049/2024 – SECO/DISAD/COAD

Para o presente protocolo, por tratar-se de serviços de engenharia, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR, através do Memorando nº 148/2024.

Abaixo, justificativas quanto a utilização da Minuta Padrão – PGE, aprovada pela Resolução nº 192/2022 -PGE:

A) JUSTIFICATIVA – CRITÉRIO DE DISPUTA

Por se tratar de reparos e manutenção, com tabela oficial, e com necessidade de apresentação de BDI, a disputa pelo valor global do lote torna-se mais eficiente. A impossibilidade de realizar a disputa de um item por lote, também é inviável por tipo de serviço não ser divisível.

B) JUSTIFICATIVA – MODO DE DISPUTA

O modo de disputa para o presente certame, será "Disputa aberta", pois tem-se a estimativa de valores a serem gastos, conforme planilhas orçamentárias definidas em edital. Com o interesse em contratar pela proposta mais vantajosa, a disputa pode lances públicos e sucessivos, é o que melhor se enquadra para a contratação do serviço de engenharia.

C) JUSTIFICATIVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em virtude do objeto da licitação ser serviços de engenharia, a garantia de execução faz-se necessária para assegurar ao contratante que a contratada irá honrar seus compromissos assumidos quando da assinatura do contrato.

D) JUSTIFICATIVA – CONSÓRCIO

Por se tratar de serviços de reforma, uma empresa isoladamente terá condições plenas para executar o serviço, inclusive as enquadradas como ME e EPP. Assim, a participação de empresas consorciadas, diminuiria a competitividade do certame.

Portanto, com vistas ao custo global do empreendimento, bem como as dimensões das construções e das especificações dos serviços contidos na planilha orçamentária, pode-se afirmar, salvo disposição em contrário, que no caso em voga, não haverá maiores vantagens à administração em se utilizar o modal de consórcio de empresas.

E) JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;

2 - Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

3 - Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa. Ainda, a comprovação do capital social ou do patrimônio líquido mínimo, mostra-se adequada e usual pela Coordenadoria Administrativa (COAD) do Departamento de Transito do Paraná (DETRAN).

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 08:56 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

4 - Assim, nota-se que os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, e a Administração deverá utilizar os índices que demonstrem a boa situação da empresa para entregar bens e/ou prestar serviços, objeto da licitação, isto é, para o cumprimento da obrigação contratada;

5 - Com relação aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), nota-se que são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Com relação ao índice de Grau de Endividamento (GE), é um indicador financeiro que demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas;

6 - Por lógica, os índices menores do que 1,0 indicam que se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações, ela não teria recursos suficientes, gerando risco para a administração. Logo, a exigência de índices igual ou superior a 1,0 é segurança para a contratação da Administração.

7 - Referente aos índices de liquidez, em consulta ao sistema GMS, das empresas do ramo, verificou-se os índices oscilam a partir de 1,00. Assim, os índices sugeridos são compatíveis com o mercado, portanto, adequados, não ocasionando restrição de participação do certame.

F) JUSTIFICATIVA - VISTORIA TÉCNICA

A solicitação para realização de visita técnica da licitante ao local da obra/serviço a ser contratado, é facultativo, e tem como base possibilitar ao interessado tomar contato com a realidade local a que estará se submetendo ao aceitar a participação no processo; como também, propiciar o completo entendimento das condições inclusas no procedimento, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo, as quais, nesta ocasião, deverão ser verificadas e apontadas como podendo ser fatores dificultantes, ou até, impeditivos à execução do serviço.

G) JUSTIFICATIVA – NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente, trata-se de serviço de engenharia, que por sua característica não é divisível, onde o contrato deve obedecer o cronograma de execução. Ainda, os serviços são integrados entre si, o que inviabiliza parcelamento.

H) JUSTIFICATIVA – PRAZO CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

O prazo contratual será de 300 dias, pois o prazo de execução do serviço será de 120 dias, conforme folha de fechamento, fls. 29, e cronograma, fls. 43. Assim, o contrato ainda terá 180 dias de vigência, além da execução, caso de possíveis atrasos na conclusão do serviço.

O índice definido pela minuta padronizada é o INCC-DI, índice que mede o custo da construção, o que melhor espelha o tipo de serviço a ser contratado.

I) JUSTIFICATIVA – INAPLICABILIDADE DO ART. 48 DA LCF 123/2006

O objeto do presente certame, trata-se de serviço de engenharia não divisível, e com valor acima no estabelecido no art. 48. As empresas enquadradas com o ME e EPP, poderão participar do certame, com o privilégio, em conformidade com o art. 44 da mesma Lei.

J) JUSTIFICATIVA – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade de 180 dias para vencimento das propostas, é um prazo razoável para assegurar que as propostas vencedoras estejam válidas quando da assinatura do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 08:56 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO
Fls. 221
Mov. 55
GOVERNO DO ESTADO

K) JUSTIFICATIVA – SUBCONTRATAÇÃO

Para o serviço de engenharia, objeto da licitação, não será admitida subcontratação pois o serviço pode ser executado por uma empresa isoladamente, mesmo na condição de ME e EPP. Ainda, tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância de maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

L) JUSTIFICATIVA – TIPO DE EMPREITADA

A empreitada será por preço unitário, pois este método é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o Contratante não assume o risco em relação a possíveis diferenças nas estimativas de quantidades.

M) JUSTIFICATIVA – PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante proposta parcial por se tratar de Serviços de Engenharia, o que o que impossibilita sua divisão.

É a informação,

Curitiba, datado eletronicamente

(Assinado eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 08:56 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221a
Mov. 55

Documento: **049InformacaoPE062024reparosCRTQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 08:56 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 08:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1942af3184cf8de85bad44f5599468c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 56

PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM)

Objeto: Reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.
Processo n.º: 19.784.747-6
Licitação n.º: 06/2024

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A*[1]	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Informações Orçamentárias	x			104	COFIN
2.	Folha Resumo para Fechamento de Orçamento	x			29	COENG
3.	Planilha com os custos unitários dos serviços	x			32/36	COENG
4.	Cronograma físico-financeiro	x			43	COENG
5.	Planilha Orçamentária Organizada – Curva ABC de serviços e de insumos	x			37/42	COENG
6.	Composições complementares	x			44/53	COENG
7.	Composição do BDI	x			30	COENG
8.	ART relativa à planilha orçamentária	x			56	COENG
9.	Relatório fotográfico (Ficha de inspeção/Memorial Descritivo/Plano de Trabalho ou Especificações técnicas, devidamente aprovados)	x			68/89	COENG
10.	Cotações/Propostas de serviços terceirizados	x			54	COENG
11.	Projetos de engenharia e/ou arquitetura	x			57/65	COENG
12.	Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências	x			55	COENG
13.	Declaração de liberação do direito autoral patrimonial	x			55	COENG
14.	Exigência de Acervo Técnico, sua quantidade e justificativa, devidamente assinado pelo setor técnico competente	x			94/96	COENG
15.	Manifestação do setor técnico competente esclarecendo que o objeto que se pretende licitar consiste em serviços comuns de engenharia	x			15, 21 e 91	COENG
16.	Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório					Após parecer jurídico
17.	Designação do pregoeiro	x			111	COAD
18.	Autorização para realização da despesa emitida pela autoridade superior do órgão ou entidade demandante.					Após parecer jurídico
19.	Visita Técnica	x			171	COAD/SECO

1 * NÃO SE APLICA

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A[1]	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
20.	Consórcio		x		219	COAD/SECO
21.	Termo de Cooperação Técnico-Financeira visando a descentralização do orçamento programado.			x		
22.	Indicação e justificativa dos índices de qualificação econômico-financeira.	x			219/220	COAD/SECO
23.	Justificativa para eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo.			x		
24.	A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital.	x			182/199	COAD/SECO
25.	Foi escolhido e devidamente justificado o índice de reajuste dos preços do contrato?	x			188 e 220	COAD/SECO
26.	Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo.				167/218	COAD/SECO
27.	ART e Termo de Aprovação de Projeto por parte do setor demandante.	x			66/67	COENG
28.	Informações dos setores responsáveis sobre licenciamento ambiental, autorização ou dispensa de Licenciamento, quando cabível.			x		
29.	Termo de Referência devidamente aprovado.	x			90/99 e 110	COENG

Assinatura do agente competente:

Assinado Eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 56

ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVAS						
		S	N	N/A	Fls.	Setor Técnico competente
1.	Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.	x			94/95	COENG
2.	Qualificação econômico-financeira.	x			219/220	COAD/SECO
3.	Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, quando couber.			x		
4.	Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.			x		
5.	Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – iniciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021).	x			22	COENG
6.	Opção pelo parcelamento ou não da contratação.	x			220	COAD/SECO
7.	O estudo técnico preliminar não contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).		x		21/24	COENG – Contempla todos os Incisos
8.	Não utilização do catálogo eletrônico de padronização.			x		
9.	Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores para a formação do orçamento.		x		22	COENG
10.	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.		x		219	COAD/SECO
11.	Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não. (Autoridade competente)			x		
12.	Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a licitação envolva fornecimento de bens.			x		

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 56

JUSTIFICATIVAS						
		S	N	N/A	Fls.	Setor Técnico competente
13.	Exigência de apresentação de amostra, ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;			x		
14.	Opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala;		x		221	COAD/SECO
15.	Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;	x			219/220	COAD/SECO
16.	Critério de disputa utilizado (soma dos valores unitários dos itens ou valor máximo global do lote), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas	x			219	COAD/SECO
17.	Indivisibilidade do objeto licitado, ou seja, que se apresente as razões de ordem técnica/fática que subsidiam a escolha administrativa.	x			219	COAD/SECO
18.	Proposta parcial: Para afastar a admissão de proposta parcial pelo licitante, a Administração deve justificar o prejuízo. O quantitativo mínimo deve estar previsto no Termo de Referência.	x			220	COAD/SECO
19.	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual 10.086/2022.	x			220	COAD/SECO
20.	Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.	x			219	COAD/SECO
21.	Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido.			x		
22.	Justificativa do modo de disputa.	x			219	COAD/SECO
23.	O prazo contratual, bem como, o índice de reajuste do contrato.	x			220	COAD/SECO
24.	Determinação do prazo de validade das propostas.	x			220	COAD/SECO

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

JUSTIFICATIVAS						
		S	N	N/A	Fls.	Setor Técnico competente
25.	Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021)			X		
26.	Autorização ou não de subcontratação parcial do objeto. Caso autorizado, justificativa das condicionantes e do limite percentual do valor total do contrato admissível.	x			221	COAD/SECO

Observações: Informa-se que a Minuta de Pregão Eletrônico – Serviço de Engenharia Comum, foi extraída do sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE, Resolução n.º192/2022-PGE em 19/06/2024.

S (sim)
N (não)
N/A (não se aplica)

Assinado Eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226a
Mov. 56

Documento: **ListadeverificacaoPE062024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cbc3994bbfca3f97625f9e11fab86cae**.

MEMORANDO Nº 591/2024/SECO/DISAD/COAD Curitiba, 20 de junho de 2024.

À **Assessoria Técnica – COAD/AT**

Assunto: Cota Administrativa.

Encaminhamos o processo protocolado **n.º 19.784.747-6,** que visa a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu,** através do **Pregão Eletrônico n.º 06/2024,** para elaboração de **COTA ADMINISTRATIVA** e encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, na forma do Decreto n.º 9.830/2021.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

(Assinado Eletronicamente)
Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 20/06/2024 11:49 Local: DETRAN/DISAD. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227a
Mov. 57

Documento: **591COADATPE062024reparosnaCiretrandeQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 20/06/2024 11:09 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 20/06/2024 11:27 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 20/06/2024 11:49 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 20/06/2024 11:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e003388f69db49045f0e6f2294b5e5eb**.

PROTOCOLO
Fls. 228
Mov. 58
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
ASSESSORIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO N.º 19.784.747-6
COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2024 – COAD – AJU
ASSUNTO: ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU.

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Setor de Compras - SECO, com anuência da Divisão de Serviços Administrativos, deste Departamento de Trânsito, para análise e cota administrativa, relacionada à fase preparatória do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 06/2024, compreendendo a minuta do edital e anexos, com vistas a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no ímovel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.

A modalidade escolhida para a realização do certame é a do Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de contratação de serviços de natureza comum, nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021[1], consoante justificado no Termo de Referência.

Orientado na disposição normativa supramencionada, este procedimento licitatório foi desencadeado pelo Documento de Formalização da Demanda de fls. 15/20, Estudo Técnico Preliminar de fls. 21/26, na forma disposta na Lei Federal n.º 14.133/2021[2].

Continuando a análise dos elementos contidos neste expediente, o processo encontra-se instruído com a Informação n.º 176/2024 – APL (fls. 103), da Assessoria de

[1] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[2] § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 21/06/2024 16:55 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 03/07/2024 13:30 Local: DETRAN/AJU. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 21/06/2024 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO N.º 19.784.747-6
COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2024 – COAD – AJU
ASSUNTO: ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU.

Planejamento do Departamento, a qual informou a previsão orçamentária do montante solicitado, no Projeto - Atividade 6039, Ações Detran, na rubrica de n.º 3390.3900, sub elemento 39.16, fonte 501.000250 / 703.000284.

Por sua vez, a Divisão de Controle de Despesa, pela Informação n.º 177/2024 – COFIN (fls. 104), declarou a disponibilidade orçamentária e financeira no valor correspondente ao exercício de 2024. Ato contínuo, informou o impacto orçamentário e financeiro para os 2 exercícios subsequentes.

Cumprindo a exigência da Lei Complementar nº 101/2000, a Senhora Diretora Administrativa e Financeira às fls. 105, declarou a existência de disponibilidade financeira para garantir o pagamento dos serviços, no montante solicitado.

Consta, também, a Declaração (fls. 106/107) do Senhor Ordenador de Despesas, onde este assevera e atesta a regularidade do pedido, com adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atendimento, em especial, ao disposto na Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Complementar nº 101/2000.

Além disso, se faz presente no procedimento, o Quadro de Detalhamento de Despesa (fls. 108/109), que demonstra a disponibilidade orçamentária, conforme anteriormente apresentado, em atendimento ao Art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 8.622/2013.

A última versão da minuta do edital encontra-se apensada às fls. 167/218, sendo utilizada a Minuta aprovada pela Resolução n.º 192/2022 – PGE, conforme

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 21/06/2024 16:55 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 03/07/2024 13:30 Local: DETRAN/AJU. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 21/06/2024 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 230
Mov. 58
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
ASSESSORIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO N.º 19.784.747-6
COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2024 – COAD – AJU
ASSUNTO: ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU.

Informação n.º 049/2024 emitida pelo Setor de Compras, a qual complementa o processo licitatório com as justificativas inerentes à alterações na minuta da PGE, a fim de adequá-la ao presente processo.

Por fim, registra-se que, consoante previsão contida no parágrafo único do artigo 35 da Lei n.º 21.352/2023, o Exmo Sr. Governador autorizou que este Departamento realize o planejamento, projeto, coordenação e execução das próprias obras e serviços de engenharia, sem a participação da Secretaria de Estado das Cidades, conforme protocolo n.º 20.103.097-8, que segue apensado no Anexo 01.

Do exposto, em atendimento ao Decreto nº 9.830/2021, sugere-se o encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – Coordenadoria do Consultivo, para análise e manifestação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente,

Ana Paula Graciano da Mota
Assessoria da Coordenadoria Administrativa

1) De acordo com a Cota Administrativa;
2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente, para as providências subsequentes.

Thaís Oliveira Santa Clara
Coordenadora Jurídica

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 21/06/2024 16:55 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thaís Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 03/07/2024 13:30 Local: DETRAN/AJU. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 21/06/2024 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230a
Mov. 58

Documento: **Cota310.2024PE06ReparosQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 21/06/2024 16:55 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 03/07/2024 13:30 Local: DETRAN/AJU.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 21/06/2024 16:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9d0f1554fd0738df6cea3f0c507eeb97**.

DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
fls. 231
Mod. 59

Ofício n.º 503/2024 – DP Curitiba, 04 de julho de 2024.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Encaminhamos o processo protocolado sob o n.º 19.784.747-6, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no ímovel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, através do Pregão Eletrônico sob o n.º 06/2024.

Assim, nos termos do Decreto nº 9.830/2021, encaminhamos o presente feito à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador
Igor Pires Gomes da Costa
Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva | CCON – PGE
Sede II da PGE, Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba – PR
CEP 80.510-070

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 05/07/2024 11:22. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 04/07/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ab342b6a1ea3d455e5676013dc74734**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231a
Mov. 59

Documento: **503.2024PGEPE06ReparosemanutencaoQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 05/07/2024 11:22.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 04/07/2024 15:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ab342b6a1ea3d455e5676013dc74734**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 60

PROTOCOLO N.º 19.784.747-6.

INTERESSADO: DETRAN/PR

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 85ª CIRETRAN DE QUEDAS DO IGUAÇU.

DESPACHO N.º 673/2024 – PGE/CCON

À Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia – PCO,

Tendo em vista que à Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia e aos Procuradores do Estado a ela vinculados compete, sob a coordenação da Coordenadoria do Consultivo, a consultoria jurídica referente a obras e serviços de engenharia, compreendidos aqueles referentes a edificações e rodovias, e reparos e manutenções prediais da Procuradoria-Geral do Estado, incluindo minutas de contratos e de seus termos aditivos, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração Autárquica, encaminho o presente protocolado que versa sobre consulta, formulada pelo DETRAN/PR (mov. 59), sobre "*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imovel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, através do Pregão Eletrônico sob o n.º 06/2024*", nos termos do Ofício n.º 503/2024 – DP (mov. 59).

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
IGOR PIRES GOMES DA COSTA
Procurador-Chefe
Coordenadoria do Consultivo | CCON

Assinatura Qualificada realizada por: **Igor Pires Gomes da Costa** em 08/07/2024 16:10. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Caroline Nascimento Barbosa** em: 08/07/2024 12:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fdd89146fc5bc2d41cdf3cc9d74c631a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232a
Mov. 60

Documento: **Despachon6732024_DETRAN_encaminha_PCO_contratacao_manutencaoCIRETRAN_19.784.7476.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Igor Pires Gomes da Costa** em 08/07/2024 16:10.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Caroline Nascimento Barbosa** em: 08/07/2024 12:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fdd89146fc5bc2d41cdf3cc9d74c631a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

I – DO RELATÓRIO

Trata o presente protocolado de análise da instrução processual, inclusive de minuta de edital de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, critério de julgamento **menor preço**, modo de disputa **aberto,** em cumprimento ao contido no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 328 e ss. do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023.

Inicialmente, destaca-se que o exame dos aspectos orçamentários, financeiros e de natureza técnica, inclusive quanto ao preço e à descrição do objeto, foge ao alcance desta manifestação, uma vez que tal atribuição é responsabilidade do setor técnico competente.

É importante ressaltar que a esta Procuradoria Consultiva cabe a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado até o momento.

Ademais, as justificativas técnicas ou administrativas acostadas aos autos são dotadas das presunções legais inerentes aos atos administrativos, sendo que o mérito da justificativa não é apreciado por meio do presente consultivo, incumbido da análise somente da legalidade procedimental.

É o Relatório. Passa-se à análise da instrução processual, de acordo com o art. 18 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP (mov. 16), devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente (mov. 42), com os elementos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Caderno de Atividades (mov. 39) dos serviços a serem executados, que, acompanhado dos demais documentos constantes em seus anexos, definem o objeto para o atendimento da necessidade estudada no ETP.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se no ETP (fls. 25 - mov. 17).

Identifica-se a matrícula de registro de imóveis pertencente ao DETRAN, para atendimento das exigências do artigo 506 do Decreto Estadual 10.086/2022 (mov. 11).

Em relação à pesquisa de mercado e à cotação de preços, estas são atribuições da área competente, sendo de sua inteira responsabilidade a correção e a regularidade dos procedimentos adotados. Assim como o orçamento estimado, o qual, no presente caso, é público, não havendo necessidade de fundamentação exaustiva sobre o tema, conforme artigo 24 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, neste momento, que **não se encontra autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório**, o que deverá ser anexada aos autos.

Para o presente objeto foi estipulado, de acordo com a Folha Resumo para Fechamento de Orçamento, o valor total estimado para a contratação na monta de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), incluindo material e mão de obra.

Foram anexados, para fins de composição do orçamento, os documentos elencados no art. 476 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que coube para o caso, sendo eles:

a) Folha de Fechamento do Orçamento indicando que os valores foram calculados com base no Referencial SINAPI – Janeiro de 2024 – Resolução SECID Nº 016/2024 – (mov. 19);
b) Folha Resumo do Orçamento – (mov. 21);
c) Planilha Sintética do Orçamento – (mov. 22);
d) Cronograma Físico-Financeiro do Orçamento – (mov. 24);
e) Composição de BDI para Edificações – (mov. 20);
f) Planilha ABC de Serviços – (mov. 23);
g) Composições Analíticas de Serviços Auxiliares – (mov. 25);

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 235 Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

h) Tabela de cotações de insumos/serviços especializados não contemplados pelas tabelas SECID – (mov. 26);
i) Termo de Responsabilidade, de Liberação de Direitos Autorais – (mov. 27);
j) ART/RRT referente ao Orçamento (mov. 28 - rascunho);
k) ART/RRT referente aos Projetos (mov. 37 e mov. 38 - ambas rascunho);

Como se sabe, a Lei nº 14.133/2021, admite a adoção da **modalidade Pregão** para as contratações de **serviços comuns de engenharia**, conforme se vê da alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No entanto, por esta ser uma análise eminentemente técnica, deve o agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme determinação contida no art. 470 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Isto, pois, a escolha da modalidade Pregão somente será admitida quando a contratação versar, como já dito, sobre serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura, não sendo possível, doutro modo, a utilização da modalidade Pregão para as contratações de obras.

Neste sentido, a Lei trouxe expressamente a diferenciação entre obra e serviço comum de engenharia. Vejamos o disposto nos incisos XII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021:

> **XII - obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; (g.n.)
> (...)
> **XXI - serviço de engenharia:** - toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

> enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: (g.n.)
> **a) serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
> **b) serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Frente ao exposto, mister destacar que a responsabilidade quanto à classificação do objeto como serviço (comum ou especial) de engenharia ou como obra para fins de escolha da modalidade licitatória é dos setores técnicos que as emitiu. Não cabe a esta PGE/PCO a análise pormenorizada dos itens que compõem os elementos técnicos instrutores para a delimitação da modalidade adotada, justamente em razão das condições técnicas desta análise, as quais fogem da alçada de competência desta PCO.

Nesse sentido, e a fim de atender as determinações supra, o setor técnico competente declarou que o objeto licitatório é de **natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão e foi definido que o objeto corresponde a **serviço de engenharia**, além de apresentar e justificar outras questões pertinentes, por intermédio do Termo de Referência (mov. 40) e da Informação nº 049/2024/SECO/DISAD/COAD - mov. 55), conforme segue:

> a) A adoção do regime de empreitada será por preço unitário;
> b) O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor Preço;
> c) O prazo de validade da proposta será de 180 dias;
> d) A Qualificação Técnica Operacional;
> e) A Qualificação Técnica Profissional;
> f) Justificativa quanto à vedação de participação de empresas em consórcio;

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

g) Não será admitida a subcontratação do objeto;
h) A vistoria ao local da obra é facultada;
i) Justificativa quanto à inaplicabilidade da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte;-

Vale lembrar que, conforme § 3º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. Portanto, sendo a especificação do objeto atribuição essencialmente técnica da área de engenharia e/ou arquitetura, não cabe a esta assessoria jurídica adentrar nesta questão.

Está anexada a Informação Orçamentária nº 177 - COFIN, dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas (mov. 45 E 46).

O Quadro de Detalhamento da Despesa encontra-se no mov. 48.

Há Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Compatibilidade do Pedido, demonstrando que a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício corrente, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/00, bem como há demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro da despesa (mov. 47).

Há justificativa quanto à qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido e garantia de execução (mov. 55), de acordo com que o edital prevê (Anexo XV). Ressalta-se que as justificativas técnicas exaradas pelo setor técnico competente são de responsabilidade de seus signatários.

Ainda, a fim de instruir os autos, juntou-se: extrato de publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná que dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio.

Constata-se, ainda, a lista de verificação de justificativas que deverão

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

integrar o procedimento licitatório (mov. 56), sob a responsabilidade do signatário.

Isto posto, passa-se a análise do Edital e seus anexos, que se encontram na mov. 54, sendo os seguintes:

Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III – Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV – Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI – Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII – Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil Anexo
IX – Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X – Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI – Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII – Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII – Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV – Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV – Documentos de Habilitação
Anexo XVI – Declaração de LGPD

Trata-se de minuta de edital padronizado, já aprovada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná (Resolução n° 192/2022-PGE Parecer Referencial n° 11/2022-PGE), conforme se vê no mov. 58, sendo que seu **preenchimento é de responsabilidade da entidade licitante.**

Caso haja alguma alteração além daquelas permitidas, sem que haja um alerta destas (alterações) a esta PGE/PCO, tais alterações serão de exclusiva responsabilidade dos gestores que as autorizaram.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

Ressalta-se, no entanto, que caso seja necessária alguma alteração caberá ao gestor deixá-las evidenciadas de forma diferenciada na minuta, além de apresentar as justificativas que entender pertinente para a consecução das alterações pretendidas. Conforme o Decreto nº10.086/2022:

> Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.
> § 1º Após a publicação no Diário Oficial do Estado, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná.
> § 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento. (...)
>
> Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria-Geral do Estado, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação. (...)
> § 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Estado ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Nesse sentido, parte-se para a análise específica dos elementos personalizados do certame.

Está definido na minuta de edital a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa.

O item 6 das Condições Específicas do Pregão (fls. 170 - mov. 54),

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

determinam que não será permitida a participação de **empresas em regime de consórcio.** Todas as circunstâncias (admissão, inadmissão, restrição no número de partícipes, exigências adicionais) devem ser devidamente justificadas.

Nesse sentido, tem-se que as justificativas quanto à vedação de participação de empresas em consórcio encontram-se às fls. 219 - mov. 55, sendo seu conteúdo de responsabilidade dos setores técnicos que a emitiram, os quais deverão atentar-se as respectivas normas legais pertinentes.

Não será permitida a **subcontratação** do objeto licitatório (Condições Gerais do Pregão – Item 13, subitem 13.1 (fls. 179 - mov. 54).

No que tange à **qualificação técnica operacional e profissional**, incumbe ressaltar que conforme o entendimento das Cortes de Contas[1], a qualificação técnica deve se restringir às parcelas de relevância técnica, observadas as diretrizes legais e jurisprudenciais (como os limites de quantitativos; vedação, em regra, a restrição da soma de atestados; vedação à certificação do atestado de capacidade técnica operacional no CREA/CAU, dentre outros).

Relativamente à qualificação técnica, foi exigido no edital a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional (ANEXO XV Item 1.5, subitem 1.5.1.1 e subitem 1.5.1.2, ambos consignados na alínea b.1 - fls. 215 e 216 - mov. 54).

Mister destacar que deve haver nos autos justificativa técnica conclusiva quanto às qualificações técnicas exigidas, sob pena de inviabilização do ajuste. Ressalta-se, ainda, que as exigências técnicas devem estar de acordo com as jurisprudências dos Tribunais de Contas, bem como com a legislação em regência (Art. 465/469), com especial atenção ao disposto no Art. 466:

Art. 466. A exigência de experiência técnica da

1 SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

> licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
> § 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
> § 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
> § 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
> § 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
> § 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Quanto à justificativa inerente à qualificação técnica-profissional e qualificação técnica-operacional, estas encontram-se, *s.m.j.*, junto ao Termo de Referência nº 15/2024 (fls. 94 e 95 - mov. 40), emitida pelo Departamento de Engenharia e Projetos do DETRAN.

Por derradeiro, nota-se que a análise quanto à qualificação técnica e profissional exigida é de responsabilidade dos setores técnicos que as emitiram, fugindo da alçada desta PCO/PGE a análise técnica quanto a real necessidade das qualificações exigidas.

A **qualificação econômico-financeira** tem por objetivo proteger a administração, assegurando que a empresa potencialmente contratada goze de boa saúde financeira, capaz de suportar o contrato sob o ponto de vista

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

econômico, notadamente em virtude da proibição de pagamentos antecipados em contratos públicos. Assim previsto na Lei 14.133/2021:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> § 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

> exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
>
> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
> I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
> Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Relativamente à **vistoria ao local de obra** como requisito de qualificação técnica, é de se destacar que se afigura medida excepcional, por dificultar a competição, na medida em que exige do licitante deslocamento físico para conhecer o local da obra, enquanto a descrição do objeto pela Administração Pública, no ato convocatório, normalmente, é suficiente para a correta compreensão dos serviços que se pretende contratar.

Daí porque, à luz do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal ("…as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"), a licitude de tal exigência se vincula à idônea justificativa técnica, que revele, diante da complexidade do empreendimento licitando, que a correta compreensão dos trabalhos dependa da vistoria exigida.

A Lei Federal 14.133/21 também condiciona a exigência de avaliação prévia do local para os casos em que esta for imprescindível para o

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

conhecimento plena das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do §2 do artigo 63:

> § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Frente ao exposto, ao que se refere à visita técnica, esta deve ser entendida sob dois prismas: primeiramente destaca-se que a visita é um direito subjetivo da contratada para que se possa inteirar das condições locais, ainda que a administração não exija obrigatoriamente (sendo vedado, contudo, proibir ou criar obstáculos).

Por outro lado, a sua exigência, quando pertinente, deve ser devidamente justificada pelos setores responsáveis, cabendo a estes, integral responsabilidade sob suas alegações. Depreende-se que o edital previu a possibilidade de os licitantes visitarem o local onde será executado o objeto até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, conforme consta no edital, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do edital.

Há nos autos elementos que demonstrem que a contratação está em consonância com o Plano anual de contratações.

O art. 24 do Decreto n.º 10.086/2022 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como aborda todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

contratação.

De forma geral o edital cumpre os requisitos legais, como segue:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	Neste caso, em serviços de engenharia, a definição do objeto deverá ser realizada por meio de elementos técnicos instrutores (termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo – art. 18, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021). **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu.
Valor Máximo da Licitação	De acordo com o art. 23 da Lei, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros indicados no §1º do art. 23, adotados de forma combinada ou não. **O preço máximo admitido para execução dos serviços é de**: R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários	A minuta prevê no item 3 a necessidade de adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021) de especificar a dotação orçamentária com o elemento de despesa e a

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 246 Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
	fonte. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. Sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa, o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que nenhuma contratação poderá ser feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
Sistema do Pregão Eletrônico	O órgão/entidade especificou o sistema eletrônico de licitações por meio do qual será realizada a disputa, qual seja O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https:// www.gov.br/compras., e ainda, esclarece que o edital estará disponível nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	Este item foi perfeitamente atendido quando a Minuta do Edital estabeleceu no item 5 que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, e ali indicou os procedimentos. O mesmo fez em relação aos recursos, contrarrazões de recursos e a disponibilidade dos autos.
	Sobre as condições da licitação a Minuta de

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
Condições da Licitação	Edital (item 6) prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações
Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas	Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital, quando trata das condições específicas do pregão, que encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital. A minuta prevê ainda, as formas de critério de aceitabilidade de preços.
Participação em Consórcio	Tendo em vista que o juízo acerca da admissão ou não das empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto e deverá estar devidamente justificado no procedimento licitatório. **Condições Específicas do Pregão** A Minuta de Edital, em seu item 6 determinou, que: **não** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo. (fls. 170 - mov. 54)
	A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, **não podendo ser inferior**

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 248 Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
Prazo Mínimo de Validade das Propostas	**a 180 dias**, vinculando este tema a um anexo à minuta (Anexo III). **Condições Gerais do Pregão** Item 5, subitem 5.5: O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação. fls. 172 - mov. 54)
Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	Estão descritos de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, relativo a cada modo de disputa previsto em lei, conforme o estabelecido na subseção IV e seguintes da Seção III do Capítulo VI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022. **Condições Gerais do Pregão** Item 6.9 estabelece que: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (fls. 173 - mov. 54)
Garantia	A Minuta previu a possibilidade de exigências das garantias de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021, cabendo ao órgão optar e justificar a modalidade de garantia escolhida. **Anexo I** Item 12, Subitem 12.1.1: As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 249 Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
	(fls. 189 - mov. 54)
Programa de Integridade	Não se aplica, pois não se trata de obra de grande vulto.
Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta	A Minuta de Edital previu a forma de realização do pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico. Ficou estabelecida a forma de realizar a proposta de preço inicial com os detalhes necessários para que os proponentes possam participar desta fase, bem como os procedimentos do(a) pregoeiro(a) e a forma de preenchimento da proposta.
Aceitabilidade da proposta Vencedora	Foi delineado na Minuta de Edital das Condições Gerais do Pregão a aceitabilidade da proposta vencedora.
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação de foram que sejam encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, bem como os demais detalhes necessários, de acordo com o previsto nos artigos 95 ao 101 do Decreto n.º 10.086/2022.
	Está previsto na Minuta de Edital que a proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 250 Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
Descritivo da Proposta	representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital. Todas as demais orientações necessárias estão na Minuta de modo que se possa descrever com precisão a proposta, em consonância com o § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 123 do Decreto n.º 10.086/2022.
Recursos	Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Adjudicação e Homologação	O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da autoridade máxima, nos moldes do contido no art. 7.º e no art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022.
Contrato, Recebimento e Pagamento	Toda questão relativa ao contrato, recebimento do objeto e pagamento estão previstos no item 12 da Minuta do Edital, obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021
Sanções Administrativas e Penais	Está consignado que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos arts. 193 ao

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
	227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, e no Capítulo II-B - Dos Crimes Em Licitações E Contratos Administrativos.
Cláusula Compromissória	Optou-se por propor a minuta **sem a inserção de cláusula compromissória**, considerando que ela somente é obrigatória nos contratos e ajustes que excedam a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Disposições Gerais	Nas disposições gerais foram definidas as referências de tempo, as hipóteses de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as implicações da não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado, entre outras regras necessárias, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022.

III – DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (art. 3º do decreto nº10.086/2022).

O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato. Assim, caso este agente não seja servidor ou empregado público efetivo, na forma descrita, deverá ser justificado nos autos esta condição.

Deve, antes de proceder a licitação, juntar aos autos o ato administrativo que designou o(a) pregoeiro. E antes do início da exceção contratual o ato administrativo que designou o gestor e o fiscal do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO

Em que pese a regularidade da minuta do edital, antes de iniciar a fase externa do processo, deve ser anexada aos autos a autorização do agente público competente (Decreto n.º 10.086, inciso V do caput do art. 13 e §§ 1.º e 2.º do mesmo artigo).

Primeiramente, importante ressaltar que a adoção da **modalidade Pregão** somente é possível para as contratações de **serviços comuns de engenharia**, conforme se vê da alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Evidente, neste sentido, que, por tratar-se de uma análise eminentemente técnica, a responsabilidade pela declaração de que os serviços que se pretende licitar enquadram-se como serviços comuns de engenharia é dos setores técnicos da entidade interessada. Tal determinação encontra-se no parágrafo único do art. 470 do Decreto Estadual 10.086/2022. Senão, vejamos:

> Art. 470. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
> Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

Frente ao exposto, entende-se que esta análise foi realizada, s.m.j., no Termo de Referência (fls. 91 – mov. 40):

> Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia e deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo da construção civil e que atendam aos requisitos técnicos necessários para executar o objeto com qualidade e segurança.

Inobstante a incumbência quanto a esta análise, como já mencionado (se serviço comum de engenharia ou não), ser dos setores técnicos competentes da entidade interessada, frente à ausência de expertise/capacidade técnica deste consultivo para determinar se os elementos que compõem o objeto do presente procedimento licitatório enquadram-se, ou não, como serviços comuns de engenharia, sugere-se o retorno dos autos à origem para nova análise técnica.

Isto, pois, ao analisar superficialmente o objeto, nota-se que o Caderno de Atividades (mov. 39) **expõe a execução de serviços como demolições, reconstrução de muro entre outros, que poderiam se caracterizar como obra**.

Neste sentido, sugere-se a averiguação se os elementos que compõem o objeto que será licitado são **predominantemente** obras ou serviços de engenharia considerados comuns, conforme o que dispõe o Art. 6, inciso XII da Lei 14.133/2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Sendo assim, e como já dito, por tratar-se de matéria eminentemente técnica que foge a alçada desta PCO/PGE, sugere-se uma reanálise do objeto

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

por parte dos setores técnicos competentes a fim de evitar questionamentos futuros.

Caso se entenda que a contratação em tela refere-se a serviços comuns de engenharia, poderá a entidade interessada passar à análise dos demais requisitos traçados nesta peça opinativa, conforme segue:

Como condição necessária para o prosseguimento do feito, é necessário realizar alguns apontamentos. Para tanto, sugere-se:

1. Confirmação pelos setores técnicos competentes no sentido de que o objeto a ser licitado enquadra-se como sendo **predominantemente** serviço comum de engenharia, o que possibilita sua licitação por meio do Pregão.

2. A apresentação e/ou conferência quanto à existência de todas as ART's/RRT's referente aos projetos necessários à execução do ajuste, bem como da ART/RRT referente ao orçamento, as quais deverão encontrar-se devidamente assinadas e quitadas.

Dito isso, as ART/RTT (movs. 28, 37 e 38) foram juntadas na versão rascunho e sem comprovante de quitação, o que deve ser corrigido.

3. Quanto aos orçamentos apresentados, é importante que os setores técnicos responsáveis pela sua elaboração sigam rigorosamente a ordem sequencial estabelecida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Caso não seja possível cumprir essa ordem, o setor técnico deve apresentar uma justificativa adequada para tal mister. No presente caso, s.m.j., nota-se que não há justificativa quanto à tabela analítica de composição de serviços complementares (mov. 25) e às cotações de insumos/serviços especializados não contemplados pelas tabelas SECID (mov. 26).

Sendo assim, ressalta-se que eventuais itens que não tenham previsão nas Tabelas invocadas, devem ser cotados com base em algum critério que conste nos autos, tais como bancos de preços de entidades governamentais, pesquisa de mercado, sendo primordial mencionar a fonte nos autos. Na hipótese da impossibilidade de se obter três cotações para os itens não contemplados na Tabela deve ser elaborada justificativa circunstanciada sob responsabilidade do orçamentista.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

4. Deve ser juntada aos autos a Declaração do setor técnico competente de que os serviços a serem executados são distintos de serviços anteriormente executados no local, caso necessário.

5. Seja apresentada justificativa pelo setor técnico competente para o critério de julgamento escolhido para ser utilizado na licitação (menor preço).

6. A apresentação de justificativa quanto à necessidade de Licenciamento Ambiental.

7. A verificação pelos setores técnicos competentes quanto à completude da justificativa técnica apresentada inerente à qualificação técnica-profissional e qualificação técnica-operacional.

8. A assinatura avançada no documento constante nos mov. 45 e 46, sejam substituídas por assinatura do tipo "qualificada" .

9. O item "4 VIGÊNCIA" da Minuta de Edital (fls. 170 - mov. 54) deve ser complementado conforme a "Nota explicativa 5" da Minuta Padronizada. Assim, deve ser inserido o seguinte trecho, de forma a deixar explícita o regime de execução a ser adotado na presente contratação: "*4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a XXXXXXXX (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral) 4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.*"

Cumpre mencionar, ainda, que as justificativas técnicas exaradas pelo setor técnico competente são de responsabilidade de seus signatários. Destarte, caso se conclua que há nos autos justificativa técnica conclusiva, poderá o procedimento licitatório ser levado a efeito.

Ressalta-se que a competência e verificação acerca das informações orçamentárias e financeiras é exclusiva dos gestores estaduais e escapam da alçada deste setor consultivo, cabendo a análise e aprovação pelo órgão competente. Ainda, salienta-se que cabe ao órgão demandante providenciar a

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mov. 61

PROTOCOLO: 19.784.747-6
INFORMAÇÃO Nº: 259/2024 – PGE/PCO
INTERESSADO: DETRAN
ASSUNTO: Análise de Edital de **Pregão Eletrônico** para execução de serviços de engenharia referente à execução de reparos e manutenções na 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu-PR.

inclusão da despesa na lei orçamentária anual dos exercícios seguintes, quando cabível.

Mister, ainda, observar os apontamentos quanto às exigências do edital constantes dos itens desta informação (Visita ao Local de Obra, Participação de Consórcio de Empresas etc.), acima destacados.

Assim, e desde que atendidas as recomendações supra, como nossa análise parte apenas das considerações sobre o Edital e do contrato acostados aos autos, entende-se que eles se encontram de acordo com as exigências normativas incidentes à espécie, além do atendimento das diretrizes desta Procuradoria face à adoção da minuta padronizada.

No entanto, sugerimos a revisão de todos os dados inseridos na Minuta de Edital, que deverá conter o número de ordem em série anual. Ademais, sugere esta PGE/PCO que sejam juntados aos autos, acaso ainda faltantes.

Diante do exposto, conclui-se que se encontra o presente em condições de ser encaminhado à apreciação do senhor Diretor-Presidente do DETRAN, para decidir sobre a autorização para a realização da despesa e instauração do procedimento licitatório, nos termos dos §§ 1.º e 2.º e inciso V do caput do art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rafael Costa Santos
Procurador do Estado do Paraná
Chefe da PGE/PCO

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256a
Mov. 61

Documento: **259Informacao19.784.7476PregaoServicosengenhariaprestacaodeservicosdeexecucaodereparosemanutencoesna85CiretranQuedasdoIguacuDETRAN11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Costa Santos (XXX.109.516-XX)** em 17/07/2024 11:03 Local: PGE/PCO.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Rafael Costa Santos** em: 17/07/2024 11:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c6c4466caeb1b3fb706adab0f033b9**.

MEMORANDO N.º 698/2024/SECO/DISAD/COAD Curitiba, 19 de julho de 2024.

À **Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COENG**

Assunto: Informação n.º 259/2024 – PGE/PCO.

Encaminhamos o processo protocolado nº **19.784.747-6** que tem por finalidade, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu - PR,** para análise e manifestação quanto aos apontamentos técnicos constantes da Informação n.º 259//2024 – PGE/PCO, em especial, aos seguintes pontos:

1. Esclarecimento pelos setores técnicos de que os serviços que se pretende licitar enquadram-se predominantemente no conceito de serviços comuns de engenharia, o que possibilita sua licitação por meio do Pregão.

2. A apresentação e/ou conferência quanto à existência de todas as ART's/RRT's referente aos projetos necessários à execução do ajuste, bem como da ART/RRT referente ao orçamento, as quais deverão encontrar-se devidamente assinadas e quitadas.

2.1. Dito isso, as ART/RTT (mov. 28,37 e 38) foram juntadas na versão rascunho e sem comprovante de quitação, o que deve ser corrigido.

3. Quanto aos orçamentos apresentados, é importante que os setores técnicos responsáveis pela sua elaboração sigam rigorosamente a ordem sequencial estabelecida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Caso não seja possível cumprir essa ordem, o setor técnico deve apresentar uma justificativa adequada para tal mister. No presente caso, s.m.j., nota-se que não há justificativa quanto à tabela analítica de composição de serviços complementares (mov. 25) e às cotações de insumos/serviços especializados não contemplados pelas tabelas SECID (mov. 26).

3.1. Ressalta-se que eventuais itens que não tenham previsão nas Tabelas invocadas, devem ser cotados com base em algum critério que conste nos autos, tais como bancos de preços de entidades governamentais, pesquisa de mercado, sendo primordial mencionar a fonte nos autos. Na hipótese da impossibilidade de se obter três cotações para os itens não contemplados na Tabela deve ser elaborada justificativa circunstanciada.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 19/07/2024 16:25 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 22/07/2024 10:19 Local: DETRAN/COAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 22/07/2024 12:04 Local: DETRAN/COAD. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Jussara de Oliveira** em: 19/07/2024 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser

4. Deve ser juntada aos autos a Declaração do setor técnico competente de que os serviços a serem executados são distintos de serviços anteriormente executados no local, caso necessário.
5. Seja apresentada justificativa pelo setor técnico competente para o critério de julgamento escolhido para ser utilizado na licitação (menor preço).
6. A apresentação de justificativa quanto à necessidade de Licenciamento Ambiental.
7. A verificação pelos setores técnicos competentes quanto à completude da justificativa técnica apresentada inerente à qualificação técnica-profissional e qualificação técnica-operacional.

Após a instrução com as informações solicitadas, o presente processo deverá retornar à este Setor de Compras para demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)
Francisco Miranda Zaro
Coordenador Administrativo do Detran/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 19/07/2024 16:25 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 22/07/2024 10:19 Local: DETRAN/COAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 22/07/2024 12:04 Local: DETRAN/COAD. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Jussara de Oliveira** em: 19/07/2024 16:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258a
Mov. 62

Documento: **698COENGReparosna85CiretrandeQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 19/07/2024 16:25 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 22/07/2024 10:19 Local: DETRAN/COAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 22/07/2024 12:04 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Jussara de Oliveira** em: 19/07/2024 16:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8863a85b2897c9bf70d21f15ae7ddda8**.

INFORMAÇÃO 008/2024/DIPO/COENG Curitiba, 23 de julho de 2024

À Coordenadoria Administrativa - COAD

Assunto: Resposta à informação n°259/2024– PGE/PCO referente à análise de edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu-PR.

Protocolo: 19.784.747-6

Considerando o Memorando nº 698/2024/SECO/DISAD/COAD referente a análise e manifestação quanto aos apontamentos técnicos constantes na Informação 259/2024 – PGE/PCO, seguem nossos esclarecimentos:

1. Esclarecimento pelos setores técnicos de que os serviços que se pretende licitar enquadram-se predominantemente no conceito de serviços comuns de engenharia, o que possibilita sua licitação por meio do Pregão.

   Sim , os serviços enquadram-se em serviços comuns de engenharia pois tem por objeto ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, mantendo a característica original do bem. Quando se expõe no caderno de atividades a execução de serviços como demolições , execução de piso de concreto, construção de muros, trata-se da remoção de piso existente e implantação de novo piso e novo muro.

2. A apresentação e/ou conferência quanto à existência de todas as ART's/RRT's referente aos projetos necessários à execução do ajuste, bem como da ART/RRT referente ao orçamento, as quais deverão encontrar-se devidamente assinadas e quitadas.

   2.1. Dito isso, as ART/RTT (mov. 28,37 e 38) foram juntadas na versão rascunho e sem comprovante de quitação, o que deve ser corrigido.

   Seguem neste protocolo as ARTs/RRTs de todos os profissionais que realizaram projetos e orçamentos, com as guias devidamente pagas.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/07/2024 14:53 Local: DETRAN/COENG, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 24/07/2024 12:37 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/07/2024 14:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

3. Quanto aos orçamentos apresentados, é importante que os setores técnicos responsáveis pela sua elaboração sigam rigorosamente a ordem sequencial estabelecida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Caso não seja possível cumprir essa ordem, o setor técnico deve apresentar uma justificativa adequada para tal mister. No presente caso, s.m.j., nota-se que não há justificativa quanto à tabela analítica de composição de serviços complementares (mov. 25) e às cotações de insumos/serviços especializados não contemplados pelas tabelas SECID (mov. 26).

3.1. Ressalta-se que eventuais itens que não tenham previsão nas Tabelas invocadas, devem ser cotados com base em algum critério que conste nos autos, tais como bancos de preços de entidades governamentais, pesquisa de mercado, sendo primordial mencionar a fonte nos autos. Na hipótese da impossibilidade de se obter três cotações para os itens não contemplados na Tabela deve ser elaborada justificativa circunstanciada

O critério utilizado para as cotações foi pesquisa de mercado e foram realizados conforme parâmetros e ordem determinada pelo art. 471 do Decreto Estadual 10.086/2022.

4. Deve ser juntada aos autos a Declaração do setor técnico competente de que os serviços a serem executados são distintos de serviços anteriormente executados no local, caso necessário.

Informamos que os serviços que ora serão executados são serviços distintos de eventuais serviços executados anteriormente para a Ciretran de Quedas do Iguaçu.

5. Seja apresentada justificativa pelo setor técnico competente para o critério de julgamento escolhido para ser utilizado na licitação (menor preço).

Setor de Compras – responsável.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/07/2024 14:53 Local: DETRAN/COENG, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 24/07/2024 12:37 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/07/2024 14:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 261
Mov. 63

6. A apresentação de justificativa quanto à necessidade de Licenciamento Ambiental.

Não é necessário o Licenciamento Ambiental por se tratar de reparos e adequações em imóvel existente, sem alteração de área construída.

7. A verificação pelos setores técnicos competentes quanto à completude da justificativa técnica apresentada inerente à qualificação técnica-profissional e qualificação técnica-operacional

A qualificação técnica profissional e operacional foi restrita às parcelas de relevância técnica com características semelhantes ao objeto a ser contratado e visa garantir que o contrato seja concedido a uma empresa capaz de atender aos requisitos do contrato de maneira satisfatória. Ainda, ajuda a mitigar riscos e a garantir a qualidade, segurança e a eficiência na execução da prestação dos serviços contratados.

Sendo o que cabia à área técnica esclarecer retornamos ao Setor de Compras para as providências cabíveis quanto ao processo licitatório.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Vera Maria Ventura de Pina
Chefe da Divisão de Projetos e Obras

DE ACORDO, 23/07/2024

(Assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Fonseca Gubert
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/07/2024 14:53 Local: DETRAN/COENG, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 24/07/2024 12:37 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/07/2024 14:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 261a
Mov. 63

Documento: **008COADPregaoEletronicoReparosnaCiretrandeQuedasdoIguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/07/2024 14:53 Local: DETRAN/COENG, **Carlos Alberto Fonseca Gubert (XXX.507.528-XX)** em 24/07/2024 12:37 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/07/2024 14:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3903d8f934725eb409800203912cee9**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720242668449

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 64

1. Responsável Técnico

EVERTON NAIRNEI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1722186615**

Carteira: **PR-217025/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**

CNPJ: **78.206.513/0001-40**

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
TARUMA - CURITIBA/PR 82800-900

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/05/2024

Valor: R$ 287.646,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUAZEIRO, 1565
CENTRO - QUEDAS DO IGUACU/PR 85460-000

Data de Início: 16/10/2024 **Previsão de término:** 18/02/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,45253 x -52,911605

Finalidade: Outro

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR CNPJ: **78.206.513/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Execução de reforma] *de edificação em materiais mistos*	950,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EVERTON NAIRNEI, registro Crea-PR PR-217025/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/05/2024 e hora 09h04.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ: 78.206.513/0001-40

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 17/05/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/07/2024 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b2f2636b956d29de5259e30b6c52a9**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720242669011

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 263
Mov. 65

1. Responsável Técnico

EVERTON NAIRNEI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1722186615**
Carteira: **PR-217025/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**
CNPJ: **78.206.513/0001-40**

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
TARUMA - CURITIBA/PR 82800-900

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/05/2024
Valor: R$ 287.646,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUAZEIRO, 1565
CENTRO - QUEDAS DO IGUACU/PR 85460-000
Data de Início: 16/10/2024 **Previsão de término:** 18/02/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,45253 x -52,911605
Finalidade: Outro
Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
CNPJ: **78.206.513/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Anteprojeto, Detalhamento, Levantamento, Projeto de instalações] *de edificação em materiais mistos*	950,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EVERTON NAIRNEI, registro Crea-PR PR-217025/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/05/2024 e hora 09h10.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ: 78.206.513/0001-40

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 17/05/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/07/2024 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4abc72376498e1a1e248d335e1ac5d0**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720242752792

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264
Mov. 66

1. Responsável Técnico

VERA MARIA VENTURA DE PINA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1703327918**
Carteira: **PR-22039/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR** CNPJ: **78.206.513/0001-40**

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
CAPAO DA IMBUIA - CURITIBA/PR 82800-900

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUAZEIRO, 1565
CENTRO - QUEDAS DO IGUACU/PR 85460-000

Data de Início: 10/12/2024 **Previsão de término:** 30/04/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,452907 x -52,910634

Finalidade: Outro

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR CNPJ: **78.206.513/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	269,09	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por VERA MARIA VENTURA DE PINA, registro Crea-PR PR-22039/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/05/2024 e hora 09h53.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ: 78.206.513/0001-40

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 17/05/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/07/2024 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **25ed1b7af299083c1300a9e83cc884ba**.

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **006/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Início da sessão / disputa de lances:** **00 h 00 min do dia XX/XX/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo 66,12% (sessenta e seis vírgula doze por cento) referente aos materiais e 33,88% (trinta e três vírgula oitenta e oito por cento) referente à mão de obra.
2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.
2.1.4 Caso licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.
2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.
2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.
2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 1330
Fonte de Recursos: 501.000250 - recursos próprios
Programa de Trabalho: 06.181.09.8039;
Elemento de Despesa: 3390.39.16

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras GOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Ana Silvia A. Drewello e equipe de apoio, designados(as) pela Portaria n.º 1267/2023, servidores(as) do(a) DETRAN/PR.
E-mail: licitadetran@pr.gov.br
Telefones: (41) 3361-1224
Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – CEP 82.800-900, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO
7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
7.1.1. Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.
7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DETRAN	Departamento de Trânsito do Paraná
SECID	Secretaria de Estado das Cidades
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:
7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 A vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
4.2 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:
Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I	- Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	- Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	- Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	- Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	- Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	- Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	- Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	- Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	- Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	- Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	- Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	- Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	- Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	- Documentos de Habilitação
Anexo XVI	- Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas no próprio portal ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br. Implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia, pelo telefone (41) 3361-1277.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de engenharia.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Elementos Técnicos Instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real)

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.27.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta,

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
e) apresentar documento falso;
f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ _____, nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pelo Pregão Eletrônico n.º 06/2024 – GMS nº _____ (protocolo n.º 19.784.747-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, situada na Rua Juazeiro, 1565, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme planilha de custos (Anexo XIII do Edital).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:
a) Planilha orçamentária atualizada

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;
2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;
2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (___ vírgula _____ por cento) referente aos materiais e 00,00% (___ vírgula ____ por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução do objeto.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.° 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.3.3 e do item 17.1 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4.Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) Às normas do CONTRATANTE;

c) Às normas da ABNT;

d) Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) Aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE,

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CNPJ N.º 78.206.513/0001-40, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,
K = Fator de reajustamento
Vr = Valor da fatura a ser reajustada
Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.
Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriem*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

16.6. Não será admitida subcontratação.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:
a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:
a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.
b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 120 (cento e vinte) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.
a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal do Contratado

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __, __% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd da mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º14.133/2022.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 308
Mod. 67

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/202_ GMS
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} -1 \right] X\ 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

ANEXO XIII
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

ANEXO XIV
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	□		2,0
50	≤	ILG	<	60	□		2,5
60	≤	ILG	<	65	□		3,0
65	≤	ILG	<	85	□		3,5
		ILG	≥	85	□		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	□		0,8
20	≤	VP	<	24	□		1,0
24	≤	VP	<	26	□		1,2
26	≤	VP	<	34	□		1,4
		VP	≥	34	□		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 1.4.2), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de que a licitante executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto licitado, mediante apresentação de atestados contemplando:

b.1) Serviços de pavimentação em concreto armado, recuperação de coberturas com impermeabilização de calhas e substituição de telhas, instalação de aparelhos de ar condicionado, instalação de pisos e divisórias, execução de pinturas internas e externas, serviços elétricos, lógicos, hidráulicos e sanitários em geral.

b.2) A definição das parcelas de maior relevância foi definida com base nos serviços de maior complexidade e vulto econômico constantes na planilha orçamentária.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is)

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9550a7b6556e99937882c94145a20c09**.

INFORMAÇÃO N.º 064/2024 – SECO/COAD

REFERENTE: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran, Município de Quedas do Iguaçu - PR, através do Pregão Eletrônico n.º 06/2024 – Protocolo n.º 19.784.747-6.

Respostas aos apontamentos constantes da Informação n.º 259/2024 – PGE/PCO.

APONTAMENTOS

Item	Apontamento PGE/PCO	Providências - DETRAN
1	Confirmação pelos setores técnicos competentes no sentido de que o objeto a ser licitado enquadra-se como sendo predominantemente serviço comum de engenharia, o que possibilita sua licitação por meio do Pregão.	**Resposta COENG – Informação 008/2024, mov. 63:** Sim, os serviços enquadram-se em serviços comuns de engenharia pois tem por objeto ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, mantendo a característica original do bem. Quando se expõe no caderno de atividades a execução de serviços como demolições, execução de piso de concreto, construção de muros, trata-se da remoção de piso existente e implantação de novo piso e novo muro.
2	A apresentação e/ou conferência quanto à existência de todas as ART's/RRT's referente aos projetos necessários à execução do ajuste, bem como da ART/RRT referente ao orçamento, as quais deverão encontrar-se devidamente assinadas e quitadas. Dito isso, as ART/RTT (movs. 28, 37 e 38) foram juntadas na versão rascunho e sem comprovante de quitação, o que deve ser corrigido.	**Resposta COENG – Informação 008/2024, mov. 63:** Seguem neste protocolo as ARTs/RRTs de todos os profissionais que realizaram projetos e orçamentos, com as guias devidamente pagas, mov. 64 à 66.
3	Quanto aos orçamentos apresentados, é importante que os setores técnicos responsáveis pela sua elaboração sigam rigorosamente a ordem sequencial estabelecida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Caso não seja possível cumprir essa ordem, o setor técnico deve apresentar uma justificativa adequada para tal mister. No presente caso, s.m.j., nota-se que não há justificativa quanto à tabela analítica de composição de serviços complementares (mov. 25) e às cotações de insumos/serviços especializados não contemplados pelas tabelas SECID (mov. 26). Sendo assim, ressalta-se que eventuais itens que não tenham previsão nas Tabelas invocadas, devem ser cotados com base em algum critério que conste nos autos, tais como bancos de preços de entidades governamentais, pesquisa de mercado, sendo primordial mencionar a fonte nos autos. Na hipótese da impossibilidade de se obter três cotações para os itens não contemplados na Tabela deve ser elaborada justificativa circunstanciada sob responsabilidade do orçamentista.	**Resposta COENG – Informação 008/2024, mov. 63:** O critério utilizado para as cotações foi pesquisa de mercado e foram realizados conforme parâmetros e ordem determinada pelo art. 471 do Decreto Estadual 10.086/2022.
4	Deve ser juntada aos autos a Declaração do setor técnico competente de que os serviços a serem executados são distintos de serviços anteriormente executados no local, caso necessário.	**Resposta COENG – Informação 008/2024, mov. 63:** Informamos que os serviços que ora serão executados são serviços distintos de eventuais serviços executados anteriormente para a Ciretran de Quedas do Iguaçu.
5	Seja apresentada justificativa pelo setor técnico competente para o critério de julgamento escolhido para ser utilizado na licitação (menor preço).	**Resposta SECO:** É o critério de julgamento que leva em consideração o menor dispêndio para a Administração Pública, sendo vencedora a proposta que oferecer o valor nominal, literal e expresso mais baixo entre os licitantes no pregão ou na concorrência. Os custos indiretos, tais como as despesas de manutenção, a depreciação e o impacto ambiental, podem ser incluídos nessa análise se forem objetivamente mensuráveis.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 25/07/2024 09:52 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 25/07/2024 15:19 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

6	A apresentação de justificativa quanto à necessidade de Licenciamento Ambiental.	**Resposta COENG – Informação 008/2024, mov. 63:** Não é necessário o Licenciamento Ambiental por se tratar de reparos e adequações em imóvel existente, sem alteração de área construída.
7	A verificação pelos setores técnicos competentes quanto à completude da justificativa técnica apresentada inerente à qualificação técnica-profissional e qualificação técnica-operacional.	**Resposta COENG – Informação 008/2024, mov. 63:** A qualificação técnica profissional e operacional foi restrita às parcelas de relevância técnica com características semelhantes ao objeto a ser contratado e visa garantir que o contrato seja concedido a uma empresa capaz de atender aos requisitos do contrato de maneira satisfatória. Ainda, ajuda a mitigar riscos e a garantir a qualidade, segurança e a eficiência na execução da prestação dos serviços contratados.
8	A assinatura avançada no documento constante nos mov. 45 e 46, sejam substituídas por assinatura do tipo "qualificada"	**Resposta SECO:** Atendendo ao exigido nos Arts. 124 e 125 do Decreto Estadual 10.086/2022, a Declaração de Adequação de Despesa, mov. 47, contempla todo o contido nas alíneas "c" e "d" do Art. 124, assim, sem a necessidade de que os documentos constantes dos mov. 45 e 46 tenham assinatura qualificada.
9	O item "4 VIGÊNCIA" da Minuta de Edital (fls. 170 - mov. 54) deve ser complementado conforme a "Nota explicativa 5" da Minuta Padronizada. Assim, deve ser inserido o seguinte trecho, de forma a deixar explícita o regime de execução a ser adotado na presente contratação: "4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a XXXXXXXX (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral) 4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021."	**Resposta SECO:** Conforme solicitado, foram inseridos os subitens, fls. 268, mov. 67, conforme segue: *"**4.2.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.* ***4.2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021."*
10	Mister, ainda, observar os apontamentos quanto às exigências do edital constantes dos itens desta informação (Visita ao Local de Obra, Participação de Consórcio de Empresas etc.), acima destacados.	**Resposta SECO:** As justificativas em relação aos apontamentos consta da informação nº 049/2024, mov. 55.

É o que tínhamos até o presente momento,

(Assinado Eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 25/07/2024 09:52 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 25/07/2024 15:19 Local: DETRAN/SECO. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318a
Mov. 68

Documento: **064InformacaoPGEPE062024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 25/07/2024 09:52 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 25/07/2024 15:19 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 09:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6553e1749af194c7df76a6bb9c2deb83**.

PROTOCOLO
Fls. 319
Mov. 69
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Nº 158/2024 – SECO/DISAD/COOAD/DAF/DP

I – Considerando a Informação nº 259/2024 – PGE/PCO.

II – Considerando as justificativas constantes da Informação nº 064/2024 – SECO/COAD.

III – **AUTORIZO**, com fulcro nos §§ 1.º e 2.º e inciso V do caput do art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022, a realização da despesa e, instauração do procedimento licitatório por este Departamento, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu,** no valor total estimado de **R$ 287.646,28 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificado no processo, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024.**

IV – À Coordenadoria Administrativa para conhecimento e providências cabíveis.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

Protocolo n.º 19.784.747-6

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 26/07/2024 14:09 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c538df2f6a5a454c7f96dbed4a1115e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319a
Mov. 69

Documento: **DespachoDPautorizacaoPE062024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 26/07/2024 14:09 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **19.784.747-6** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 25/07/2024 10:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
9c538df2f6a5a454c7f96dbed4a1115e.